



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 EDITAL RETIFICADO Nº 37/2024

1. PREÂMBULO

1.1. LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

1.2. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

1.3. ÓRGÃO REQUISITANTE:- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

1.4. TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço global.

1.5. FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

1.6. PUBLICAÇÕES:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (Resumo do Edital);
- Jornal Folha de S. Paulo (Resumo do Edital);
- Jornal Local “DIÁRIO DO OESTE” credenciado do Município de Adamantina (Resumo do Edital);
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Site da Prefeitura do Município de Adamantina.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/06/2024 às 09h00min (Horário de Brasília).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2024 às 08h30min (Horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2024 às 08h30min (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2024 às 09h00min (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.7. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, relativa à **Contratação de empresa especializada em serviços de caldeiraria, visando a fabricação e montagem da estrutura metálica, para execução de duas pontes rurais, sendo – Ponte Usina de Lixo – Estrada ADM 445, Córrego Tocantins e Ponte Ribeirão dos Ranchos, ADM 353, Estrada Vicinal Geraldo Jordão, localizadas no Município de Adamantina/SP**. A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada na data de **07 de agosto de 2024, a partir das 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 6.896, de 15 de março de 2024.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

2.1. A presente Concorrência eletrônica será processada e julgada de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de caldeiraria, visando a fabricação e montagem da estrutura metálica, para execução de duas pontes rurais, sendo – Ponte Usina de Lixo – Estrada ADM 445, Córrego Tocantins e Ponte Ribeirão dos Ranchos, ADM 353, Estrada Vicinal Geraldo Jordão, localizadas no Município de Adamantina/SP**, conforme itens constantes na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante da presente Concorrência Eletrônica.

Observação: Estima-se o valor desta licitação em R\$ 266.855,82 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Adamantina, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4. Da Solicitação de Informações

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos e-mails: **licitacao@adamantina.sp.gov.br** e **licitacao2@adamantina.sp.gov.br**, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site **www.bll.org.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** empresas que:

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço **www.bll.org.br**;

5.3. **Consórcio: será permitida a participação de consórcio.**

5.3.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

5.3.2. A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

5.3.3. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Adamantina por **todos os consorciados**;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Adamantina, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Adamantina, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.3.4. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

5.3.5. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, supra.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.5.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

5.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

5.5.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133/21;

5.5.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

5.5.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

5.6. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. No caso de ME/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.6.1.1. Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO III);

5.6.1.2. A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006;

5.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.6.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.5. A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II**, também deverá ser apresentada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

6.6. O licitante deverá constar em sua proposta, a **marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, quando couber.

6.7. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação**.

6.8. Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

6.9. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

6.10. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.13. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.15. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.16. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

7.1.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando o Anexo I – Projetos do presente edital, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

7.3.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.4. Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

7.5. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.10. O Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA do estimado para a contratação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09h00min**, do dia **07/08/2024** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o Item 7 (Do Preenchimento da Proposta).

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

8.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.3. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.

8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.29. As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.30. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. DA NEGOCIAÇÃO

8.31.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.3. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

- a) especificação do objeto;
- b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- c) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item).
- d) assinatura do representante legal da empresa.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

9.3.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Após cumprimento das exigências, o Agente de Contratação declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.8. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.9. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba “**documentos complementares**”, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as **planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, no que couber.

9.10. Cumpridas as etapas anteriores, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. DA HABILITAÇÃO;

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.5. No caso de empresas CONSORCIADAS, comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, conforme **item 5.3.3**.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL;

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

10.2.3.1 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.3.2 Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.2.3.3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.2.6. Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo II).

10.2.7. Os documentos referidos no item 9.10 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal 14.133/21)

10.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.2. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

10.3.3. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.3.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.3.5. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.3.6. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.3.7. Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.8. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.3.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

10.3.10. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

10.3.11 Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

10.3.12. Comprovação de “Patrimônio Líquido” ou “Capital Social” mínimos de **R\$ 26.685,58 (Vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** ou seja, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Certidão de registro de **pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

10.4.1.1. Certidão de registro de **pessoa física**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

10.4.1.2. No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do Órgão Estadual de São Paulo (CREA-SP), **devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

10.4.2. Apresentação da **Atestado de Capacidade Técnica (CAT)**, comprovando que a **empresa** que exerce as funções possui responsabilidade e **capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório, com no mínimo de até 50% da parcela de maior relevância. Fixando-se o item da planilha orçamentária 1.0 – ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – MÃO DE OBRA - totalizando 25.190,37 Kg (Ambos os itens 1.0).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.4.2.1. Apresentação da Atestado de Capacidade Técnica (CAT), comprovando que o profissional que exerce as funções para a licitante possui responsabilidade e capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório, com no mínimo de até 50% da parcela de maior relevância. Fixando-se o item da planilha orçamentária 1.0 – ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – MÃO DE OBRA - totalizando 25.190,37 Kg (Ambos os itens 1.0).

10.4.3. A relação de trabalho entre a empresa participante do processo licitatório e o profissional deve ser demonstrada obrigatoriamente na fase de habilitação do processo licitatório por meio de:

- a) Contrato Social da empresa, em que conste o nome do profissional, ou;
- b) Carteira de Trabalho, contendo o registro funcional do profissional, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, discriminando a função, a remuneração do(s) profissional (ais), a carga horária e duração do contrato.

10.4.4. VISITA TÉCNICA

10.4.4.1. Os interessados PODERÃO, na companhia de funcionário designado pela Secretaria de Planejamento realizar vistoria no local onde será realizada a obra, cuja comprovação se fará através de certificado próprio emitido pela Secretaria, caso tenha sido realizada a visita o comprovante será inserido no envelope DOCUMENTAÇÃO. Os licitantes, neste ato, deverão ser representados por seus profissionais responsáveis, adequados para promover a visita técnica, independentemente de ser diretor técnico, engenheiro ou não. A visita técnica poderá ser agendada pelos telefones (18) 3522-4310 (Secretaria Municipal de Planejamento), que eventualmente solicitará ao engenheiro ou agente técnico com conhecimento necessário para esclarecer as dúvidas dos participantes.

10.4.4.2. Tendo em vista a **faculdade** da realização da visita, os licitantes que não a realizarem, não poderão alegar desconhecimento das condições do objeto como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões, devendo emitir DECLARAÇÃO de prévio conhecimento do local, juntado aos demais documentos de habilitação.

10.4.4.3. As Empresas que efetuarem a visita receberão o “Atestado de Visita Técnica” fornecido pela Secretaria de Obras/Setor de Engenharia da Prefeitura do Município, o qual deverá fazer parte integrante dos documentos de habilitação.

10.4.4.4. A visita ao local da Obra, que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos envelopes, servirá para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução; Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das Obras, dos Serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para sinalização de trânsito do local, para realização do Objeto Contratado. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto contratado.

10.4.4.5. Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da assinatura do instrumento contratual, conforme Instrução Normativa nº 002 de 24 de abril de 2019 (Anexo V), de acordo com o item 11.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.

10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.5.1. A Declaração de que a Empresa se obriga a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital;

10.5.2. A Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital;

10.5.3. A Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital;

10.5.4. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital.

10.5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.5.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.12. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

10.5.13. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

10.5.14. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.5.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

10.5.16. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

10.5.17. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

10.5.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

10.5.19. Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Agente de Contratação.

10.5.20. Em linhas de diligências, somente será possível ao Agente de Contratação complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. DOS RECURSOS

11.6.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **Agente de Contratação** poderá manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, conforme Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022. A manifestação poderá ser feita através do representante da licitante, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **Agente de Contratação** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.6.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Contratação.

13.3. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o Agente de Contratação adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:

14.1.1. O valor será pago à contratada em até 30 dias, em parcela única, após a aprovação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14.1.2. As medições serão feitas, de acordo com o desenvolvimento da obra, pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Adamantina.

14.2. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1- Conhecido o resultado final da presente Concorrência Eletrônica, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

15.2.2. No ato de assinatura do instrumento contratual, a vencedora deverá **comprovar a prestação de garantia**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2.3. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

15.2.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.2.5 A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

15.2.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

15.2.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.2.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.2.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.3. Deverá também por ocasião da assinatura do contrato juntar Certidão de Registro no Conselho do profissional que se responsabilizará pela execução do objeto licitatório (Pessoa Física).

15.4. Referidas comprovações dar-se-ão junto ao Departamento de Licitações para arquivo no processo, bem como perante a Secretaria de Planejamento, para emissão da Ordem de Serviços.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. A licitante vencedora obriga-se a dar início à execução da obra licitada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;

16.2. Vigência Contratual: **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

16.2.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.

16.2.2. A vigência contratual e seu prazo de execução admitem prorrogação, conforme inc. XVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Contratual, ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação vigente e no presente Contrato.

16.3. Local de execução: A obra deverá ser executada pela empresa licitante considerada vencedora nos locais definidos nos projetos anexos.

16.4. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

16.5. Não será permitida a terceirização dos serviços, seja em parte ou no seu todo.

16.6. Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da assinatura do instrumento contratual, conforme Instrução Normativa nº 002 de 24 de abril de 2019 (Anexo V), de acordo com o item 11.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá executar regularmente o objeto licitado (item 03), em conformidade ao Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento e Projetos, cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

17.2. Empregar materiais de 1ª qualidade na execução da obra.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

18.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

18.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

18.4. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

18.6. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

18.7. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da Dotação Orçamentária: 02.13.15.451.0026.1052.4.4.90.51 – Obras e Instalações, fonte de recurso 01.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros Civis e Técnicos em Edificações, representantes da Prefeitura de Adamantina.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

20.4. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

20.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

20.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

20.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.10. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

20.11. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.12. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

20.13. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

20.14. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

20.15. A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

20.16. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

20.17. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

20.18. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

20.19. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

21.2.4.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

21.2.4.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

21.2.4.4 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

21.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

21.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

22.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.8. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

22.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br, ou www.adamantina.sp.gov.br. Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

22.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9045 / 9010 ou ainda na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, CEP 17800-000.

22.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

22.13. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Mapa de Localização e Projetos;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Minuta da Contrato;

Anexo V – Instrução Normativa nº002 de 24 de abril de 2019;

Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Adamantina, 27 de junho de 2024.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

TIAGO LUIZ TITICO CAMPOSAN

Diretor do Departamento de Licitações

RENATA LANI FAVARETTO FERREIRA

Procuradora do Município – OAB/SP 305.732



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a Prefeitura Municipal de Adamantina na decisão sobre a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Caldeiraria para fabricação e montagem da estrutura metálica de duas pontes rurais, sendo – Ponte Usina de Lixo – Estrada ADM 445, Córrego Tocantins e Ponte Ribeirão dos Ranchos, ADM 353, Estrada Vicinal Geraldo Jordão, município de Adamantina/SP, conforme previsto no §1º do artigo 18 da Lei nº 14133/2021.

2. OBJETO

O objetivo deste estudo é realizar uma análise preliminar da necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caldeiraria abrangendo aspectos técnicos, socioeconômicos, ambientais e orçamentários relacionados à execução da obra.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, visto que: O município de Adamantina contratou empresa especializada para elaboração de projeto estrutural das pontes, obtendo juntamente com o projeto, o detalhamento das peças e a lista de materiais necessários para realização das estruturas. Sendo assim, o município realizou a compra de todos os aços e perfis metálicos necessários para a execução da estrutura metálica das duas pontes supracitadas, seguindo rigorosamente o projeto estrutural. Para a produção das peças em aço que em conjunto, formarão as estruturas das pontes, faz-se necessário o serviço de caldeiraria especializada, a qual é responsável pela fabricação de todos os elementos necessários a estrutura da ponte, seguindo rigorosamente o projeto.

4. DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

A empresa deverá fabricar e montar toda a parte de estrutura metálica da ponte, de acordo com o material fornecido pelo município, e com o projeto estrutural anexo. Deverá ser aplicado pintura anticorrosiva em todos os elementos metálicos da ponte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

A mão de obra utilizada nos serviços deverão ser qualificadas e seguir as normas pertinentes à segurança do trabalho.

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE

A viabilidade será analisada de forma abrangente, contemplando: Estudo de demanda atual e futura para dimensionamento adequado da infraestrutura;

Estimativas de preços e quantidades conforme previsto no Inciso IV do artigo 18 da Lei nº 14133/2021;

Análise dos impactos ambientais;

Definição da modalidade de contratação mais adequada, levando em conta critérios de eficiência, transparência e controle dos recursos públicos.

6. CONCLUSÃO

Com a referida contratação será possível atender as especificações técnicas constantes no projeto estrutural, conseguindo executar as pontes em sua totalidade, em conformidade as normas técnicas vigentes.

Adamantina, 26 de junho de 2024

Rodrigo Martins Gumiero

Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA/SP 5062497298



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: SERVIÇO DE CALDEIRARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA DE AÇO E GABIÃO.

OBJETO 1: PONTE USINA DE LIXO

Local: ESTRADA ADM 445, CÓRREGO TOCANTINS, ADAMANTINA/SP.

OBJETO 2: PONTE RIBEIRÃO DOS RANCHOS

Local: ADM 353, ESTRADA VICINAL GERALDO JORDÃO, PROLONGAMENTO DA RUA IRACEMA NAIR BAESSO ROMBALDI, ADAMANTINA/SP.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objetivo

O presente memorial descritivo e especificações têm por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da obra e descrever todas e quaisquer informações necessárias para a correta execução de projetos, fabricação e montagem dos serviços relativos à obra de construção de apoio de uma ponte mista (Aço e Gabião), localizada nos endereços supramencionados, com medidas indicadas em projeto anexo. O local é de propriedade da Prefeitura do Município de Adamantina, tendo condições de receber a obra em questão.

Este Memorial determina o conjunto de informações técnicas necessárias à fabricação, fornecimento e montagem da superestrutura metálica sobre apoio em gabiões.

Toda a infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura foram dimensionadas para suportar veículo classe III, Trem-Tipo 45T, TB 450, utilizando perfis metálicos adequados, estrutura em gabiões e concreto com Fck de 30 Mpa onde necessário.

Todos os serviços executados e materiais utilizados desde a fabricação, fornecimento e montagem, deverão obedecer às especificações dos projetos, memoriais e Normas Técnicas.

Fiscalização

Cabe aos profissionais do quadro técnico desse município, engenheiros e técnicos designados fiscalizadores, o acompanhamento da obra e fiscalização da execução dos serviços através de visitas periódicas, para o perfeito cumprimento deste objetivo.

Proteção da Obra

Deverão ser tomadas pela contratada todas as medidas legais necessárias para a segurança dos funcionários da obra, observando as recomendações de segurança aplicáveis por leis federais, estaduais ou municipais e códigos sobre construções, com a finalidade de evitar acidentes dentro do canteiro da obra ou em áreas adjacentes, quando da execução dos serviços relacionados com a obra.

Sem necessidade de licença especial, fica autorizada aos executores da obra a tomar as providências que julgar convenientes em casos de emergência, relativas à segurança dos funcionários e da obra.

Especificações Técnicas

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes:
ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;

NB-6 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;

ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;

ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;

ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;
ABNT NBR 8800: 2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e de Concreto de Edifícios;

ABNT NBR 5884: 2000 – Perfis Soldados;

ABNT NBR 6123: 1990 - Forças devidas ao vento em edificações;

ABNT NBR 8681: 1984 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento AASHTO;

EUROCODE 3.

Instalação da Obra

Antes da instalação da superestrutura da ponte, é de responsabilidade da contratada a instalação de um canteiro de obras, respeitando as condições de projeto e as Normas Técnicas Vigentes ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção. O canteiro de obras poderá ser simples, pois a montagem da superestrutura da ponte possui rápida execução.

Observações Gerais

Os serviços serão executados de acordo com os projetos apresentados e normas técnicas vigentes.

A CONTRATADA tomará todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos necessários para a fabricação e montagem da superestrutura em aço da ponte.

A mão-de-obra a empregar será especializada e de primeira qualidade, objetivando acabamento esmerado.

Serão impugnados pela proprietária, através de seus representantes, todos os trabalhos que não satisfaçam o disposto neste documento.

Ficarão os executores da obra obrigados a desfazer e recompor os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

Todo processo executivo divergente dos apresentados por este memorial descritivo, projeto executivo e planilha orçamentária, somente poderá ser realizado mediante autorização expressa da fiscalização. Eventuais custos adicionais gerados pela substituição de serviços e materiais, não são passíveis de ressarcimento.

Os materiais e processos construtivos constantes na obra deverão atender às normas de controle de qualidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Direção técnica da obra

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de técnicos responsáveis durante a confecção dos elementos estruturais, transportes, içamentos, montagem e serviços de soldagem da superestrutura em aço da ponte.

Locação de obra

A locação da obra deverá estar em conformidade com o projeto de implantação, onde constem de forma simples e clara todos os pontos de referência e níveis necessários para sua locação.

Máquinas, materiais e equipamentos de segurança

- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Será de responsabilidade da CONTRATANTE, o fornecimento de toda matéria prima (aço e neoprene) para confecção dos elementos estruturais presente no projeto executivo, conforme lista constante no item '**Materiais**' do presente Memorial Descritivo.

- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos e quaisquer equipamentos e consumíveis necessários para à fabricação e montagem da superestrutura da ponte tendo como mínimo, os seguintes equipamentos:

- Munck e/ou guindaste para içamento das estruturas;
- Gerador de energia elétrica;
- Transporte de todos e quaisquer elementos estruturais fabricados e necessários para montagem da superestrutura da ponte;
- Fornecer mão de obra especializada para o serviço que será executado;
- Ferramentas de mão e similares em quantidades suficientes para o bom andamento das obras;
- Aplicação de fundo preparador nos elementos metálicos; incluindo material.
- Todos equipamentos e materiais para execução dos serviços de cortes e soldas como eletrodos, gás, discos de corte, etc.

Também serão necessários equipamentos como os EPI's (capacete, óculos, protetor auditivo, etc.) e EPC's (protetor solar, etc.) exigidos por Lei.

Serão obedecidas todas as recomendações contidas nas normas regulamentadoras como NR 6 e NR 18.

Transporte

A CONTRATADA ficará responsável pela retirada de todo material necessário para execução dos serviços que encontra-se armazenada no Almoxarifado Municipal.

Será considerada, para efeito de pagamento, a distância entre o Almoxarifado Municipal e o endereço da CONTRATADA.

Infraestrutura

Toda a infraestrutura encontra-se executada em gabião e está totalmente concluída; a qual pode-se verificar *in loco*.

Cabeceiras e alas

As cabeceiras e alas encontram-se executadas e foram confeccionadas em concreto armado em conjunto com gabiões; as quais pode-se verificar *in loco*.

Toda movimentação de terra será executada pela Prefeitura do Município de Adamantina/SP.

Superestrutura

Será fornecido pela CONTRATANTE o projeto executivo das estruturas, o qual segue todas as Normas técnicas e regulamentos vigentes; e a CONTRATADA deverá segui-lo fielmente.

Os materiais necessários (AÇO) para execução da superestrutura (vigas, transversinas, contravento, etc.) serão disponibilizadas pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize a confecção das peças e montagem.

É de responsabilidade da CONTRATADA a confecção das peças, corte, montagem, solda e transporte de todas as peças e elementos para o local da obra; inclusive o transporte para retirada do material necessário a execução dos serviços, o qual encontra-se presente na Secretaria de Obras da Prefeitura do município de Adamantina/SP.

Materials

Nº DO ITEM	PERFIL	MATERIAL
1	W-610X140	ASTM A36 Aço
2	W-610X140	ASTM A36 Aço
3	CHAPA -3/4" (19.05mm)	ASTM A36 Aço
4	CHAPA-3/8"-(9,52mm)	ASTM A36 Aço
5	CHAPA 1/4"(6.35mm)	ASTM A36 Aço
6	CT-2"x2"x3/16" (50,8 x 4.75mm)	ASTM A36 Aço
7	CT-1-1/2"x1/4" (38,1 x 6,35mm)	ASTM A36 Aço
8	CT- 4"x4"x1/2" (101,6x12,7mm)	ASTM A36 Aço
9	CT- 4"x4"x1/4" (101,6 x 6,35mm)	ASTM A36 Aço
10	PERFIL U Am -6"x 12,2 Kg/ml	ASTM A36 Aço
11	BR-ROSCADA COM PORCA E ARRUELA LISA Ø-5/8"	ASTM A36 Aço
12	CT- 2-1/2" x 1/4"(63,5 x 6,35mm)	ASTM A36 Aço

13	BR-CHATA 2"x1/4" (50,8x6,35mm)	ASTM A36 Aço
14	TUBO-SCH-40 - Ø5"	ASTM A36 Aço
15	TUBO-DIN 2440 - Ø2"	ASTM A36 Aço
16	TUBO-DIN 2440 - Ø-1-1/4"	ASTM A36 Aço
17	APARELHO NEOPRENE - 250X300X40 (3 CHAPAS INTERNAS)	NEOPRENE

Modelo de cálculo

O projeto estrutural foi realizado seguindo as normas ABNT NBR 7188 e NB-06.

Soldas

As soldas deverão ser executadas e inspecionadas conforme AWS D1.1, última edição, salvo menção do contrário. Deverá ser utilizada solda de filete em todo o contorno das peças de contato, com dimensão nominal mínima (perna de filete) igual à de menor espessura dos contatos de ligação. Todos equipamentos e materiais necessários para esse serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Pintura

É de responsabilidade da CONTRATADA a preparação da superfície de todos elementos metálicos adequadamente para posterior aplicação de fundo sintético e acabamento em 2 demãos, inclusive o material a ser utilizado.

Apoio das longarinas

No encontro das longarinas (Vigas Principais) com as cabeceiras haverá um aparelho de apoio fretado "NEOPRENE" (Elastômero), a qual será fornecido pela CONTRATANTE, permitindo uma adequada transferência de carga evitando o atrito direto entre o concreto e o metal.

Sua dimensão é 40 mm de espessura com dimensão de 250mm x 300mm, que transferirá as cargas para as cabeceiras e as cabeceiras transferirão as cargas para as fundações.

Tabuleiro

Sobre as Longarinas serão instaladas o tabuleiro em madeira. A execução deste serviço ficará à cargo da Prefeitura do Município de Adamantina/SP.

Limpeza Final

Ao final de todos os serviços, a empresa contratada executará a limpeza no local, retirando qualquer tipo de entulho e sobra de material utilizados.

Adamantina, 26 de junho de 2024.

RODRIGO MARTINS GUMIERO

Engenheiro Civil

CREA SP 5062497298



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

OBJETO: Serviços de caldeiraria para fabricação e montagem da estrutura metálica para execução de ponte rural - PONTE USINA DE LIXO

ENDEREÇO: Ponte próxima à Usina de Lixo – Estrada ADM 445, Córrego Tocantins

CIDADE: ADAMANTINA - SP

PROPRONTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Referência (Com Desoneração)			SINAPI 05/2024 E CDHU 191	
			BDI =			25,00%	
REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL C/ BDI
COMPOSIÇÃO 1	1.0	ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA	KG	12907,30	6,84	88285,93	110.357,41
						TOTAL	R\$ 110.357,41

REFERÊNCIA	CÓDIGO	2.0	ITENS ADICIONAIS					
SINAPI	93421	2.2	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	50,00	76,10	3805	4.756,25
SINAPI	100953	2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	6.453,65	1,13	7292,62	9.115,78
CDHU	02.08.020	2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	878,4	5270,4	6.588,00
SINAPI	100723	2.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	364,18	12,45	4534,04	5.667,55
						TOTAL	R\$ 26.127,58	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL		PESO
1.0	ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA		R\$	110.357,41	80,86%
2.0	ITENS ADICIONAIS		R\$	26.127,58	19,14%
TOTAL PONTE USINA DE LIXO			R\$ 136.484,99	100,00%	

OBJETO: Serviços de caldeiraria para fabricação e montagem da estrutura metálica para execução de ponte rural - PONTE SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃO DOS RANCHOS

ENDEREÇO: Ponte Ribeirão dos Ranchos, ADM 353, Estrada Vicinal Geraldo Jordão

CIDADE: ADAMANTINA - SP

PROPRONTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Referência (Com Desoneração)			SINAPI 05/2024 E CDHU 191	
			BDI =			25,00%	
REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL C/ BDI
COMPOSIÇÃO 1	1.0	ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA	KG	12283,07	6,84	84016,2	105.020,25
						TOTAL	R\$ 105.020,25

REFERÊNCIA	CÓDIGO	2.0	ITENS ADICIONAIS					
SINAPI	93421	2.1	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	50,00	76,10	3805	4.756,25
SINAPI	100953	2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	6.141,54	1,13	6939,94	8.674,93
CDHU	02.08.020	2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	878,4	5270,4	6.588,00
SINAPI	100723	2.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	342,58	12,45	4265,12	5.331,40
						TOTAL	R\$ 25.350,58	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL		PESO
1.0	ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA		R\$	105.020,25	80,56%
2.0	ITENS ADICIONAIS		R\$	25.350,58	19,44%
TOTAL PONTE SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃO DOS RANCHOS			R\$ 130.370,83	100,00%	

TOTAL GERAL	R\$ 266.855,82
--------------------	-----------------------

Adamantina, 26 de junho de 2024

RODRIGO MARTINS GUMIERO
Engenheiro Civil
CREA/SP 5062497298



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

OBJETO: Serviços de caldeiraria para fabricação e montagem da estrutura metálica para execução de duas pontes rurais

LOCAL: Ponte Usina de Lixo – Estrada ADM 445, Córrego Tocantins e Ponte Ribeirão dos Ranchos, ADM 353, Estrada Vicinal Geraldo Jordão

MUNICÍPIO: ADAMANTINA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO	SERVIÇOS À EXECUTAR								
				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3				
					SIMPLES	ACUMULADO		SIMPLES	ACUMULADO		SIMPLES	ACUMULADO
1.0	ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM -	R\$ 215.377,66	80,71%	%	40%	40%	%	30%	70%	%	30%	100%
				R\$	R\$ 86.151,06	R\$ 86.151,06	R\$	R\$ 64.613,30	R\$ 150.764,36	R\$	R\$ 64.613,30	R\$ 215.377,66
2.0	ITENS ADICIONAIS	R\$ 51.478,16	19,29%	%	40%	40%	%	30%	70%	%	30%	100%
				R\$	R\$ 20.591,26	R\$ 20.591,26	R\$	R\$ 15.443,45	R\$ 36.034,71	R\$	R\$ 15.443,45	R\$ 51.478,16
TOTAL		R\$ 266.855,82	100%	%	40%	40%	%	30%	70%	%	30%	100%
				R\$	R\$ 106.742,33	R\$ 106.742,33	R\$	R\$ 80.056,75	R\$ 186.799,07	R\$	R\$ 80.056,75	R\$ 266.855,82

Adamantina, 26 de junho de 2024

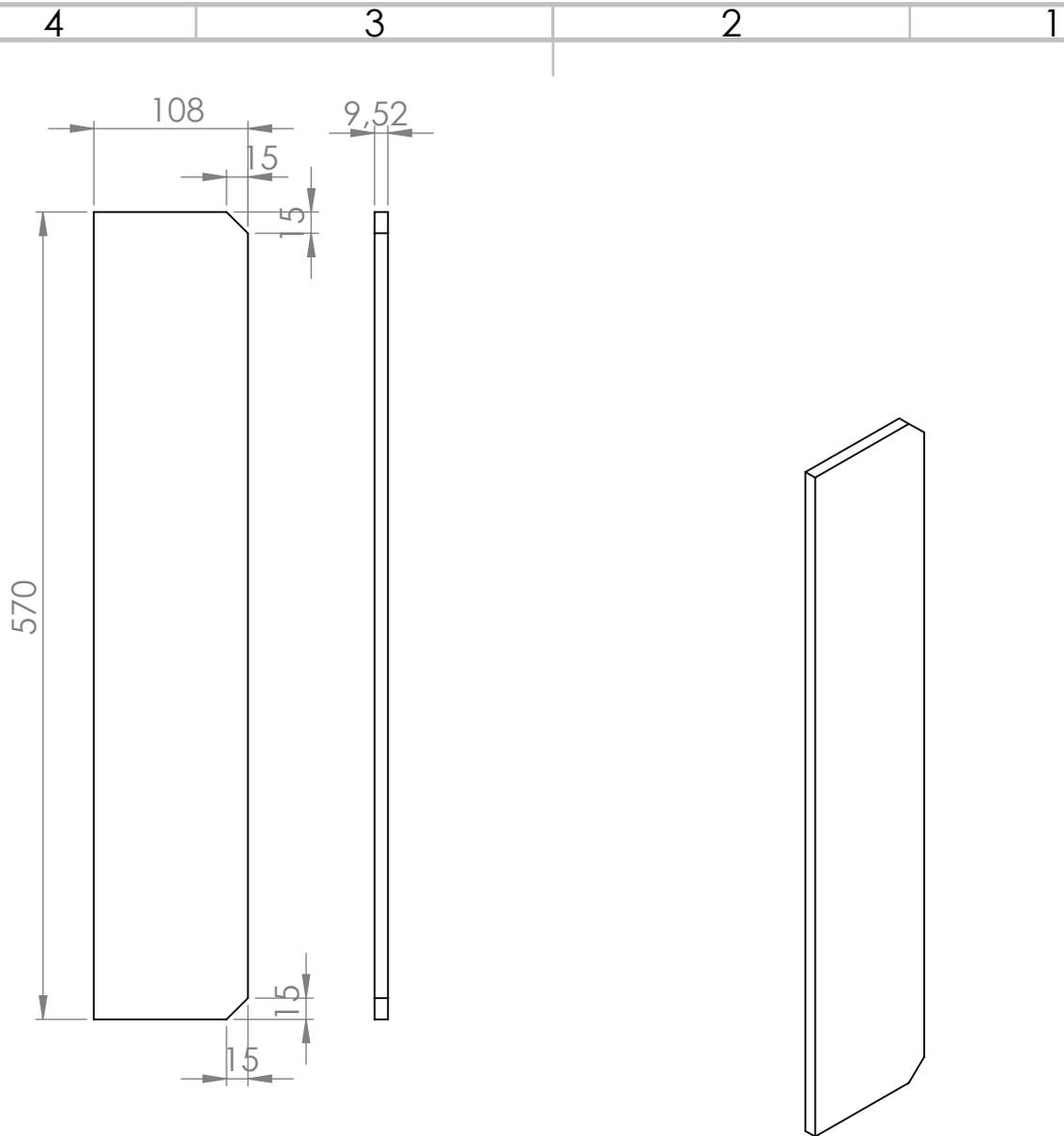
RODRIGO MARTINS GUMIERO

Engenheiro Civil

CREA/SP 5062497298

COMPOSIÇÃO 1
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

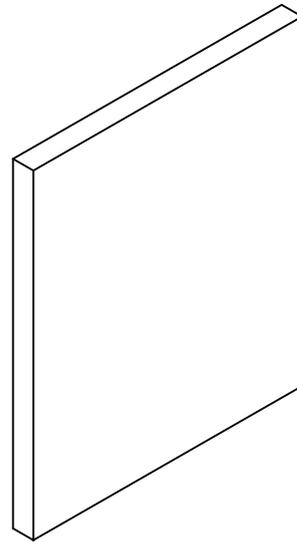
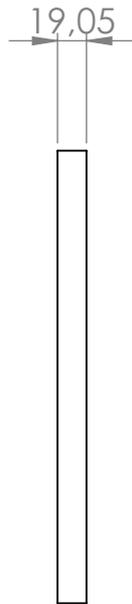
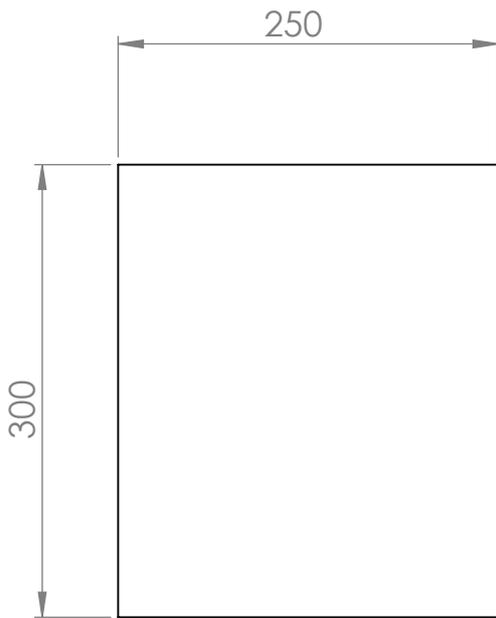
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2024		Produção da equipe		15,00 kg
2408149 Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação						Valores em reais (R\$)
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9686 Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	0,07530	1,00	0,00	307,7152	122,0219	23,1710
Custo horário total de equipamentos						23,1710
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9801 Ajudante	1,00000	h	27,1655		27,1655	
P9830 Montador	1,00000	h	35,7174		35,7174	
Custo horário total de mão de obra						62,8829
Custo horário total de execução						86,0539
Dividir pela Produção da Equipe (15 kg)						
Custo unitário de execução						5,7369
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1408173 Corte de perfis metálicos com maçarico oxiacetileno	1,00000	cm²	0,0600		0,0600	
2408058 Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E70XX	0,01500	kg	69,4100		1,0412	
Custo total de atividades auxiliares						1,1012
CUSTO TOTAL						R\$ 6,84



Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
3	UL-10-01-02	UL-10-01-02-COSTELA LATERAL - CHAPA 9,52	CHAPA 3/8"	4.58	22	100,76

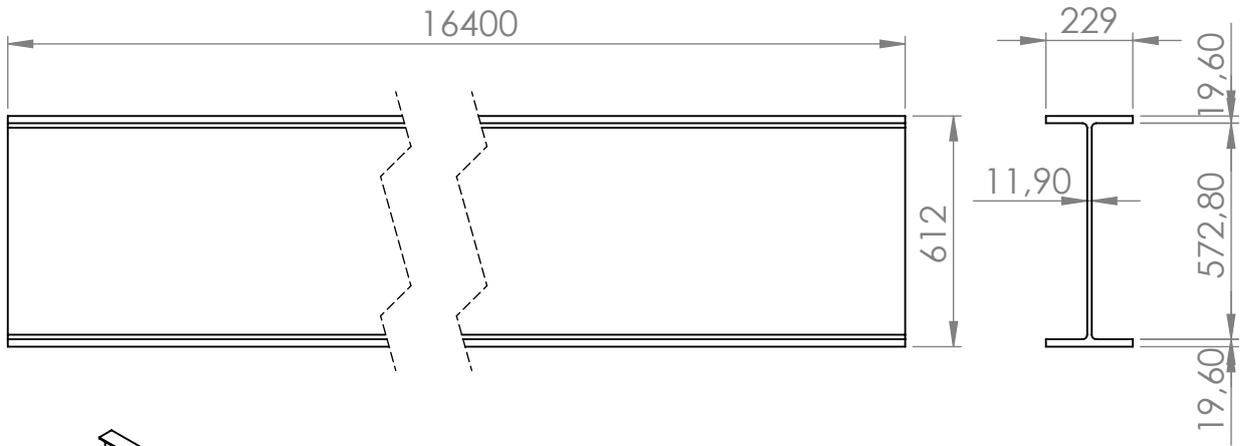
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
---	-------------	-----------------------------------	-----------------------------	---------

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO:
VERIF.				UL-10-01-02- COSTELA LATERAL - CHAPA 9,52
APROV.				
MANUF.				
QUALID.			MATERIAL:	DES. Nº
			ASTM A36 Aço	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 44 PÉÇAS
			PESO:	A4
			ESCALA:1:5	FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES.TOTAL
2	UL-10-01-03	CONTRA BASE	CHAPA 3/4"	11.22	2	

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:			ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO		
PONTE CORREGO DOS RANCHOS											
DESEN. VERIF. APROV. MANUF. QUALID.					NOME		ASSINATURA		DATA		
					TÍTULO: UL-10-01-03- CONTRA BASE - CHAPA 19,05 mm						
					MATERIAL: ASTM A36 Aço		DES. Nº DESENHO FABRICAÇÃO. FABRICAR 4 PÉÇAS			A4	
					PESO:		ESCALA:1:5			FOLHA 1 DE 1	



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
17	UL-11-02-01	LONGARINA EXTERNA	W-610X125	16400	2048.86	1	2048,86

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E
QUEBRAR
ARESTAS
AGUDAS

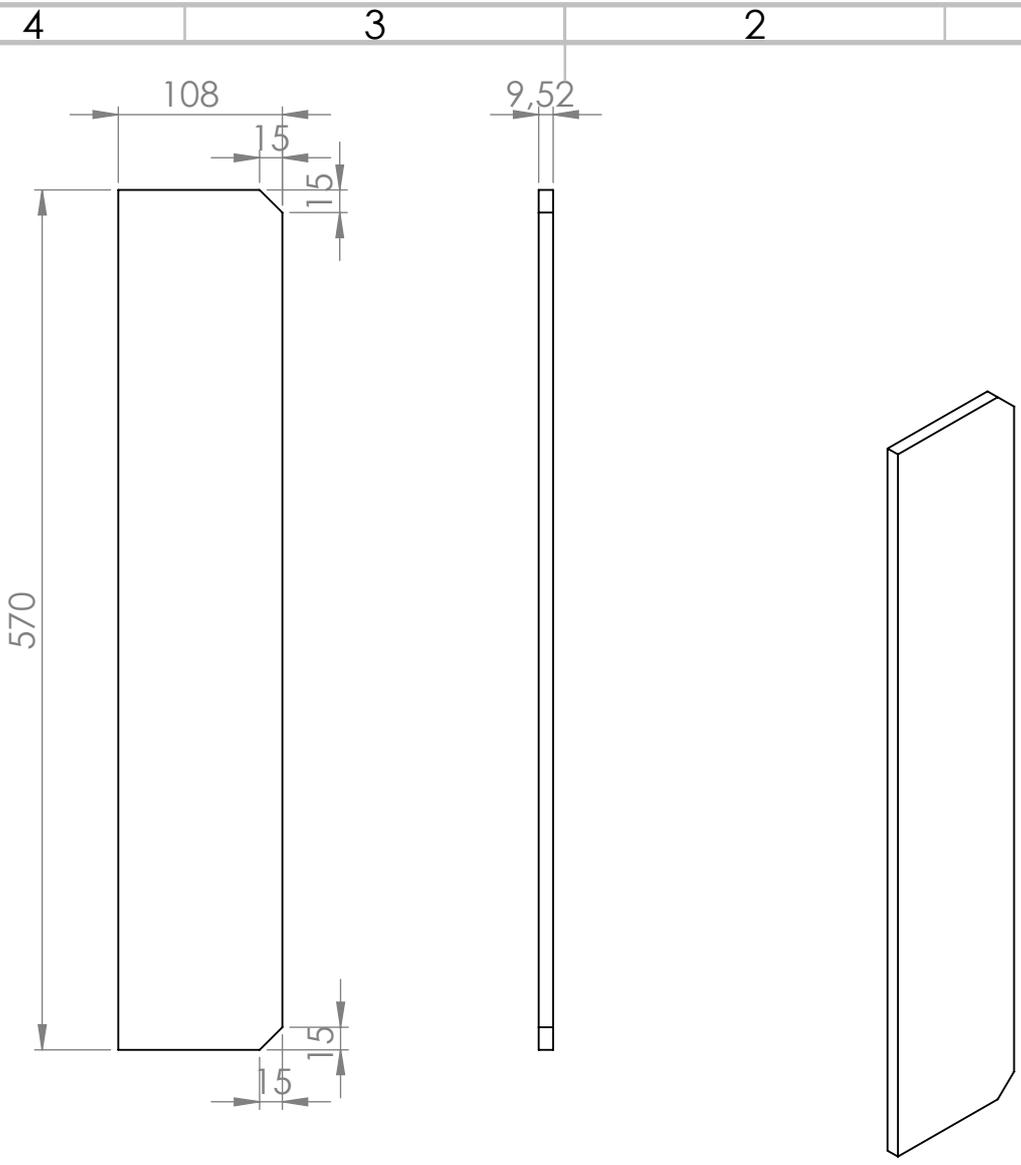
NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

<p>TÍTULO:</p> <p>UL-11-02-01- LONGARINA EXTERNA - W-610 X 125 K-ml</p>	<p>DES. Nº</p> <p>DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 2 PEÇAS</p>	<p>A4</p>
<p>PESO:</p>	<p>MATERIAL:</p> <p>ASTM A36 Aço</p>	<p>ESCALA:1:200</p>
		<p>FOLHA 1 DE 1</p>



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUA NT.	PES. TOT.
19	UL-11-02-02	COSTELA LATERAL	CHAPA 3/8"	4.58	22	100,76

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF.		
QUALID.		

TÍTULO:
UL-11-02-02- COSTELA LATERAL - CHAPA 9,52

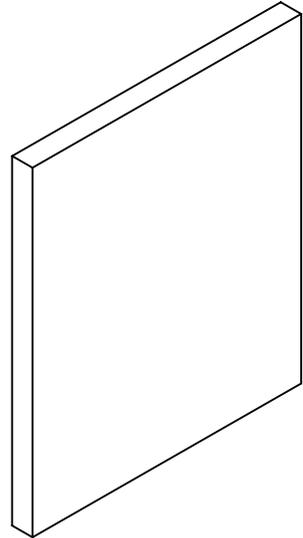
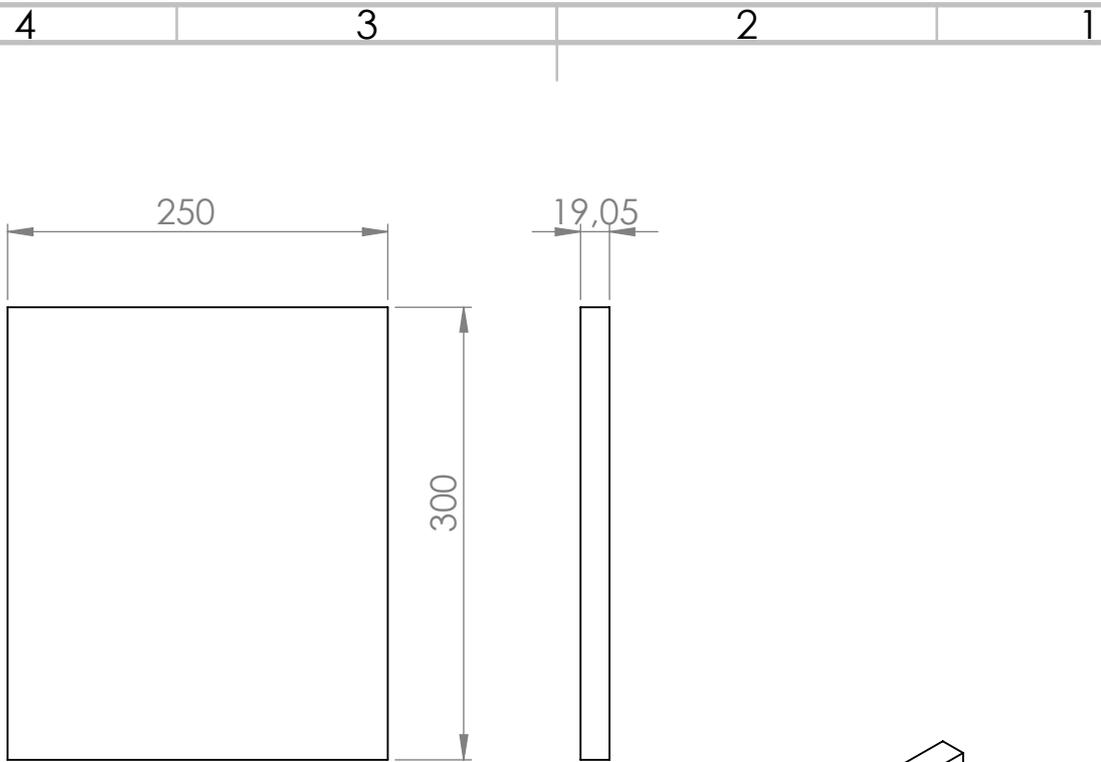
DES. Nº
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 44 PÉÇAS

MATERIAL:
ASTM A36 Aço

PESO:
ESCALA:1:5

A4

FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
18	UL-11-02-03	CONTRA BASE	CHAPA 3/4"	11.22	2	22,44

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

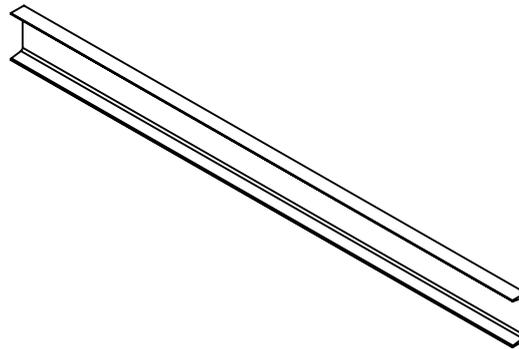
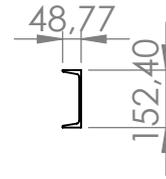
	NOME	ASSINATURA	DATA		
DESEN.					
VERIF.					
APROV.					
MANUF.					
QUALID.					

TÍTULO:
UL-11-02-03- CONTRA BASE - CHAPA 19,05

MATERIAL:
ASTM A36 Aço

DES. Nº
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 4 PÉÇAS A4

PESO: ESCALA:1:5 FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
8	UL-12-03-01	TRANSVERSINA CENTRAL	U-6"x 12,2	1866.9	21.78	18	392,04

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
PONTE CORREGO DOS RANCHOS									
NOME		ASSINATURA		DATA		TÍTULO:			
DESEN.						UL-12-03-01- TRANSVERSINA CENTRAL U-6 Pol x 12,2 K-ml			
VERIF.									
APROV.									
MANUF						MATERIAL:		DES. Nº	
QUALID						ASTM A36 Aço		DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 18 PÉÇAS	
						PESO:		ESCALA:1:20	
								FOLHA 1 DE 1	

4

3

2

1

F

F

E

E

D

D

C

C

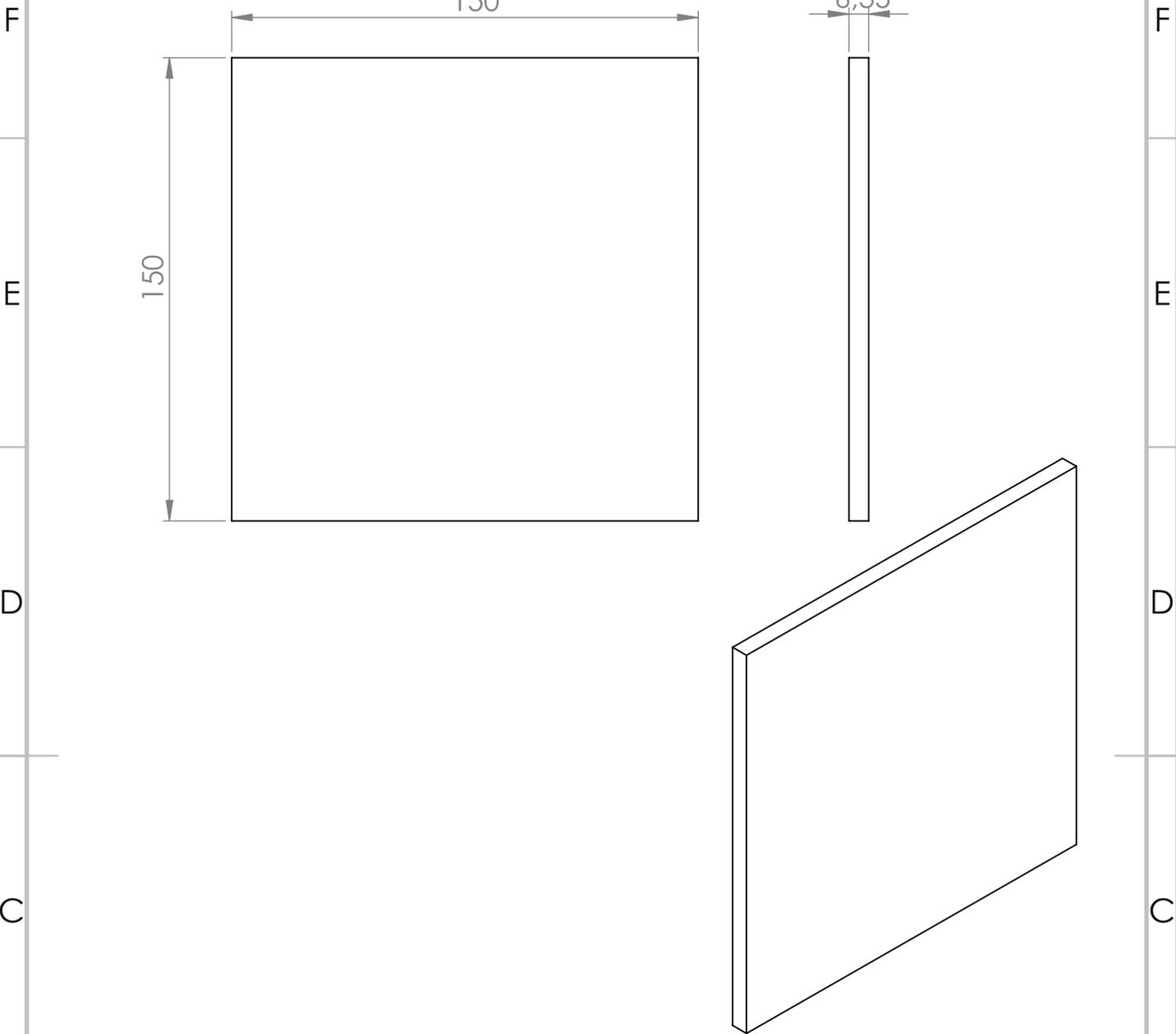
B

B

A

A

4 3 2 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	QUANT.	PESO	PES. TOT.
9	UL-12-03-02	CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO	CHAPA 1/4"	38	1.12	42,56

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

TÍTULO:

UL-12-03-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO- CHAPA 6,35

DES. Nº

DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 38 PÉÇAS

A4

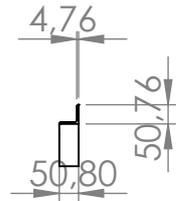
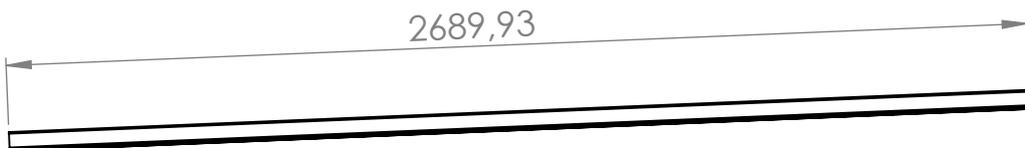
PESO:

ASTM A36 Aço

ESCALA:1:2

FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QTD.	PES. TOT.
10	UL-12-03-03	DIAG. MAIOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2x 3/16"	2689,93	9.64	6	57,84

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

TÍTULO:
UL-12-03-03- CT-DIAGONAL MAIOR CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75

MATERIAL:
ASTM A36 Aço

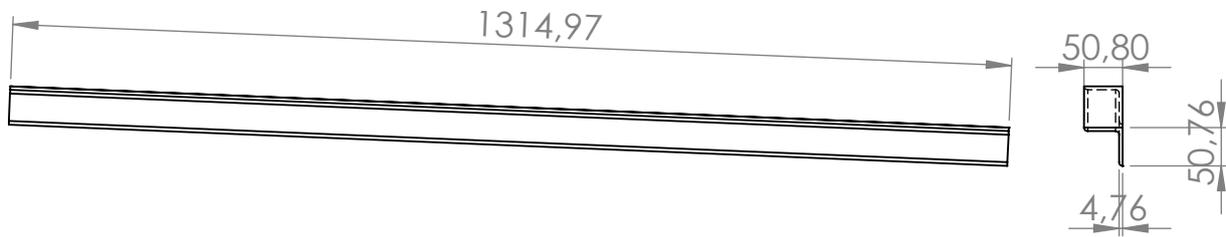
DES. Nº
DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 6 PÉÇAS

A4

PESO:

ESCALA:1:50

FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
12	UL-12-03-04	DIAG. MENOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2 x 3/16"	4.71	6	28,26

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E
QUEBRAR
ARESTAS
AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF.		
QUALID.		

TÍTULO:
UL-12-03-04- CT-DIAGONAL MENOR 2
CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75

MATERIAL:
ASTM A36 Aço

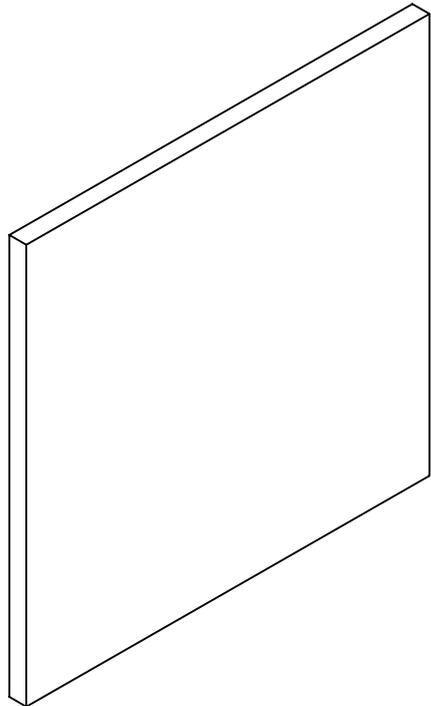
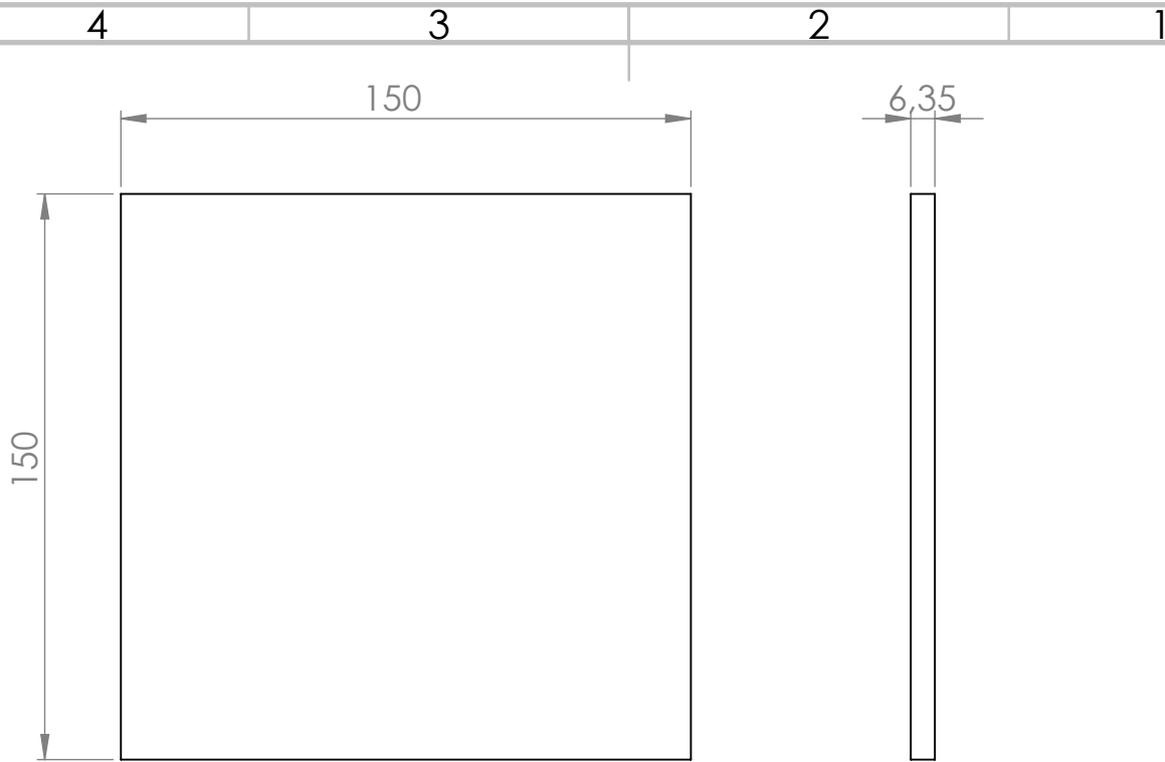
DES. Nº
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 6 PÉÇAS

A4

PESO:

ESCALA:1:20

FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
13	UL-13-04-02	CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO	CHAPA 1/4"	1.12	22	24,64

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:

ACABAMENTO:

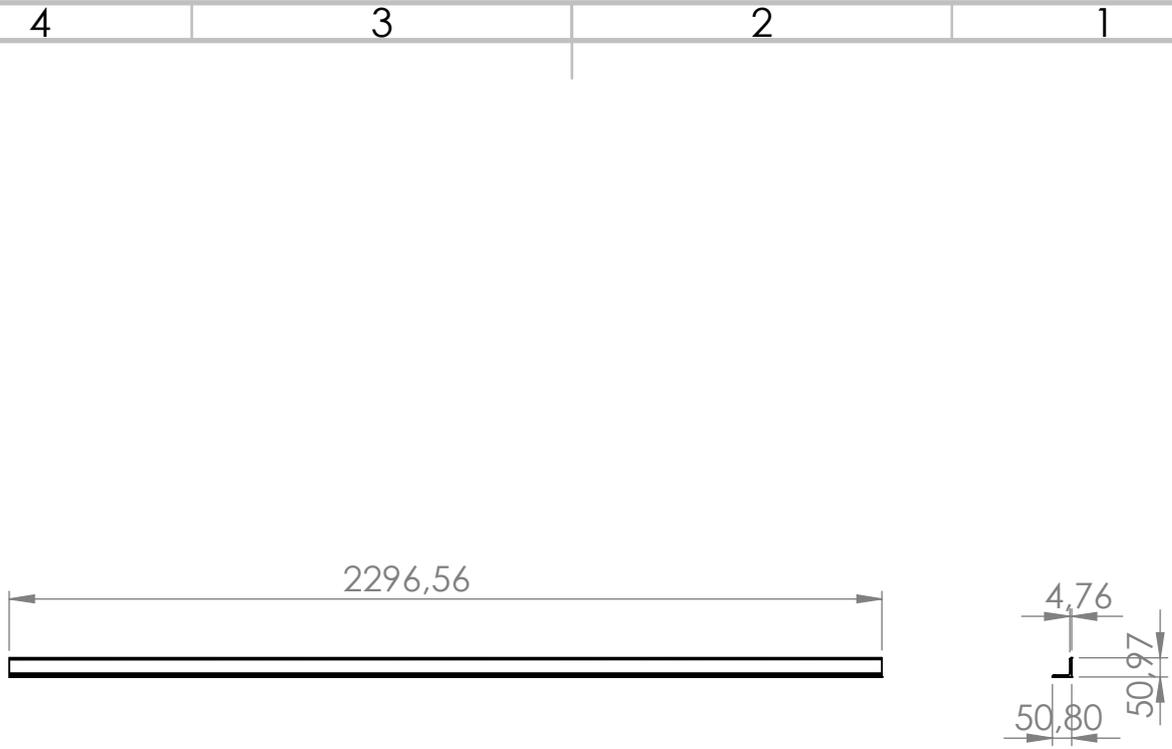
REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO:
DESEN.			UL-13-04-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO-CHAPA 6,35
VERIF.			
APROV.			
MANUF			
QUALID			
MATERIAL:			DES. Nº
ASTM A36 Aço			DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 22 PÉÇAS
PESO:			A4
ESCALA:1:2			FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
B 14	UL-13-04-03	DIAG. MAIOR CONTRAV. CENTRAL	CT-2 X 3/16"	2296,56	8.23	2	16,46

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF			
QUALID			

TÍTULO:

UL-13-04-03- CT-DIAGONAL MAIOR CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75

MATERIAL:

ASTM A36 Aço

DES. Nº

DESENHO DE FABRICAÇÃO
FBRICAR 2 PÉÇAS

A4

PESO:

ESCALA:1:50

FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

F

F

E

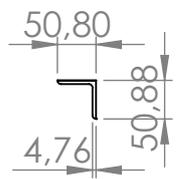
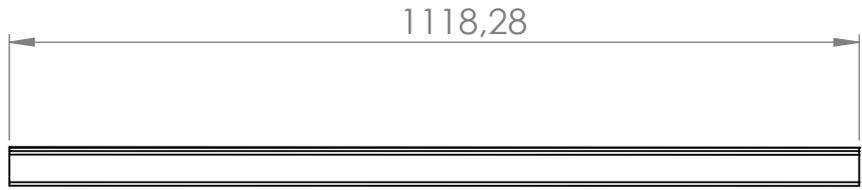
E

D

D

C

C



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
16	UL-13-04-04	DIAG. MENOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2 x 3/16"	1118,28	4.01	2	8,02

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
			PONTE CORREGO DOS RANCHOS	

A	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: UL-13-04-04- CT-DIAGONAL MENOR 1 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75
	DESEN.			
	VERIF.			
	APROV.			
	MANUF.			
QUALID			MATERIAL: ASTM A36 Aço	DES. Nº DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 2 PEÇAS
			PESO:	ESCALA:1:20
				FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

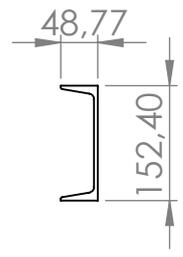
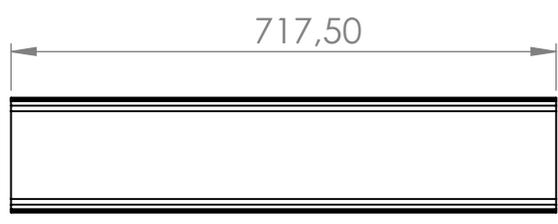
A

A

4 3 2 1

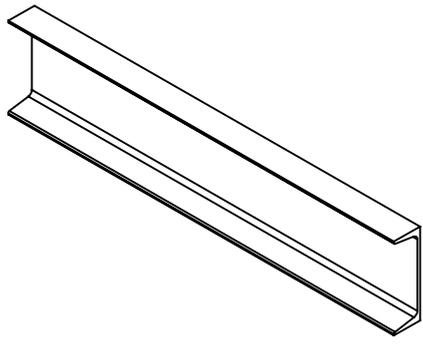
F

F



E

E



D

D

C

C

Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
20	UL-14-05-01	TRANSVERSINA LATERAL ENTRE LONGARINAS	U-6"x 12,2	717,5	8.37	36	301,32

B

B

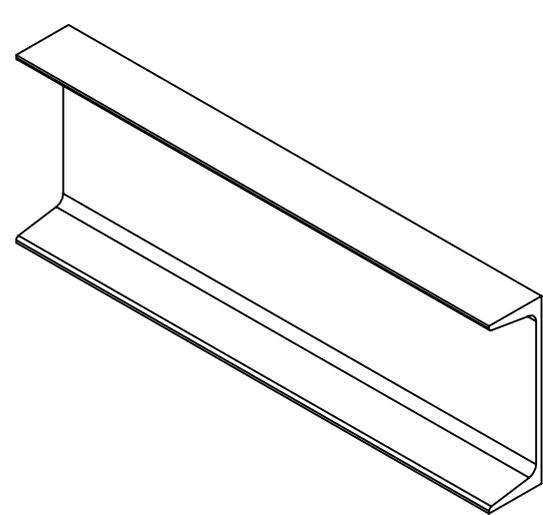
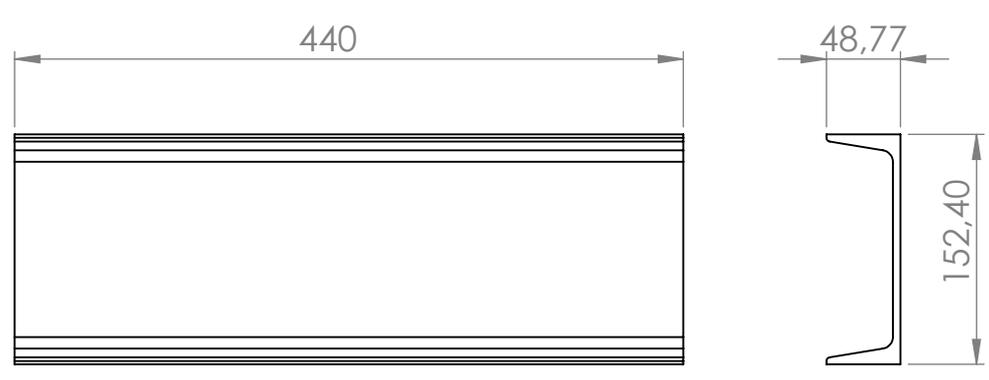
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
			PONTE CORREGO DOS RANCHOS	

A

A

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: UL-14-05-01- TRANSVERSINA LATERAL ENTRE LONGARINAS U-6 Pol x 12,2 K-ml
VERIF.				
APROV.				
MANUF				
QUALID				
			MATERIAL: ASTM A36 Aço	DES. Nº DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 36 PÉÇAS
			PESO:	ESCALA:1:10
				FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	comprimento	PESO	QUANT.	PES. TOT.
B 21	UL-14-05-02	TRANSVERSINA LATERAL EXTERNA	U-6"x 12,2	436	5.13	36	184,68

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS
 ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF.		
QUALID.		

TÍTULO:
 UL-14-05-02- TRANSVERSINA LATERAL EXTERNA
 U-6 Pol x 12,2 K-ml

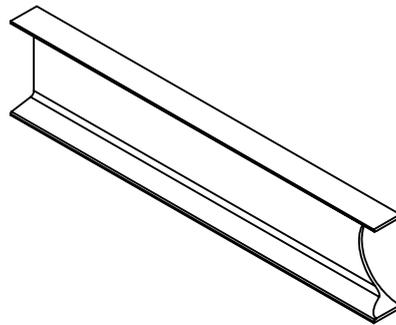
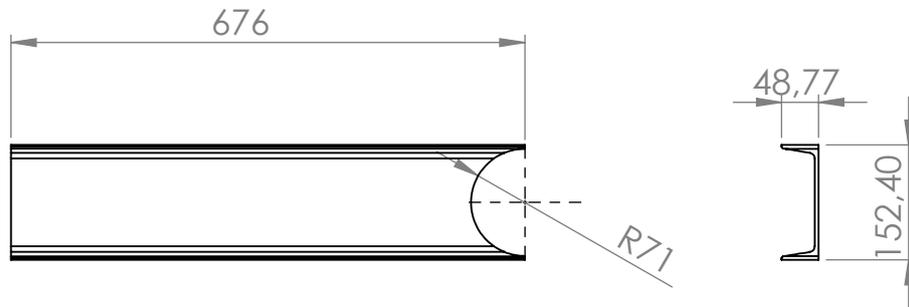
DES. Nº
**DESENHO DE FABRICAÇÃO
 FABRICAR 36 PÉÇAS**

A4

PESO:

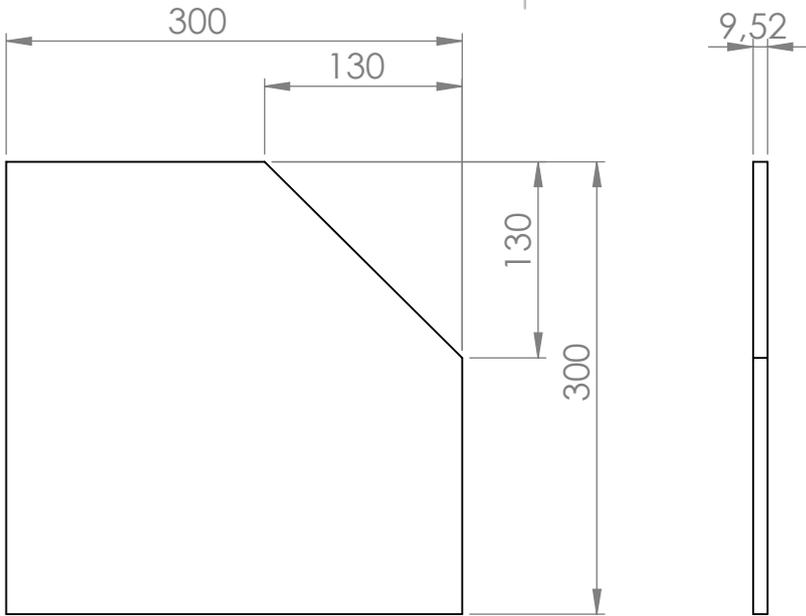
ESCALA:1:5

FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	NOME	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
22	UL-14-05-03	UL-14-05-03-PONTALETE LATERAL EXTERNA U-6 Pol x 12,2 K-ml	TRANSVERSINA LATERAL EXTERNA	676	7.54	36	271,44

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
						PONTE CORREGO DOS RANCHOS			
NOME				ASSINATURA		DATA		TÍTULO:	
DESEN.								UL-14-05-03- PONTALETE LATERAL EXTERNA U-6 Pol x 12,2 K-ml	
VERIF.									
APROV.									
MANUF									
QUALID				MATERIAL:		DES. Nº		DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 36 PÉÇAS	
				ASTM A36 Aço					
				PESO:		ESCALA:1:10		A4	
								FOLHA 1 DE 1	



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
23	UL-14-05-04	CHAPA CONEXÃO DO PONTALETE	CHAPA 3/8"	6.09	18	108

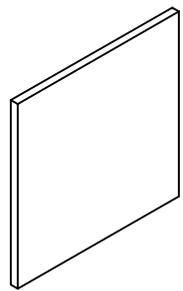
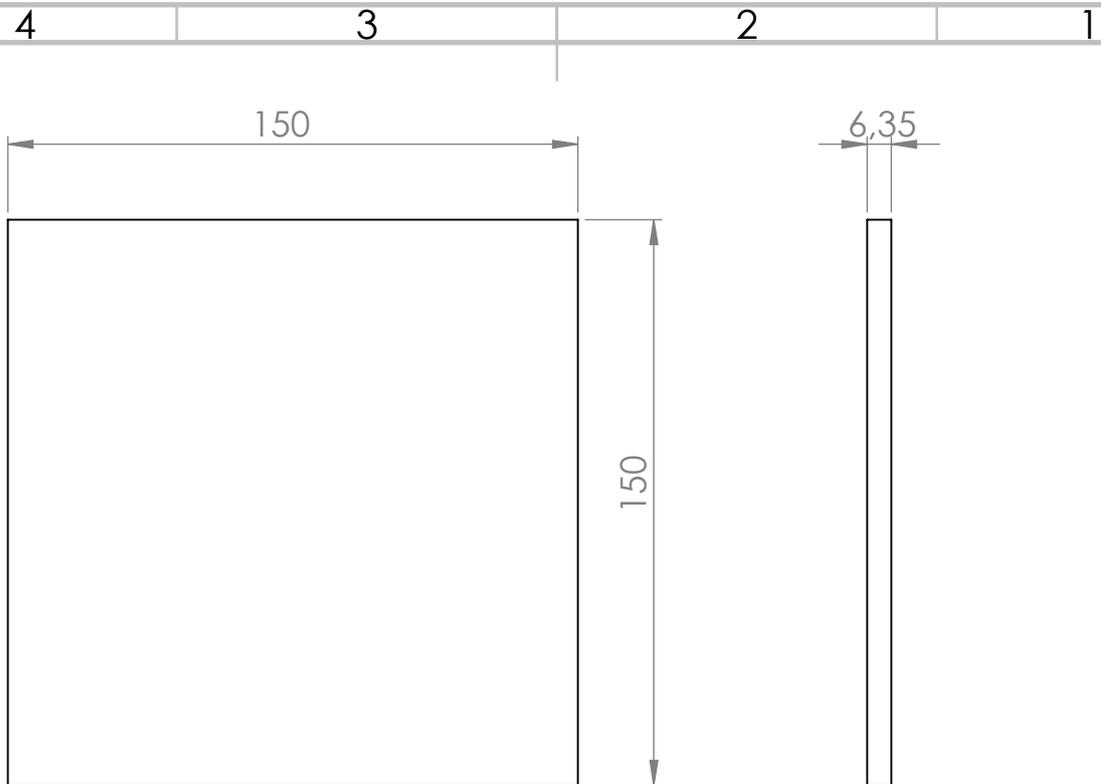
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO		
						PONTE CORREGO DOS RANCHOS				
						TÍTULO: UL-14-05-04- COSTELA DO PONTALETE LATERAL - CHAPA 9,52				
						MATERIAL: ASTM A36 Aço		DES. Nº DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 18 PÉÇAS		A4
						PESO:		ESCALA:1:5		FOLHA 1 DE 1

F
E
D
C
B
A

F
E
D
C
B
A

4 3 2 1

4 3 2 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
25	UL-16-05-02	CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO	CHAPA 1/4"	1.12	12	13,44

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

TÍTULO:
UL-16-05-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO-CHAPA 6,35

DES. Nº
DESENHO DE DETALHES
FABRICAR 12 PÉÇAS

MATERIAL:
ASTM A36 Aço

PESO:

ESCALA:1:2

FOLHA 1 DE 1

A4

4 3 2 1

F

F

E

E

D

D

C

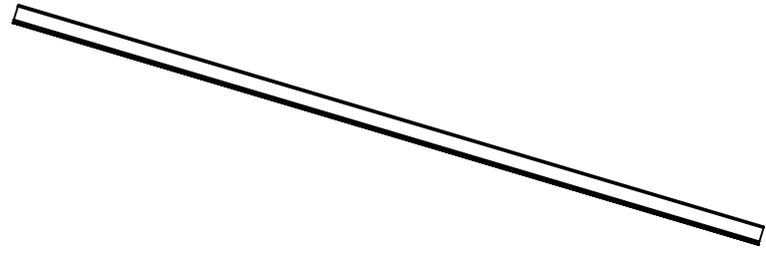
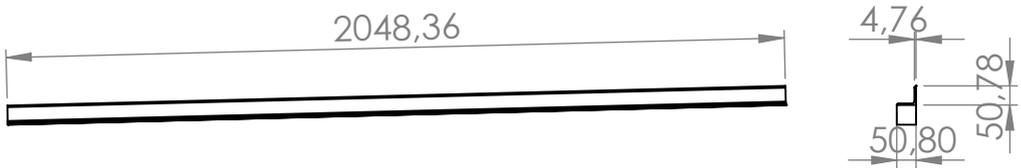
C

B

B

A

A



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
24	UL-16-05-03	DIAG. CONTRAV. ENTRE LONGARINAS LATERAIS	CT-2 x 3/16"	2048,36	7.34	6	44,04

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
PONTE DO CORREGO DOS RANCHOS				

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: UL-16-05-03- CT-DIAGONAL CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS
VERIF.				
APROV.				
MANUF				
QUALID				
MATERIAL: ASTM A36 Aço			DES. Nº	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 6 PÉÇAS
PESO:			ESCALA:1:50	A4
			FOLHA 1 DE 1	

4 3 2 1

4 3 2 1

F

F

E

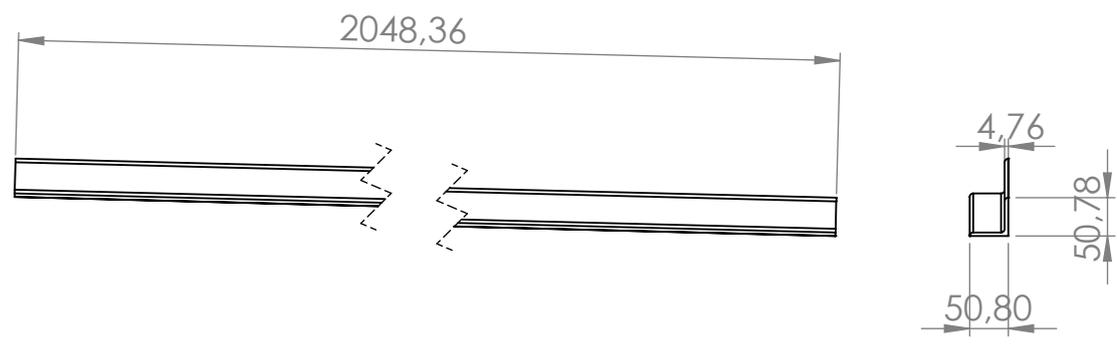
E

D

D

C

C



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
26	UL-16-05-03	DIAG. CONTRAV. ENTRE LONGARINAS LATERAIS	CT-2 x 3/16"	2048,36	7.34	6	44,04

B

B

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
	PONTE CORREGO DOS RANCHOS			

A

A

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: UL-16-05-03- CT-DIAGONAL-ESQUERDA-CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS
VERIF.				
APROV.				
MANUF				
QUALID				
MATERIAL: ASTM A36 Aço			DES. Nº	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 6 PÉÇAS
PESO:			ESCALA:1:50	A4
			FOLHA 1 DE 1	

4 3 2 1

4 3 2 1

F

F

E

E

D

D

C

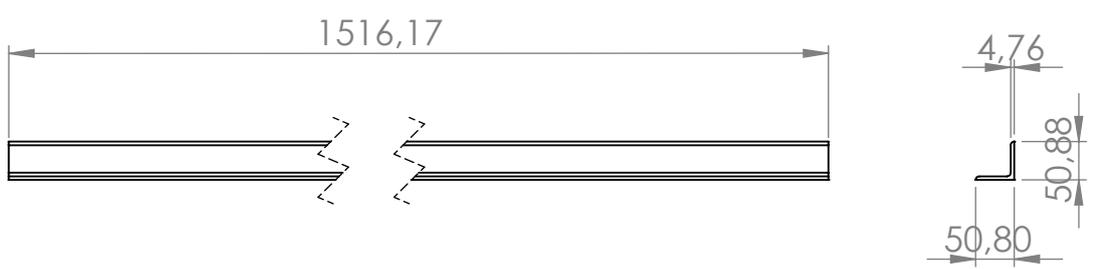
C

B

B

A

A



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
28	UL-16-05-06	CT-DIAG. MENOR CONTRAV. ENTRE LONGARINAS LATERAIS	CT-2 x 3/16"	1516,17	5.43	2	10,86

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF.		
QUALID.		

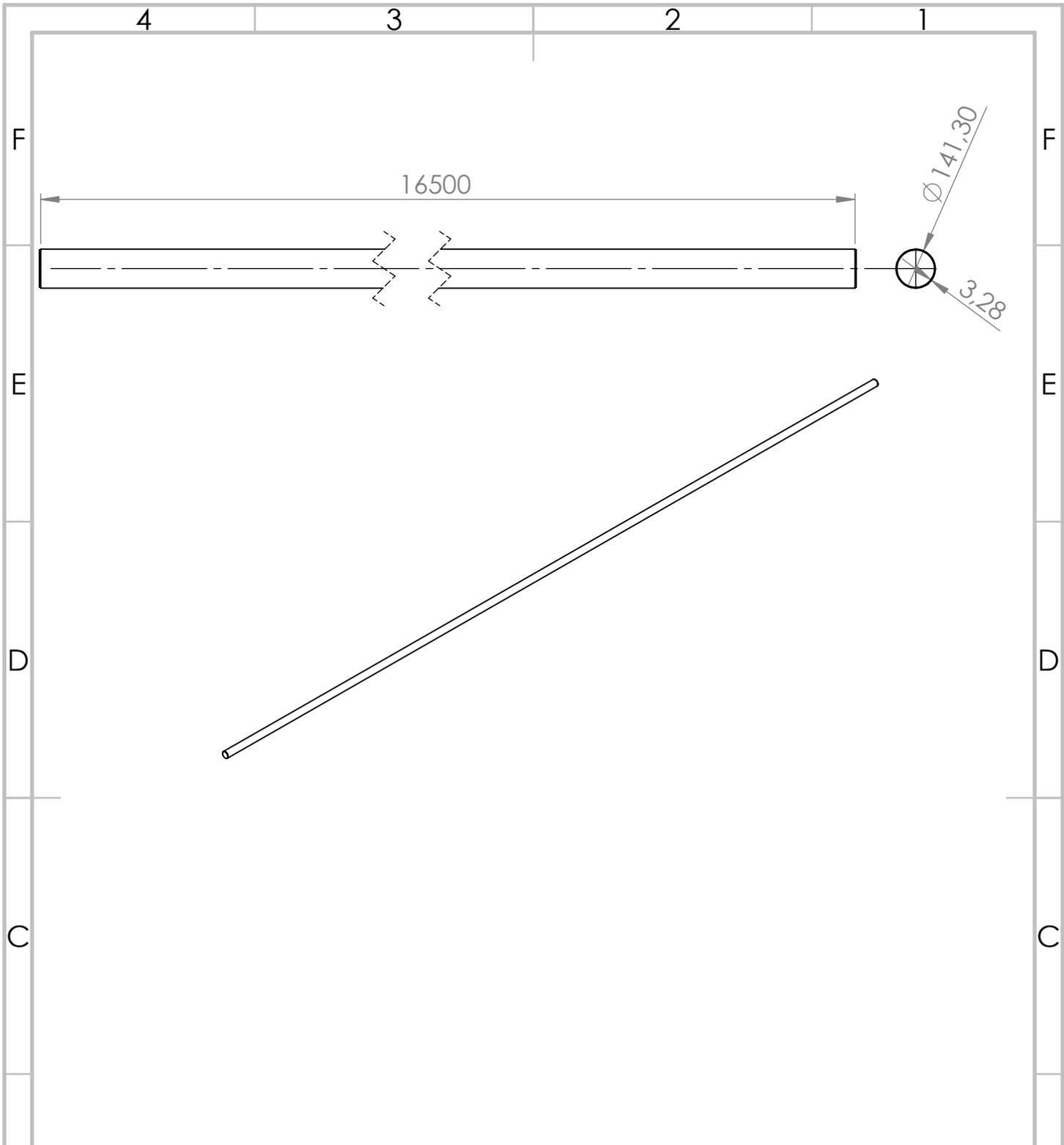
TÍTULO:
UL-16-05-05- CT-DIAGONAL MENOR -DIREITA - CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS

DES. Nº
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 2 PÉÇAS

A4

PESO:
ESCALA:1:20
FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

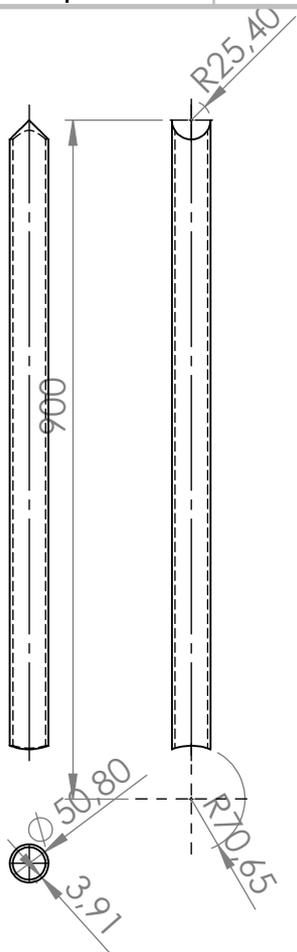


Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
36	UL-17-06-01	TUBO BATE RODAS	TB-SCH-40 Ø5"	360.21	2	676,90

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
	PONTE CORREGO DOS RANCHOS				

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

TÍTULO:	
UL-17-06-01- BATE RODA - TUBO SCH-40 Ø-5Pol.	
DES. Nº	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 2 PÉÇAS
	A4
PESO:	ESCALA:1:200
	FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
37	UL-17-06-04	COLUNETAS	TB-DIN 2440 Ø2"	3.68	18	66,24

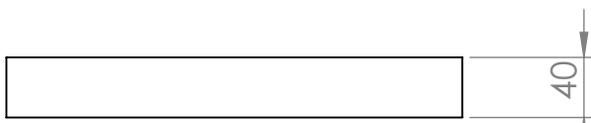
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
			PONTE CORREGO DOS RANCHOS	

DESEN. VERIF. APROV. MANUF. QUALID.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: UL-17-06-04- COLUNETAS -TUBO DIN 2440 Ø-2Pol.	
	MATERIAL: ASTM A36 Aço				DES. Nº
	PESO:				DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 18 PÉÇAS
	ESCALA:1:10				A4
	FOLHA 1 DE 1				

4 3 2 1

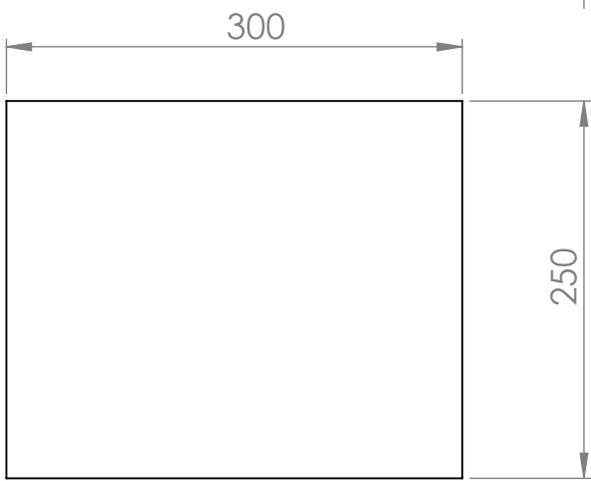
F

F



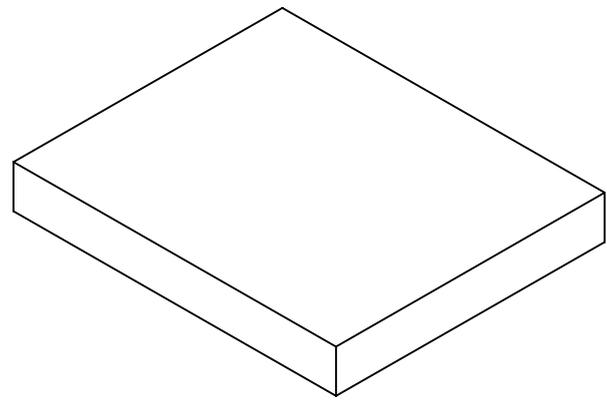
E

E



D

D



C

C

Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	QUANT.
32	UL-18-01-01	APARELHO DE NEOPRENE	250X300X40 - 3 CHAPAS INTERNAS	8

B

B

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E
QUEBRAR
ARESTAS
AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA	
DESEN.				
VERIF.				
APROV.				
MANUF.				
QUALID.				

A

A

TÍTULO:
UL-18-01-01-APARELHO DE NEUPRENE

MATERIAL:
NEOPRENE

DES. Nº
COMPRAR 8 PÉÇAS

A4

PESO:

ESCALA:1:5

FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

4 3 2 1

F

F

E

E

D

D

C

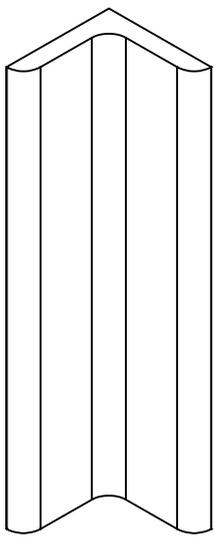
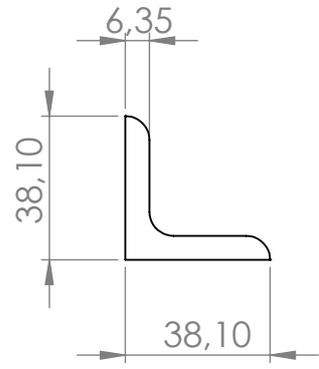
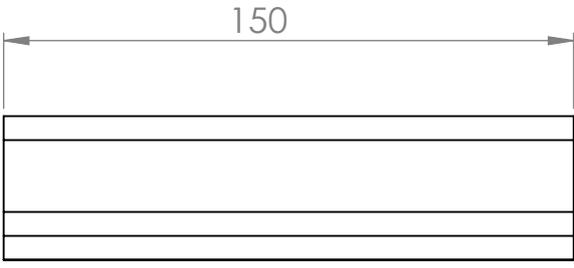
C

B

B

A

A

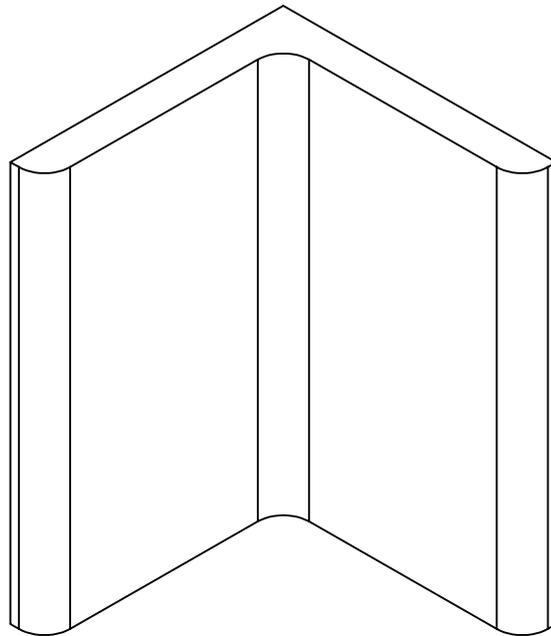
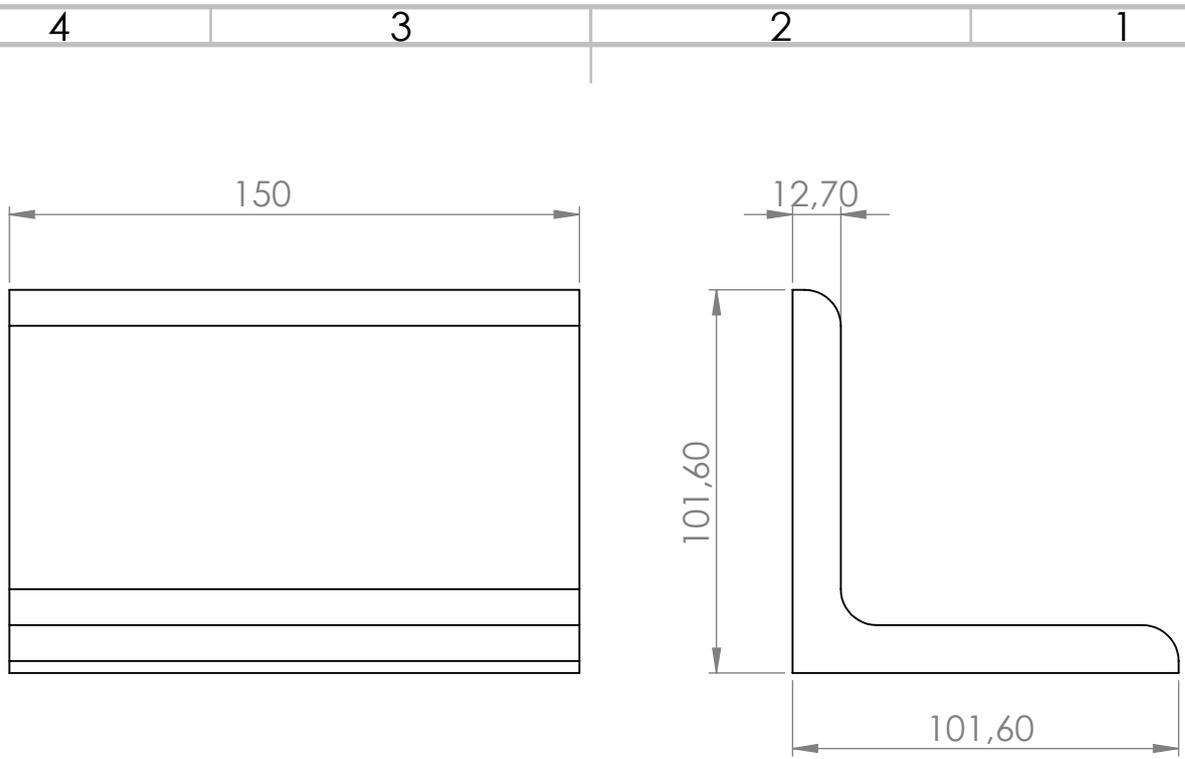


Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUA NT.	PES. TOT.
30	UL-19-07-02	CT-CHUMBADOR HORIZONTAL	CT-1-1/2 x 1/4"	0.51	32	16,32

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
PONTE CORREGO DOS RANCHOS				

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO:
VERIF.				UL-19-07-02- BR- CT- CHUMBADOR HORIZONTAL
APROV.				
MANUF				
QUALID			MATERIAL:	DES. Nº
			ASTM A36 Aço	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 32 PÉÇAS
			PESO:	ESCALA:1:2
				FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
31	UL-19-07-03	CT-GARRA DO CHUMBADOR HORIZONTAL	CT- 4 x 1/2"	2.83	16	45,28

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E
QUEBRAR
ARESTAS
AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF.		
QUALID.		

TÍTULO:

UL-19-07-03- BR- CT- GARRA DO CHUMBADOR HORIZONTAL

MATERIAL:

ASTM A36 Aço

DES. Nº

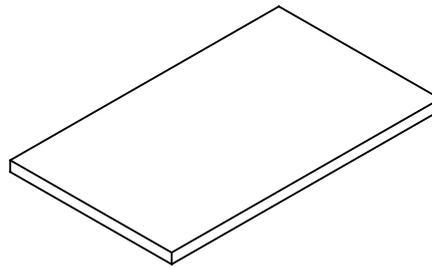
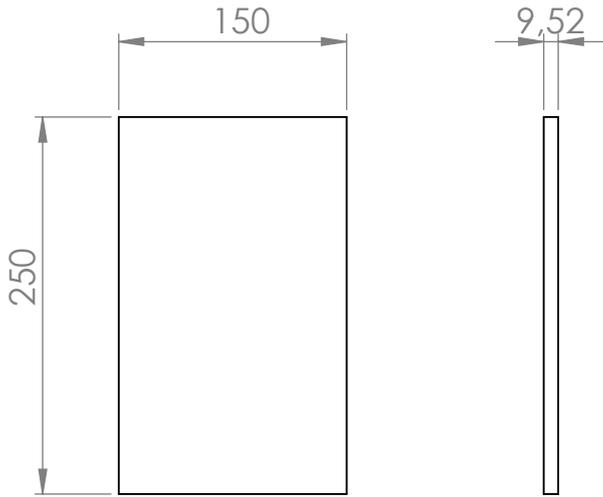
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 16 PÉÇAS

A4

PESO:

ESCALA:1:2

FOLHA 1 DE 1

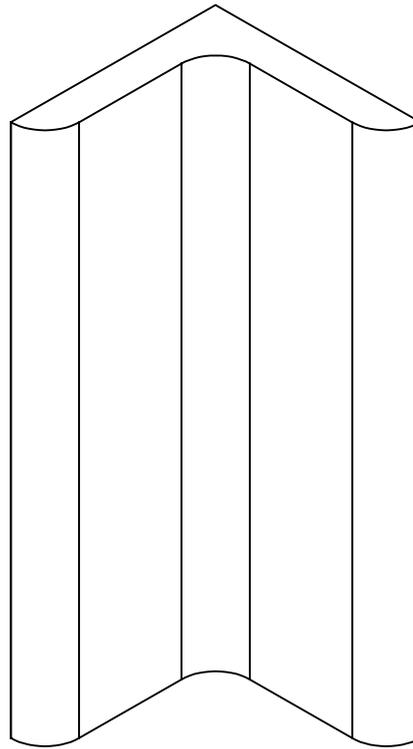
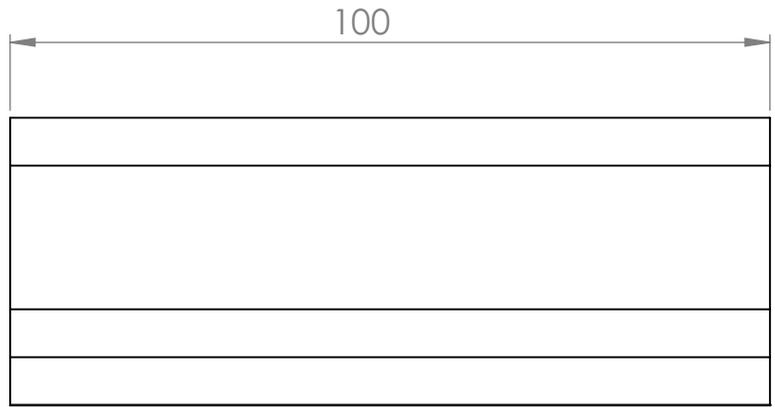
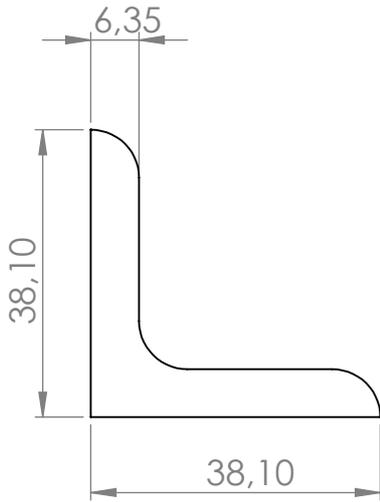


Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
33	UL-20-08-01	BASE DO INSERTO DE PAREDE	CH-3/8"	2802.45	8	22,40

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
PONTE CORREGO DOS RANCHOS				

NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO:
DESEN.			UL-20-08-01- BASE DO INSERTO DE PAREDE
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

MATERIAL:	DES. Nº	A4
ASTM A36 Aço	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 8 PÉÇAS	
PESO:	ESCALA:1:5	FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT	PES. TOT.
34	UL-20-08-02	CT-CHUMBADOR DE PAREDE	CT-1-1/2x1/4"	0.34	32	10,88

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E
QUEBRAR
ARESTAS
AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF.		
QUALID.		

TÍTULO:

UL-20-08-02- BR- CT- CHUMBADOR DE PAREDE

MATERIAL:

ASTM A36 Aço

DES. Nº

DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 32 PÉÇAS

A4

PESO:

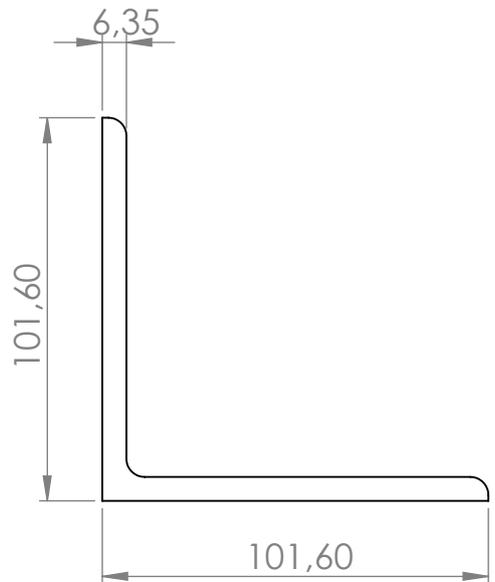
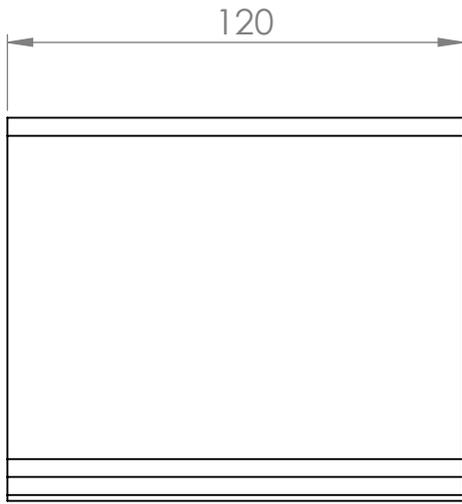
ESCALA:1:1

FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

F

F

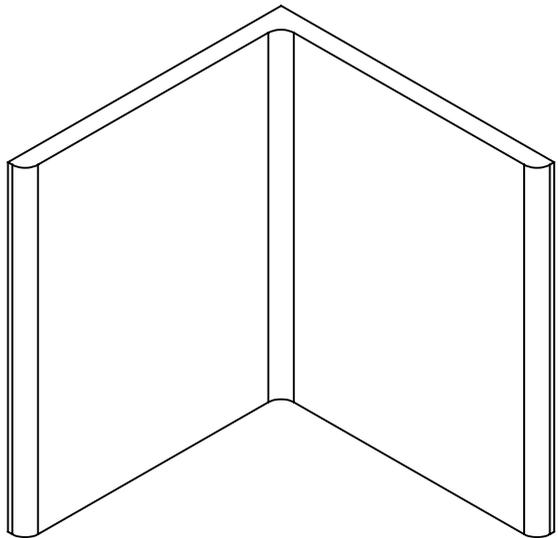


E

E

D

D



C

C

Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUA NT.	PES. TOT.
35	UL-20-08-03	CT-ESCORA CHUMBADOR DE PAREDE	CT- 4 x 1/4"	1.17	16	18,72

B

B

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

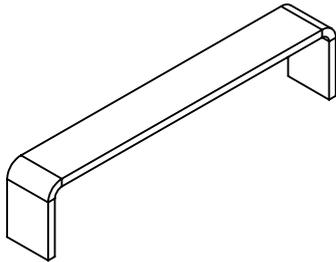
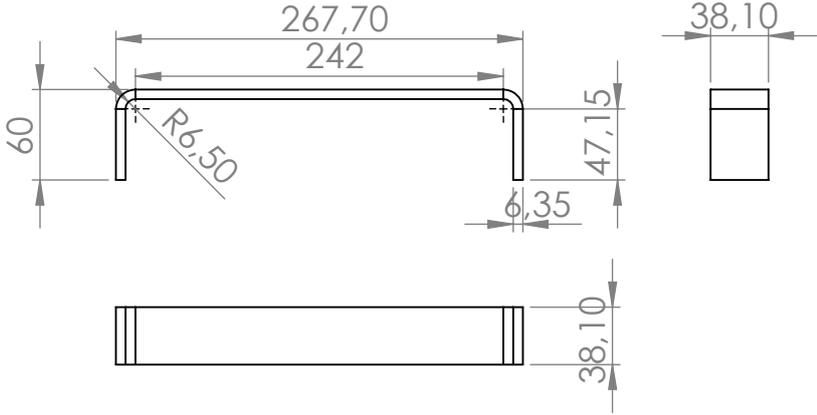
A

A

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF			
QUALID			

TÍTULO:	
UL-20-08-03- BR- CT- DE ESCORA LATERAL DE PAREDE	
DES. Nº	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 16 PÉÇAS
	A4
PESO:	ESCALA:1:2
	FOLHA 1 DE 1

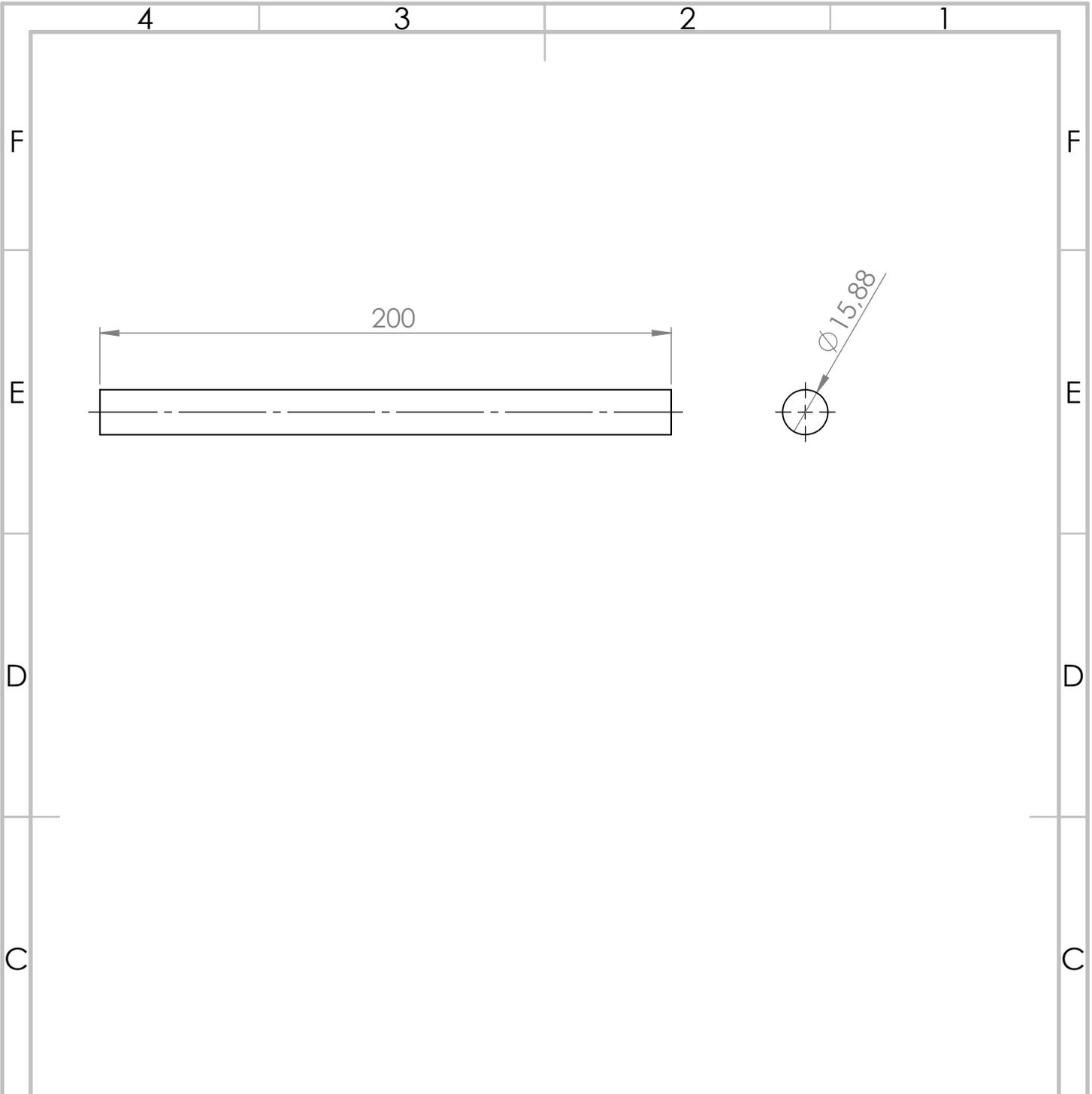
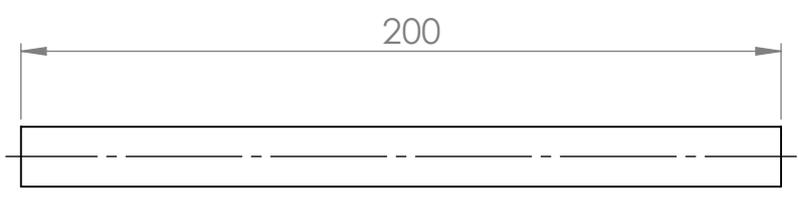
4 3 2 1



Nº DO ÍTEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	PERFIL	COMPR.	PESO	QTD.	PES.TOTAL L
4	UL-21-09-01	UL-21-09-01- BR-CHATA 1.50 x 0,25 Pol.	BR-CHATA 1-1/2x1/4"	367	0.70	68	256.9

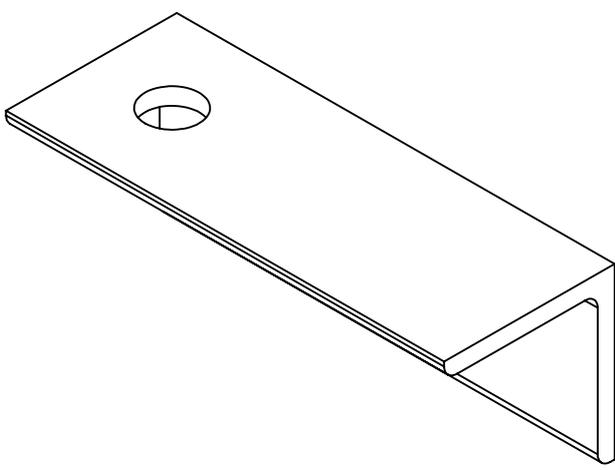
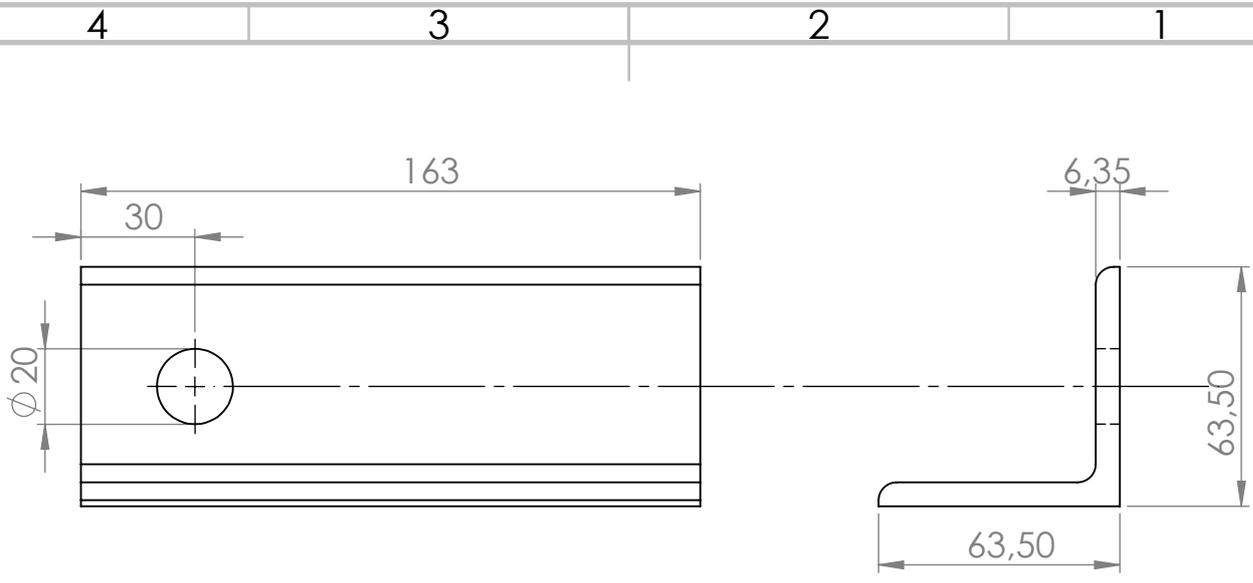
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
PONTE CORREGO DOS RANCHOS				

DESEN. VERIF. APROV. MANUF. QUALID.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: UL-21-09-01- BR-CHATA 38,1 x 6,35 mm
		MATERIAL: ASTM A36 Aço	DES. Nº	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 68 PÉÇAS
		PESO:	ESCALA:1:5	A4
			FOLHA 1 DE 1	



Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	PERFIL	comprimento	QTD.
5	UL-21-09-02	UL-21-09-02- BR-ROSCADA 16 mm	BR-ROSCADA 5/8"		136

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
						PONTE CORREGO DOS RANCHOS			
						TÍTULO: UL-21-09-02- BR-ROSCADA 16 mm x 200 mm			
						DES. Nº		A4	
						MATERIAL: ASTM A36 Aço		DESENHO FABRICAÇÃO FABRICAR 136 PÉÇAS	
						PESO:		ESCALA:1:2	
								FOLHA 1 DE 1	



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QTD.	PES.TOTAL
6	UL-21-09-02	CT-FIXA-LD-ESQUERDO	CT-2-1/2x3/16"	163	0.96	68	

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

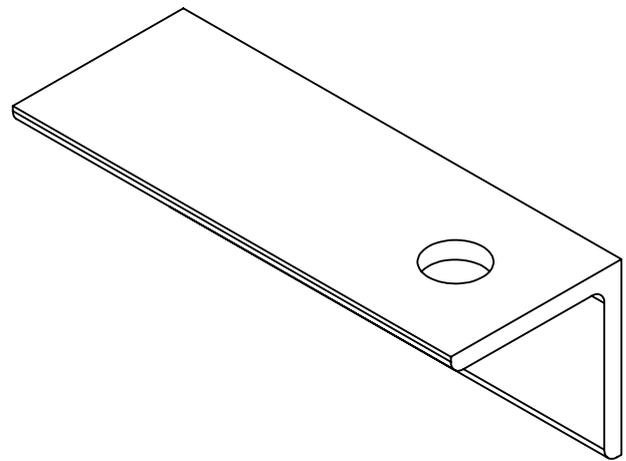
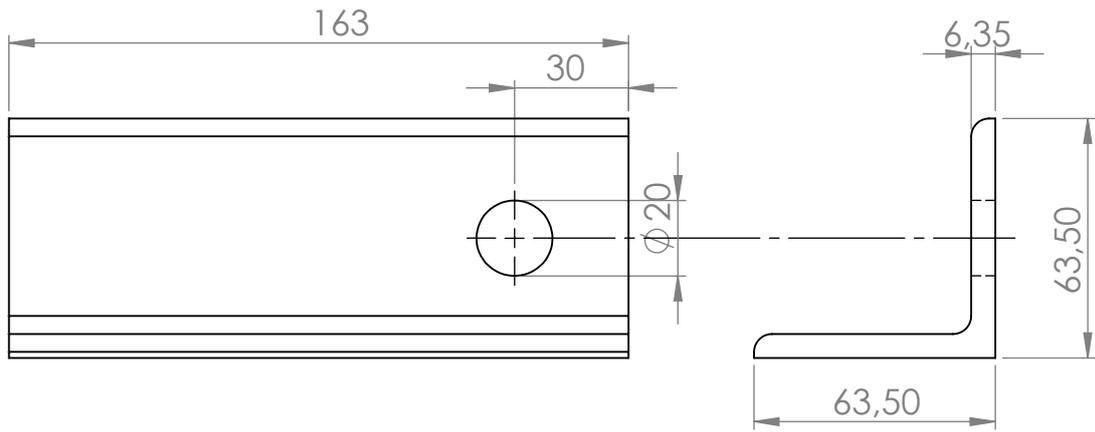
	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

TÍTULO:
UL-21-09-03- CT- FIXA DA BRAÇADEIRA-LADO ESQUERDO

DES. Nº
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 68 PÉÇAS A4

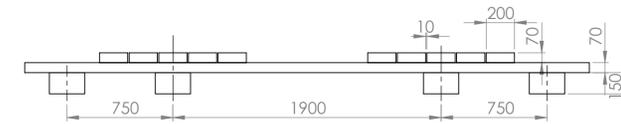
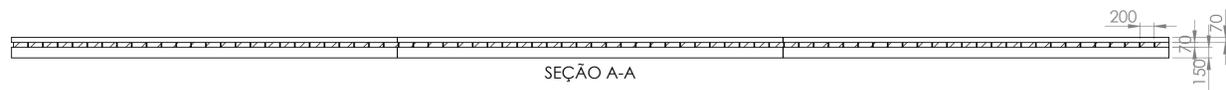
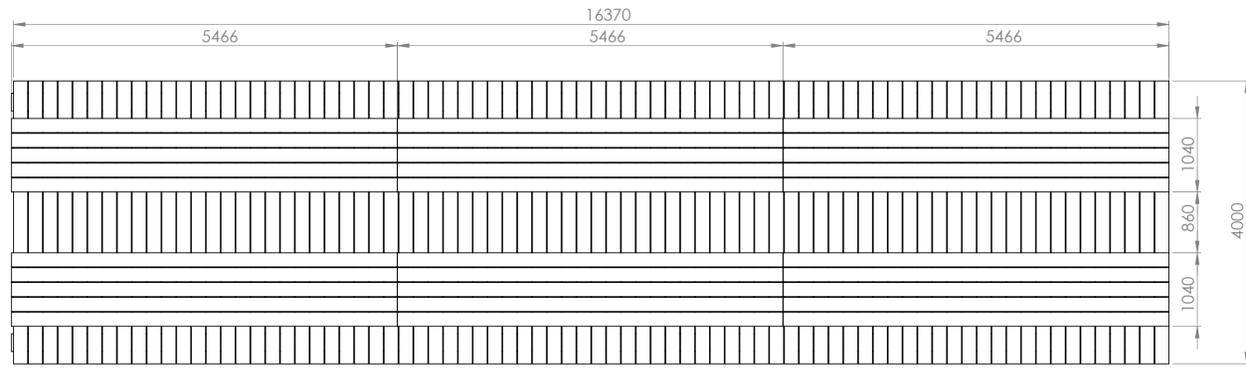
PESO:
ASTM A36 Aço

ESCALA:1:2 FOLHA 1 DE 1

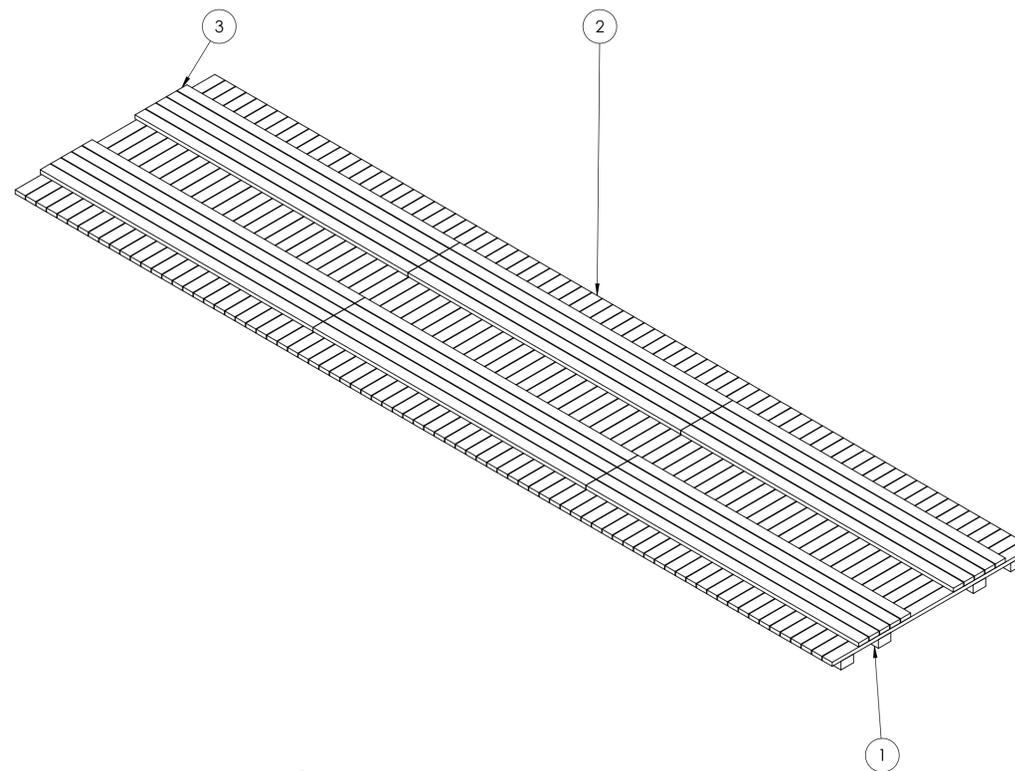
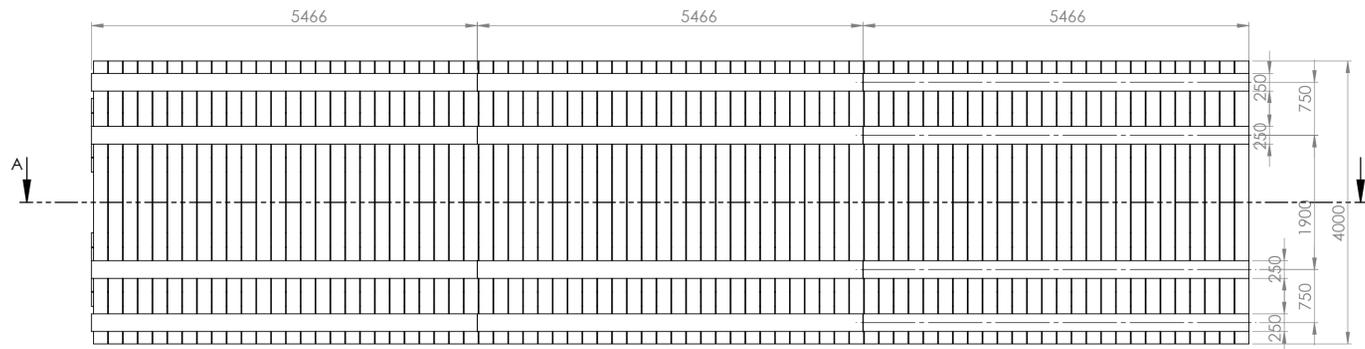


Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	QUANT.	PESO	PES. TOT.
7	UL-21-09-02	CT-FIXA LD-DIREITO	CT-2-1/2x3/16"	163	16	0.96	16,32

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
						PONTE CORREGO DOS RANCHOS			
						TÍTULO: UL-21-09-04- CT- FIXA DA BRAÇADEIRA- LADO DIREITO			
						DES. Nº		DESENHO FABRICAÇÃO FABRICAR 68 PEÇAS	
						MATERIAL: ASTM A36 Aço		A4	
						PESO:		ESCALA:1:2	
								FOLHA 1 DE 1	

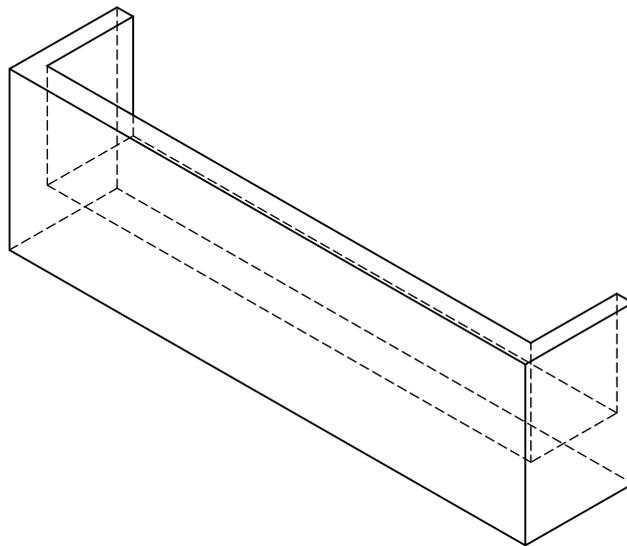
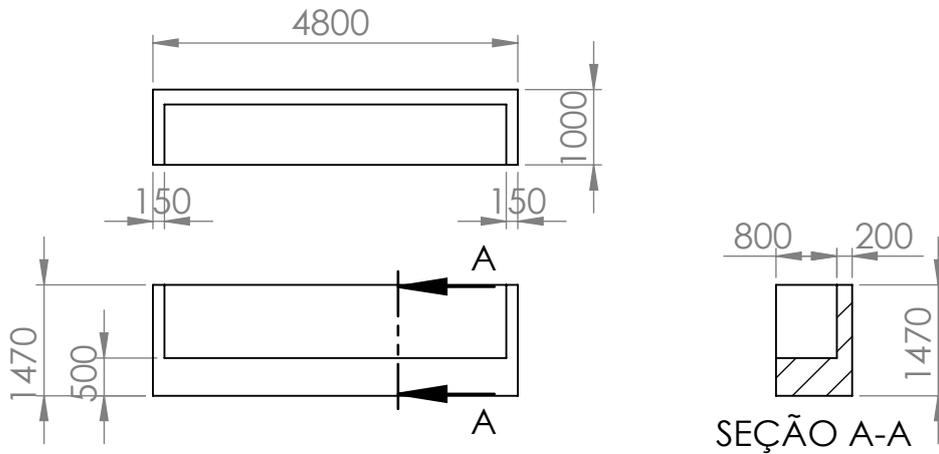


DETALHE B
ESCALA 1 : 25



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	comprimento	QTD.
1	UL-30-20-01	LONGARINA DE ESPERA -MADEIRA	0,25 x 0,15	5466	12
2	UL-30-20-01	LONGARINA DE ESPERA -MADEIRA	0,20 x 0,07	4000	78
3	30-20-01	LONGARINA DE ESPERA -MADEIRA	0,20 x 0,07	5466	30

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:			ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
TÍTULO: PONTE CORREGO DOS RANCHOS				DES. Nº		
ESCALA: 1:50				FOLHA 1 DE 1		



SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E
QUEBRAR
ARESTAS
AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO USINA LIXO

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

TÍTULO:

UL-35-00-00-00- CABECEIRA DE CONCRETO

MATERIAL:

DES. Nº

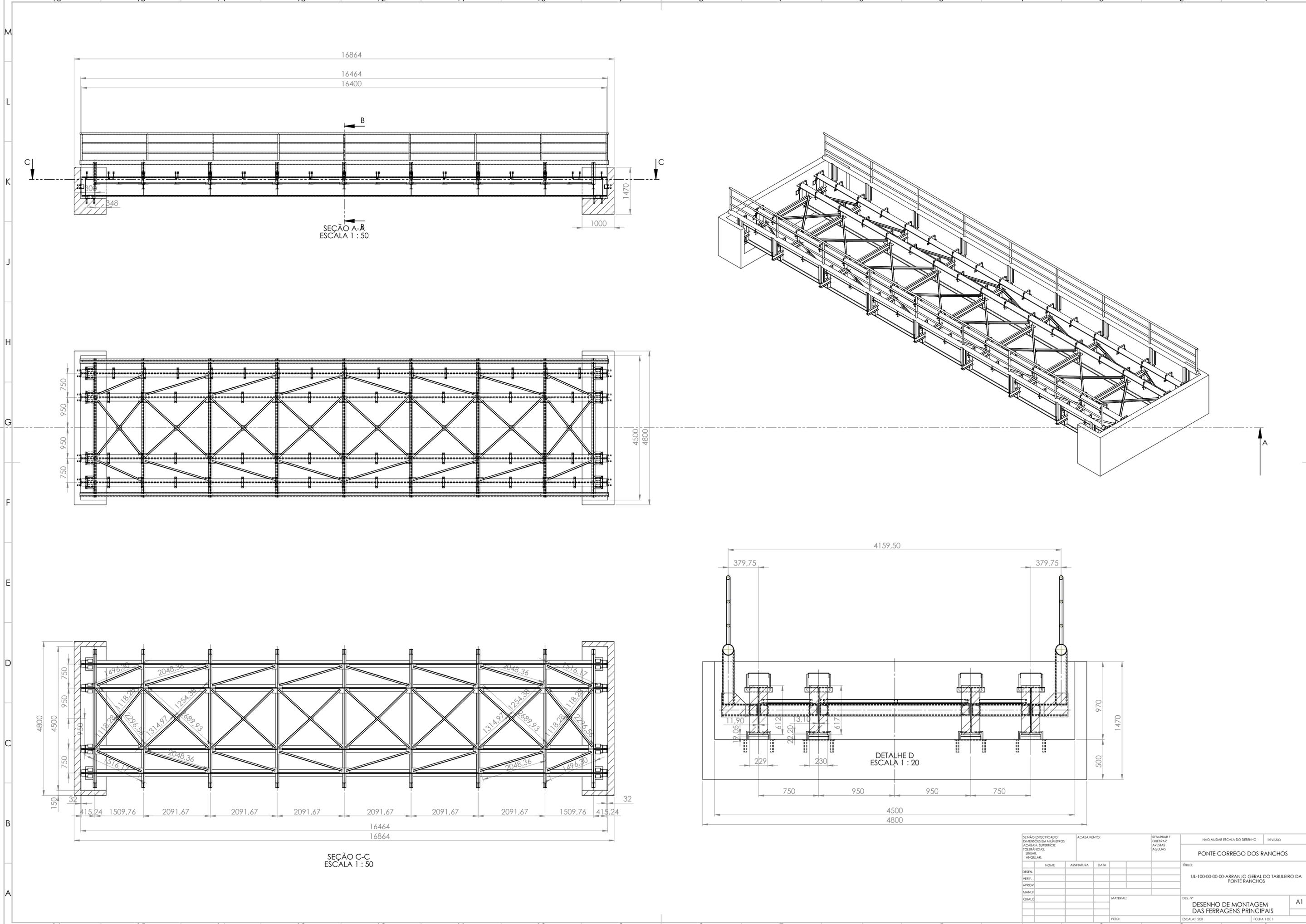
DESENHO ILUSTRATIVO
NECESSÁRIO DIMENCIONAMENTO

A4

PESO:

ESCALA:1:100

FOLHA 1 DE 1

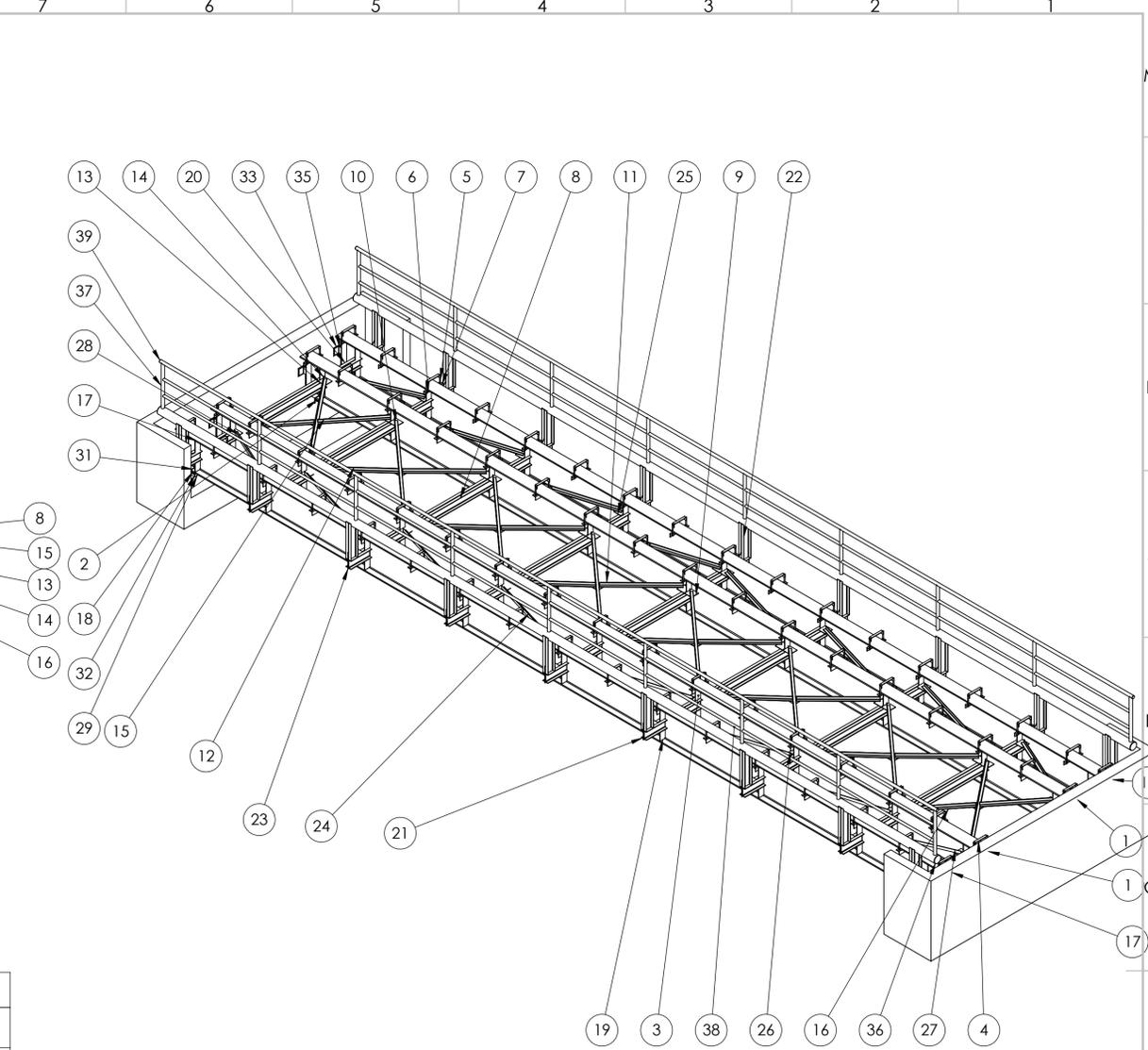
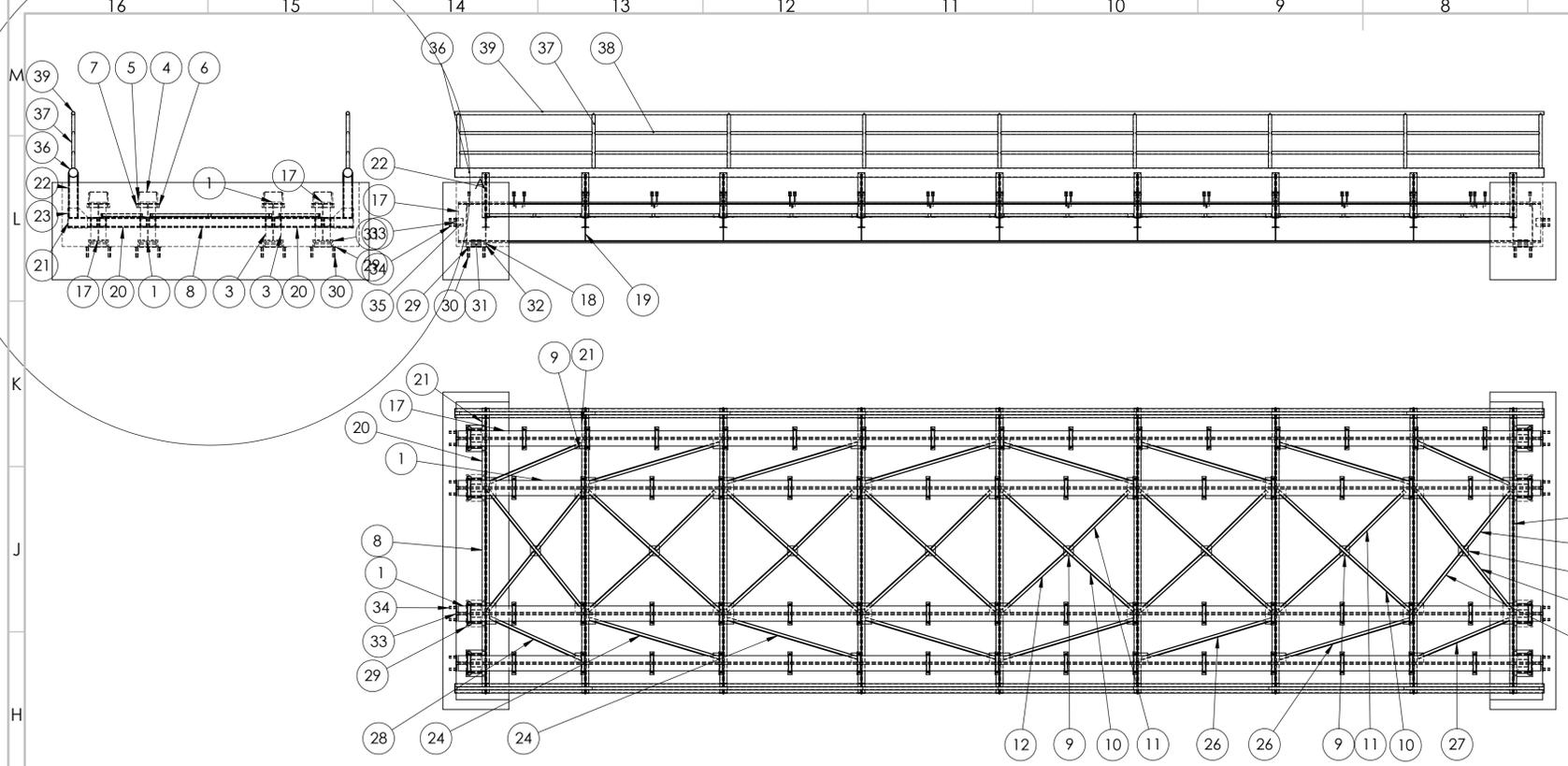


SEÇÃO A-A
ESCALA 1 : 50

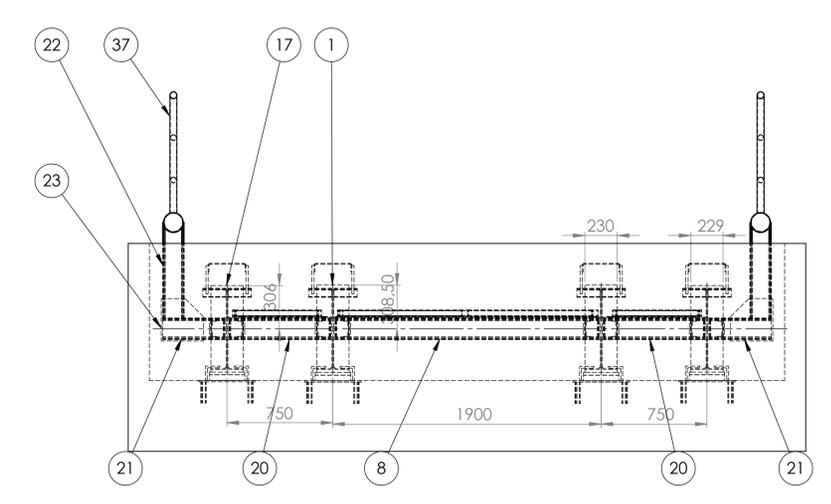
SEÇÃO C-C
ESCALA 1 : 50

DETALHE D
ESCALA 1 : 20

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAR SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
			PONTE CORREGO DOS RANCHOS	
			TÍTULO: UL-100-00-00-00-ARRANJO GERAL DO TABULEIRO DA PONTE RANCHOS	
DES. Nº	ASSINATURA	DATA	DES. Nº	A1
VERIF.			DESENHO DE MONTAGEM DAS FERRAGENS PRINCIPAIS	
APROV.			ESCALA: 1:200	FOLHA 1 DE 1
MANUF.				
QUALIC.				
	MATERIAL:			
	PESO:			

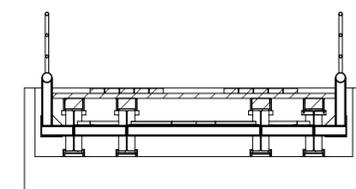
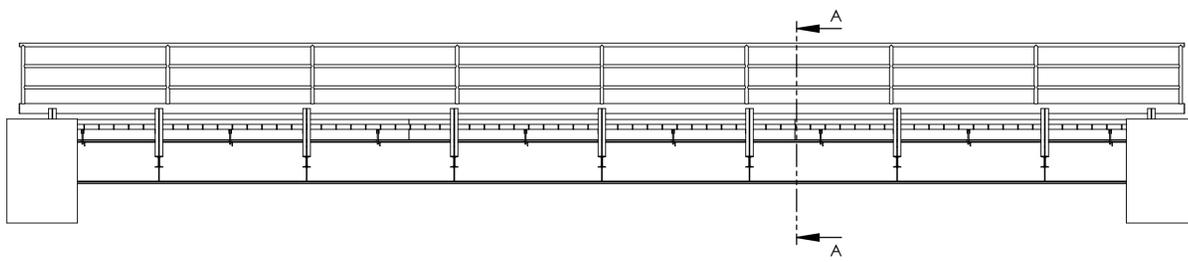
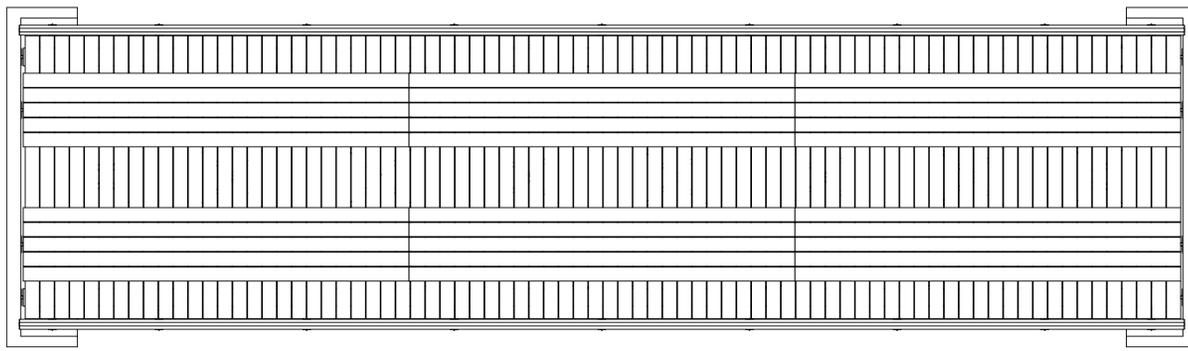


Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	PERFIL	QTD.	PESO	PES. TOT.	Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	PERFIL	QTD.	PESO	PES. TOT.
1	UL-10-00-01	UL-10-01-01- LONGARINA INTERNA - W-610 X 140 K-mil	W-610X140	2	2299.34	4318.28	22	UL-14-05-03	UL-14-05-03- PONTALETE LATERAL EXTERNA U-6 Pol x 12,2 K-mil	U-6"x 12,2	36	7.54	271.44
2	UL-10-01-03	UL-10-01-03- CONTRA BASE - CHAPA 19,05	CHAPA 3/4"	4	11.22	44.88	23	UL-14-05-04	UL-14-05-04- CHAPA CONEXÃO DO PONTALETE LATERAL - CHAPA 9,52	CHAPA 3/8"	18	6.09	109.62
3	UL-10-01-02	UL-10-01-02- COSTELA LATERAL - CHAPA 9,52	CHAPA 3/8"	44	4.58	201.52	24	UL-16-05-03	UL-16-05-03- CT- DIAGONAL CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS	CT-2 x 3/16"	6	7.34	40.62
4	UL-21-09-01	UL-21-09-01- BR-CHATA 1.50 x 0,25 Pol.	BR-CHATA 1-1/2x1/4"	68	0.70	47.60	25	UL-16-05-02	UL-16-05-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO-CHAPA 6,35	CHAPA 1/4"	12	1.12	13.44
5	UL-21-09-02	UL-21-09-02- BR-ROSCADA 16 mm	BR-ROSCADA 5/8"	136	0.31	42.16	26	UL-16-05-03	UL-16-05-03- CT- DIAGONAL ESQUERDA- CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS	CT-2 x 3/16"	6	7.34	40.62
6	UL-21-09-02	UL-21-09-03- CT- FIXA DA BRACADEIRA-LADO ESQUERDO	CT-2-1/2x3/16"	68	0.96	65.28	27	UL-16-05-03	UL-16-05-03- CT- DIAGONAL MENOR - ESQUERDA- CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS	CT-2 x 3/16"	2	5.36	10.72
7	UL-21-09-02	UL-21-09-04- CT- FIXA DA BRACADEIRA-LADO DIREITO	CT-2-1/2x3/16"	68	0.96	65.28	28	UL-16-05-05	UL-16-05-05- CT- DIAGONAL MENOR - DIREITA - CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS	CT-2 x 3/16"	2	5.43	10.86
8	UL-12-03-01	UL-12-03-01- TRANSVERSINA CENTRAL U-6 Pol x 12,2 K-mil	U-6"x 12,2	18	21.78	392.04	29	UL-19-07-01	UL-19-07-01- BASE DO INSERTO HORIZONTAL	CH-3/8"	8	8.97	69.60
9	UL-12-03-02	UL-12-03-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO-CHAPA 6,35	CHAPA 1/4"	38	1.12	42.56	30	UL-19-07-02	UL-19-07-02- BR- CT- CHUMBADOR HORIZONTAL	CT-1-1/2 x 1/4"	32	0.51	16.32
10	UL-12-03-03	UL-12-03-03- CT- DIAGONAL MAIOR CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75	CT- 2x 3/16"	6	9.64	55.20	31	UL-19-07-03	UL-19-07-03- BR- CT- GARRA DO CHUMBADOR HORIZONTAL	CT- 4 x 1/2"	16	2.83	45.28
11	UL-12-03-04	UL-12-03-04- CT- DIAGONAL MENOR 1 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75	CT- 2 x 3/16"	6	4.49	26.40	32	UL-18-01-01	UL-18-01-01- APARELHO DE NEUPRENE	250X300X40 - 3 CHAPAS INTERNAS	8	3.88	31.04
12	UL-12-03-04	UL-12-03-04- CT- DIAGONAL MENOR 2 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75	CT- 2 x 3/16"	6	4.71	26.94	33	UL-20-08-01	UL-20-08-01- BASE DO INSERTO DE PAREDE	CH-3/8"	8	2.80	22.40
13	UL-13-04-02	UL-13-04-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO-CHAPA 6,35	CHAPA 1/4"	22	1.12	24.64	34	UL-20-08-02	UL-20-08-02- BR- CT- CHUMBADOR DE PAREDE	CT-1-1/2x1/4"	32	0.34	22.40
14	UL-13-04-03	UL-13-04-03- CT- DIAGONAL MAIOR CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75	CT-2 x 3/16"	2	8.23	16.46	35	UL-20-08-03	UL-20-08-03- BR- CT- DE ESCORA LATERAL DE PAREDE	CT- 4 x 1/4"	16	1.17	18.72
15	UL-13-04-04	UL-13-04-04- CT- DIAGONAL MENOR 1 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75	CT- 2 x 3/16"	2	4.01	8.02	36	UL-17-06-01	UL-17-06-01- BATE RODA - TUBO SCH-40 Ø-5Pol.	TB-SCH-40 Ø5"	2	360.21	676.90
16	UL-13-04-04	UL-13-04-04- CT- DIAGONAL MENOR 2 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75	CT- 2 x 3/16"	2	4.01	8.02	37	UL-17-06-04	UL-17-06-04- COLUNETAS - TUBO DIN 2440 Ø-2Pol.	TB-DIN 2440 Ø2"	18	3.68	66.24
17	UL-11-02-01	UL-11-02-01- LONGARINA EXTERNA - W-610 X 125 K-mil	W-610X125	2	2048.86	4097.72	38	UL-17-06-03	UL-17-06-03- BARRA INTERMEDIARIAS ENTRE COLUNAS - TUBO DIN 2440 Ø-1.25 Pol.	TB-DIN 2440 Ø-1-1/4"	32	6.30	189.12
18	UL-11-02-03	UL-11-02-03- CONTRA BASE - CHAPA 19,05	CHAPA 3/4"	4	11.22	44.88	39	UL-17-06-02	UL-17-06-02- BARRA SUPERIOR - TUBO DIN 2440 Ø-2Pol.	TB-SCH-40 Ø2"	2	74.69	140.32
19	UL-11-02-02	UL-11-02-02- COSTELA LATERAL - CHAPA 9,52	CHAPA 3/8"	44	4.58	201.52	40		UL-35-00-00-00- CABECEIRA DE CONCRETO		2		
20	UL-14-05-01	UL-14-05-01- TRANSVERSINA LATERAL ENTRE LONGARINAS U-6 Pol x 12,2 K-mil	U-6"x 12,2	36	8.37	301.32							
21	UL-14-05-02	UL-14-05-02- TRANSVERSINA LATERAL EXTERNA U-6 Pol x 12,2 K-mil	U-6"x 12,2	36	5.13	184.68							

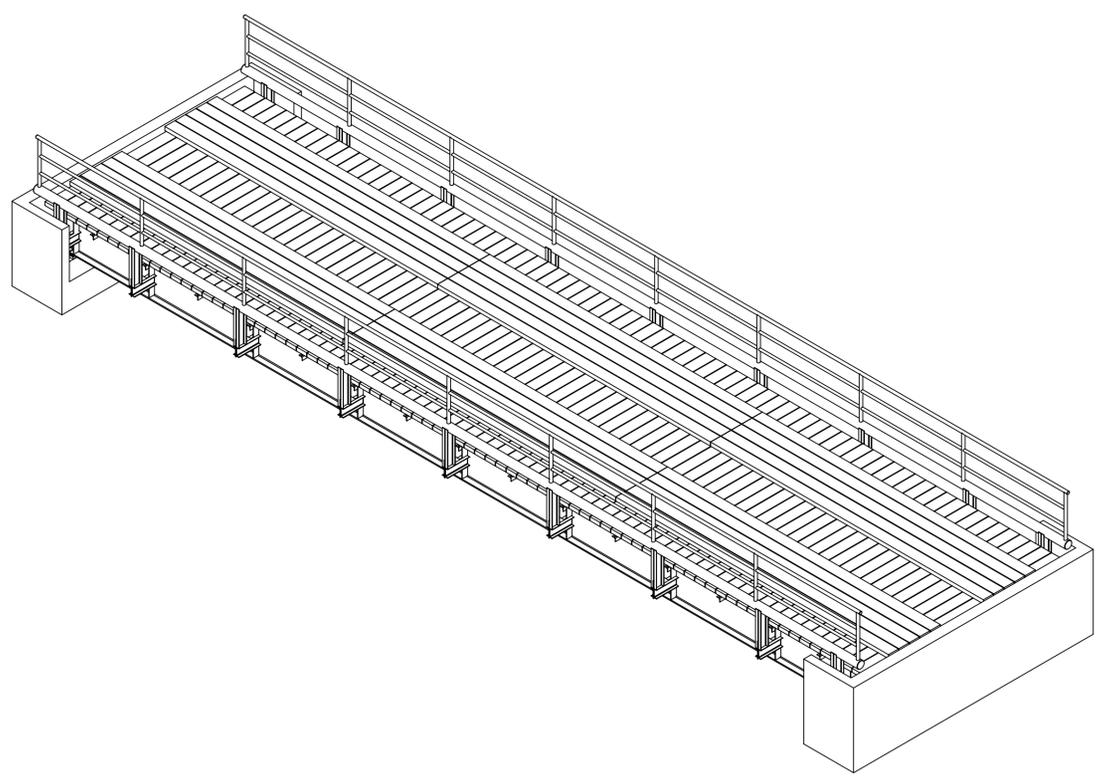
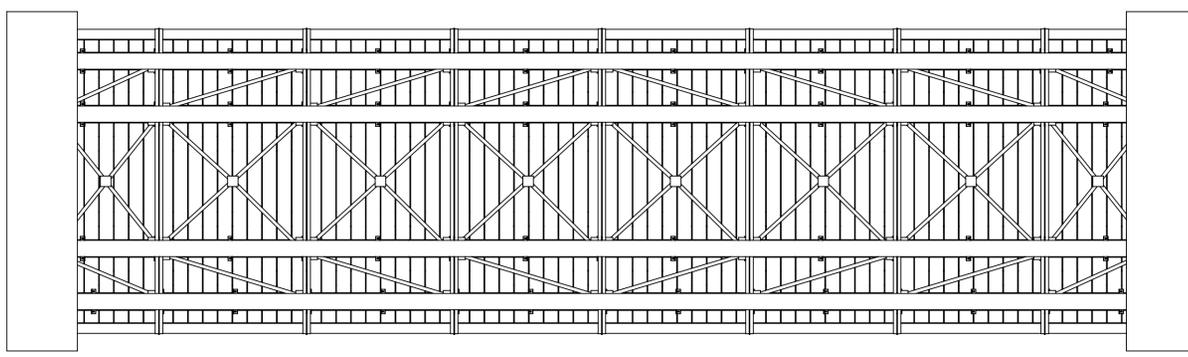


DETALHE A
ESCALA 1 : 25

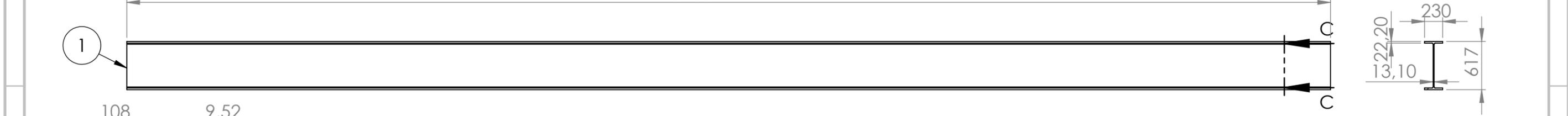
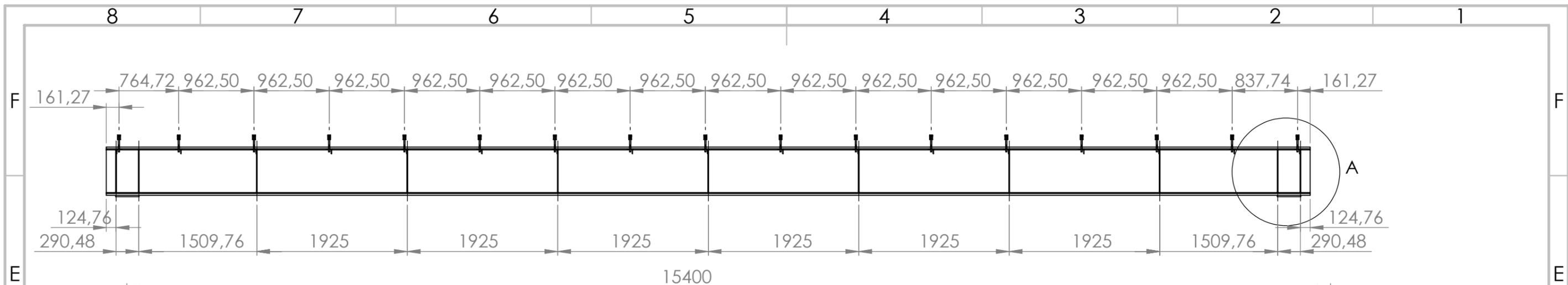
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFICIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO: 12358,71 Kg-LÍQUIDO	REBARBAR E QUEBRAR AREJAS AGÜDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
TÍTULO: PONTE CORREGO DOS RANCHOS				
DES. Nº: ARRANJO FERRAGENS E LISTA DE DESENHOS PARA FABRICAÇÃO			A1	
ESCALA: 1:50			FOLHA 1 DE 1	



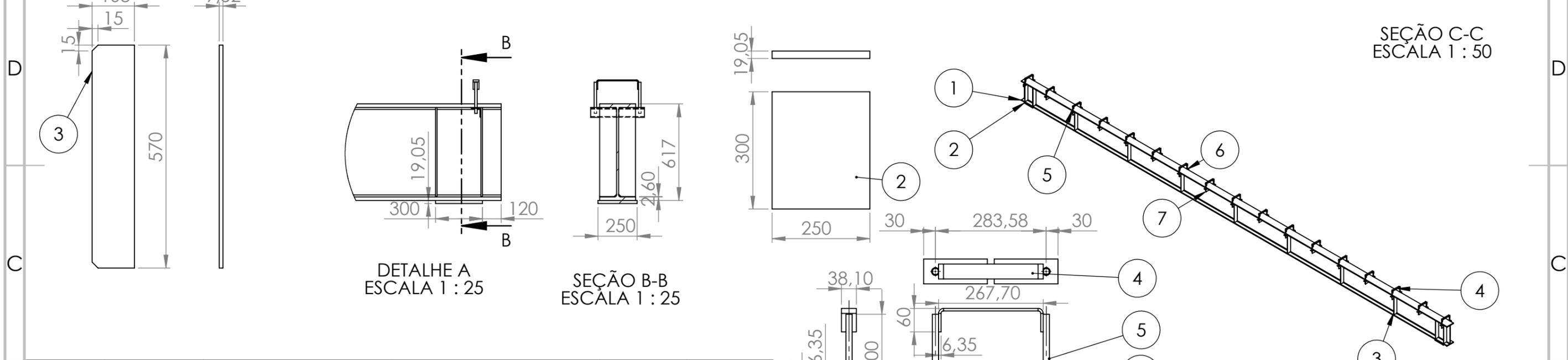
SEÇÃO A-A



SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
			PONTE CORREGO USINA LIXO	
DESEN. VERIF. APROV. MANUF. QUALIC.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO:
			UL-100-00-00-00-ARRANJO GERAL DO TABULEIRO DA PONTE RANCHOS-TB 450	
			MATERIAL:	DES. Nº
			PESO:	TREM TIPO 45 / TB450
			ESCALA: 1:50	A1
			FOLHA 1 DE 1	



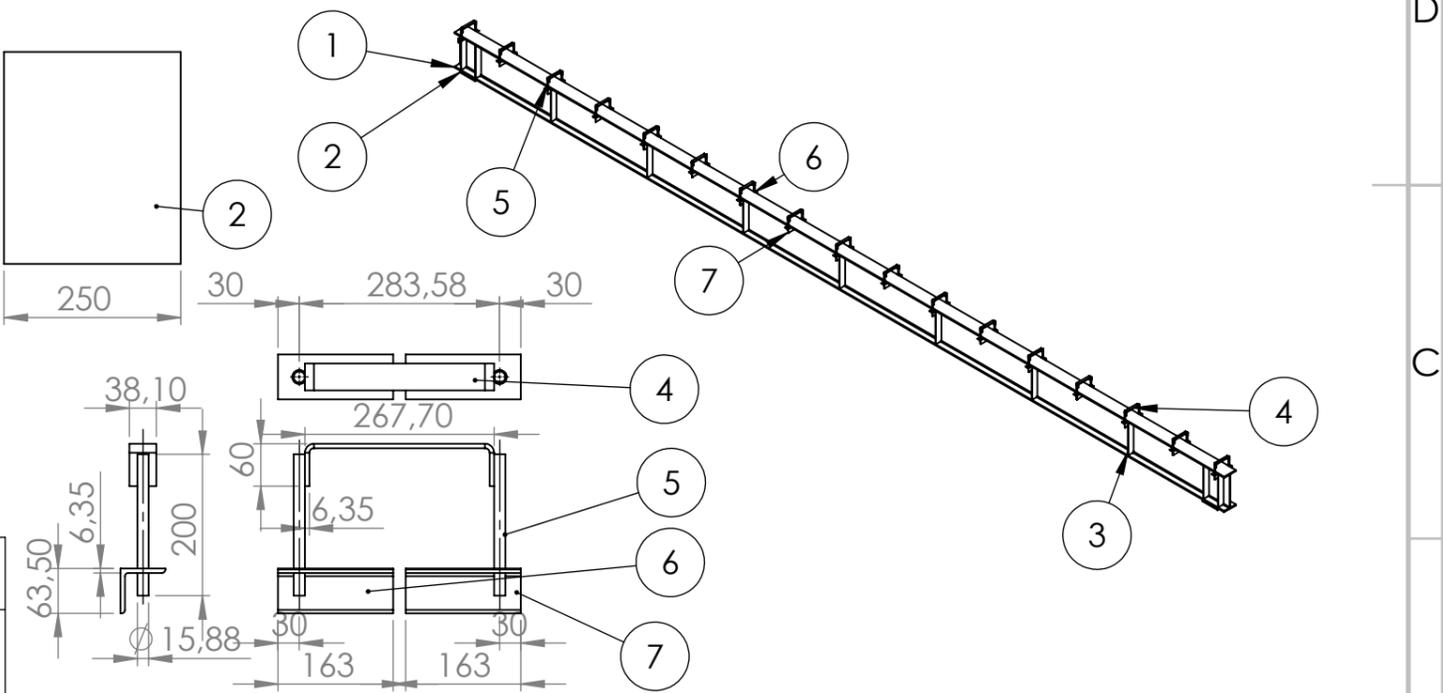
SEÇÃO C-C
ESCALA 1 : 50



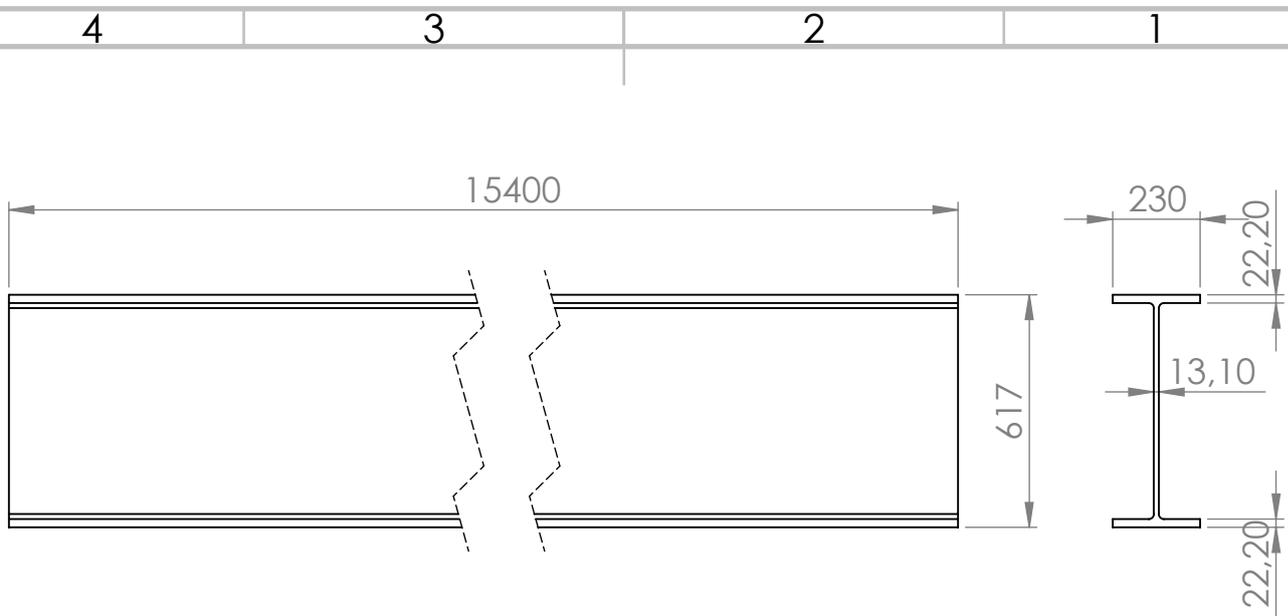
DETALHE A
ESCALA 1 : 25

SEÇÃO B-B
ESCALA 1 : 25

Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	NOME	QTD.	PESO
1	10-00-01	10-01-01- LONGARINA INTERNA - W-610 X 140 K-ml	LONGARINA INTERNA	1	2159.14
2	10-00-03	10-01-03- CONTRA BASE - CHAPA 19,05	CONTRA BASE	2	11.22
3	10-00-02	10-01-02- COSTELA LATERAL - CHAPA 9,52	COSTELA LATERAL	22	4.58
4	21-09-01	21-09-01- BR-CHATA 1.50 x 0,25 Pol.	BRAÇADEIRA DA MADEIRA	17	0.70
5	21-09-02	21-09-02- BR-ROSCADA 16 mm	PRISIONEIRO	34	0.31
6	21-09-02	21-09-03- CT- FIXA DA BRAÇADEIRA-LADO ESQUERDO	CT-FIXA- LD-ESQUERDO	17	0.96
7	21-09-02	21-09-04- CT- FIXA DA BRAÇADEIRA-LADO DIREITO	CT-FIXA LD-DIREITO	17	0.96



SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		QUANTIDADE FABRICAR 2 CONJUNTOS	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
				CORREGO RANCHOS	
				TÍTULO: 10-01-00-SCJ-LONGARINA INTERNA-2	
				DES. Nº DESENHO DE FABRICAÇÃO LONGARINA INTERNA	
				A3	
				ESCALA:1:100	
				FOLHA 1 DE 1	



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
1	10-00-01	LONGARINA INTERNA	W-610X140	15400	2159.14	2	4318,28

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E
QUEBRAR
ARESTAS
AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE DO CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

TÍTULO:

10-01-01- LONGARINA INTERNA - W-610 X
140 K-ml

MATERIAL:

ASTM A36 Aço

DES. Nº

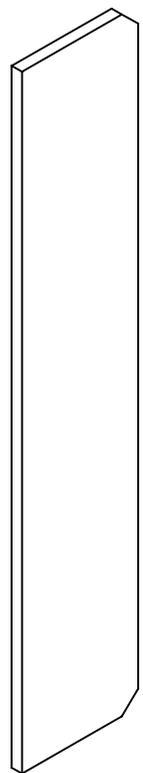
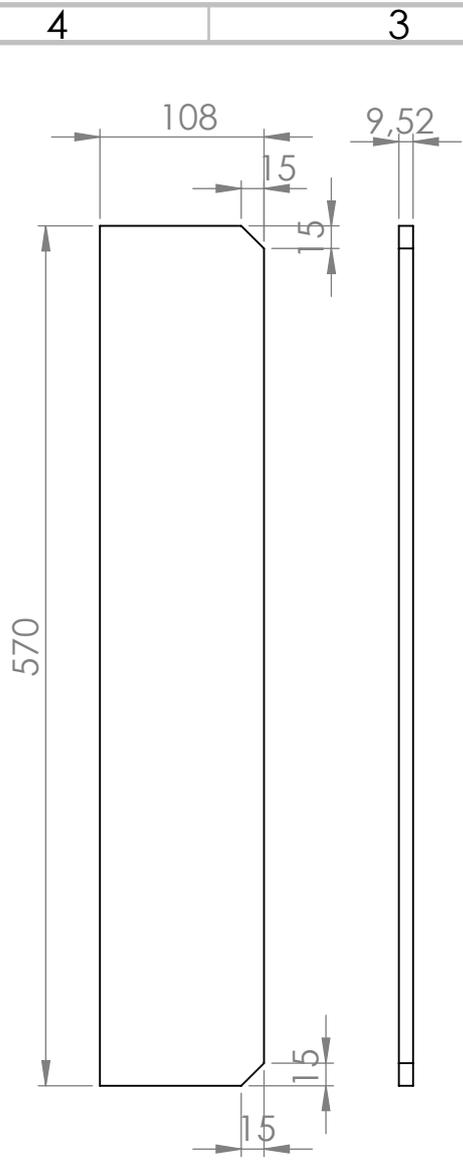
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 2 PÉÇAS

A4

PESO:

ESCALA:1:200

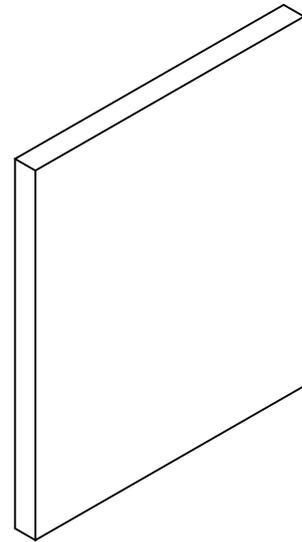
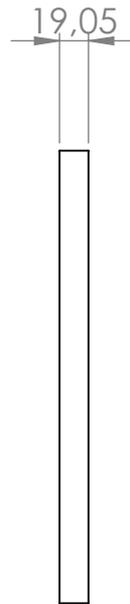
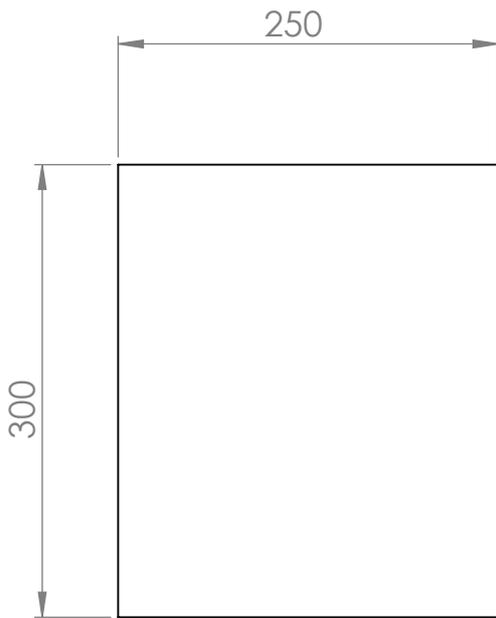
FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
3	10-01-02	10-01-02-COSTELA LATERAL - CHAPA 9,52	CHAPA 3/8"	4.58	44	201,52

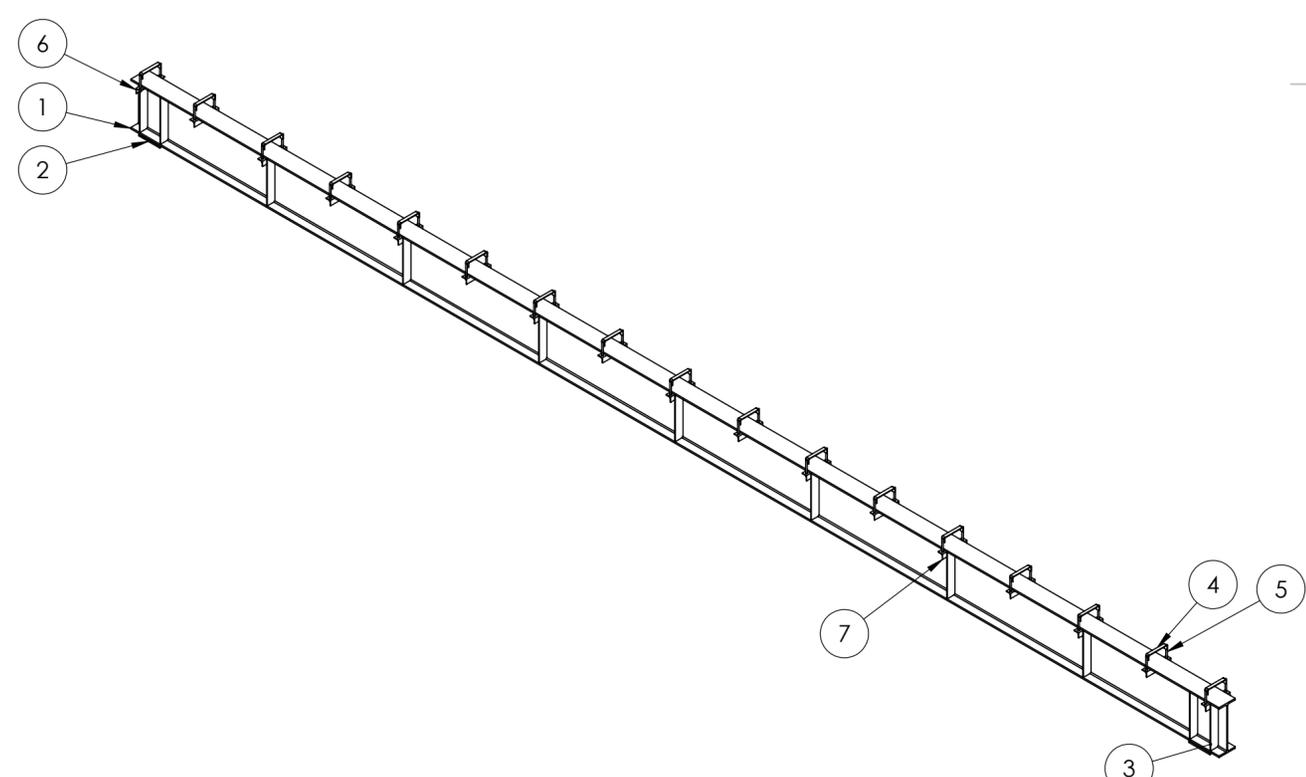
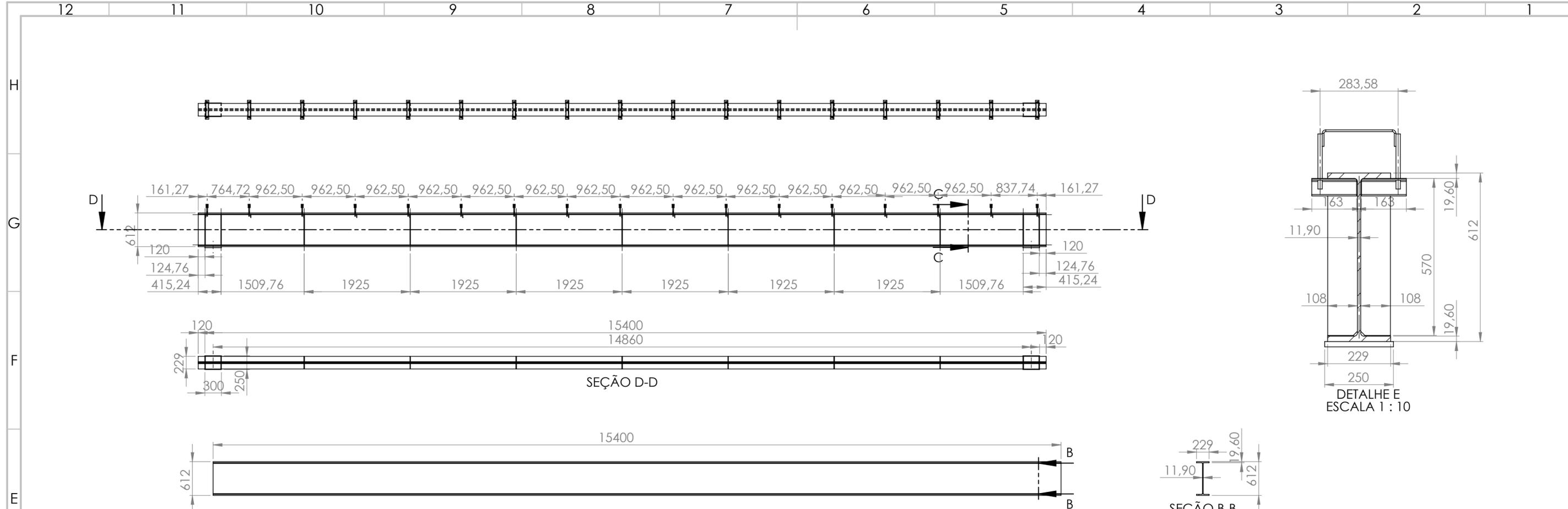
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
---	-------------	-----------------------------------	-----------------------------	---------

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO:
VERIF.				10-01-02- COSTELA LATERAL - CHAPA 9,52
APROV.				
MANUF.				
QUALID.				DES. Nº
				DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 44 PÉÇAS
				A4
			MATERIAL:	ESCALA:1:5
			ASTM A36 Aço	FOLHA 1 DE 1
			PESO:	



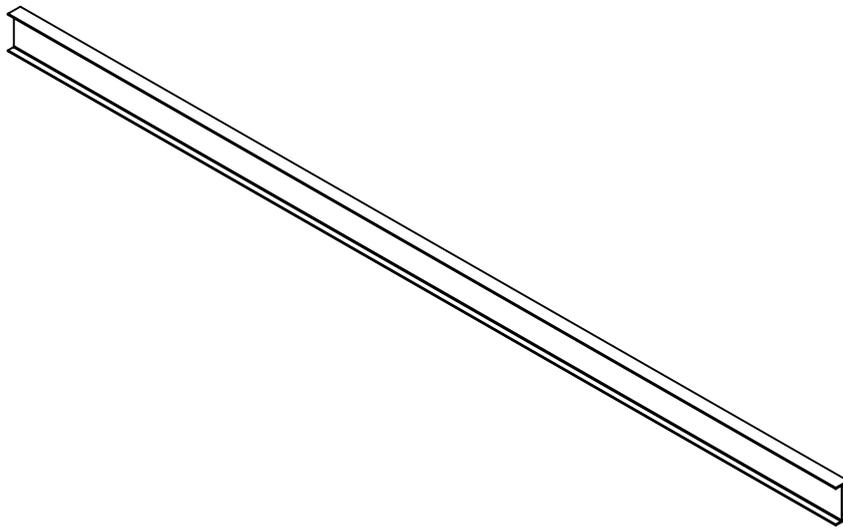
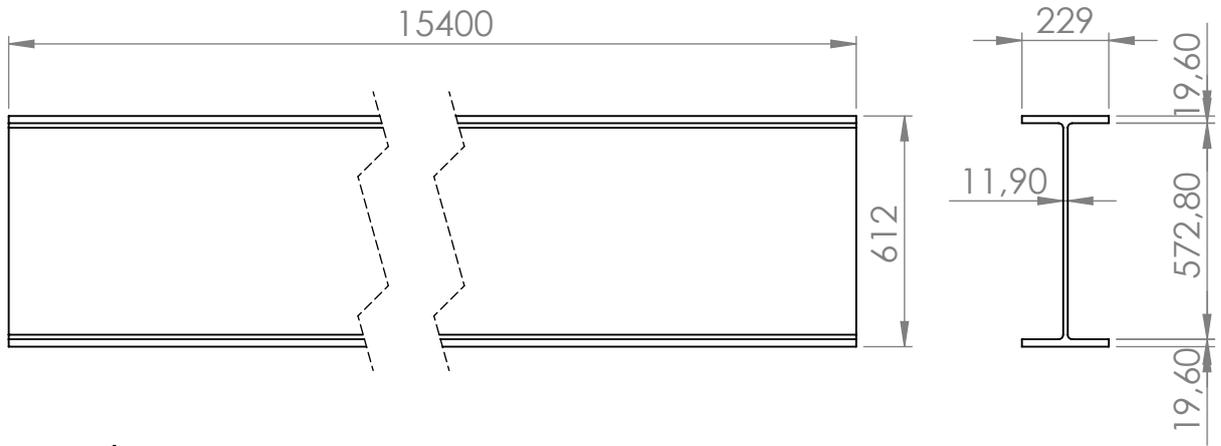
Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES.TOTAL
2	10-01-03	CONTRA BASE	CHAPA 3/4"	11.22	4	44,88

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
PONTE CORREGO DOS RANCHOS									
DESEN.		ASSINATURA		DATA		TÍTULO:			
VERIF.						10-01-03- CONTRA BASE - CHAPA 19,05 mm			
APROV.						DES. Nº		A4	
MANUF.						DESENHO FABRICAÇÃO. FABRICAR 4 PÉÇAS			
QUALID.				MATERIAL:		ASTM A36 Aço			
				PESO:		ESCALA:1:5		FOLHA 1 DE 1	



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
1	11-02-01	LONGARINA EXTERNA	W-610X125	1923.93	2	3847,86
2	11-02-03	CONTRA BASE	CHAPA 3/4"	11.22	4	44,88
3	11-02-02	COSTELA LATERAL	CHAPA 3/8"	4.58	44	201,52
4	21-09-01	BRACADEIRA DA MADEIRA	BR-CHATA 1-1/2x1/4"	0.70	17	11,9
5	21-09-02	PRISIONEIRO	BR-ROSCADA 5/8"	0.31	34	10,54
6	21-09-02	CT-FIXA-LD-ESQUERDO	CT-2-1/2x3/16"	0.96	17	16,32
7	21-09-02	CT-FIXA LD-DIREITO	CT-2-1/2x3/16"	0.96	16	16,32

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:			ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
DESEN.:			NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: 11-02-00-SCJ-LONGARINA EXTERNA-6
VERIF.:						DES. Nº DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 2 PEÇAS
APROV.:						A2
MANUF.:						ESCALA: 1:50
QUALID.:						FOLHA 1 DE 1
			MATERIAL:			
			PESO:			



Nº DO ÍTEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
17	11-02-01	LONGARINA EXTERNA	W-610X125	15400	1923.93	2	3847,86

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E
QUEBRAR
ARESTAS
AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

TÍTULO:

11-02-01- LONGARINA EXTERNA - W-610 X 125 K-ml

MATERIAL:

ASTM A36 Aço

DES. Nº

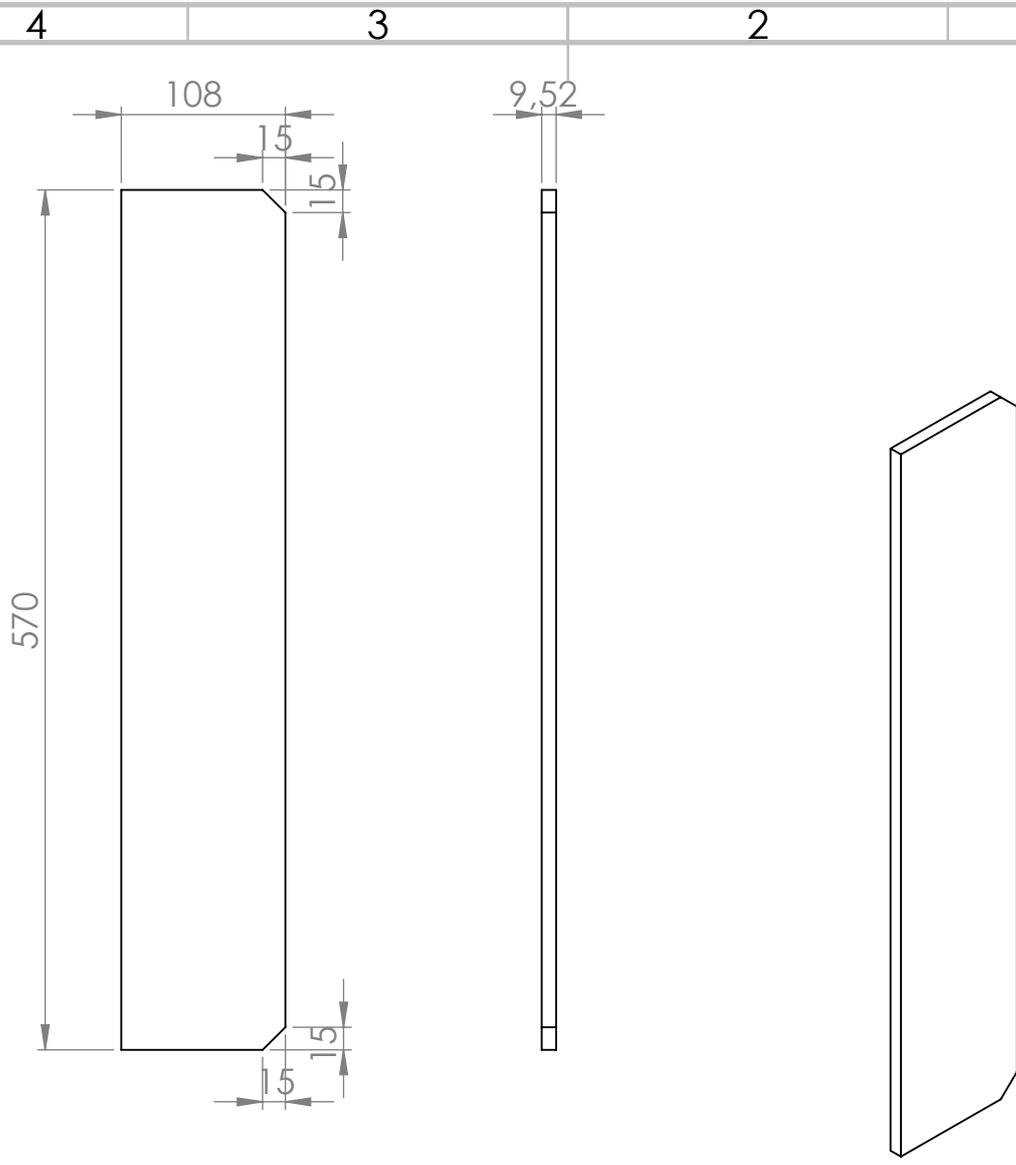
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 2 PEÇAS

A4

PESO:

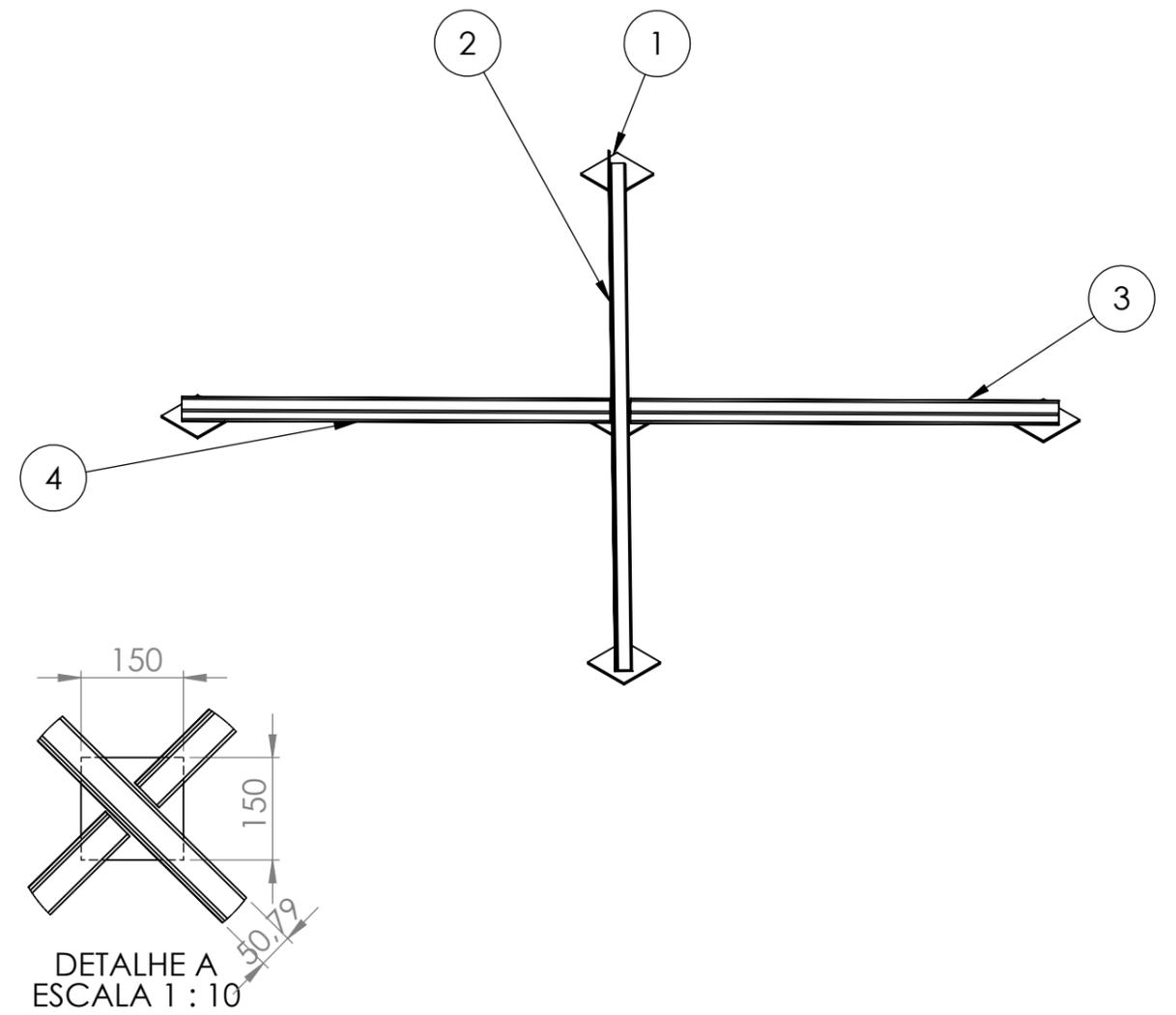
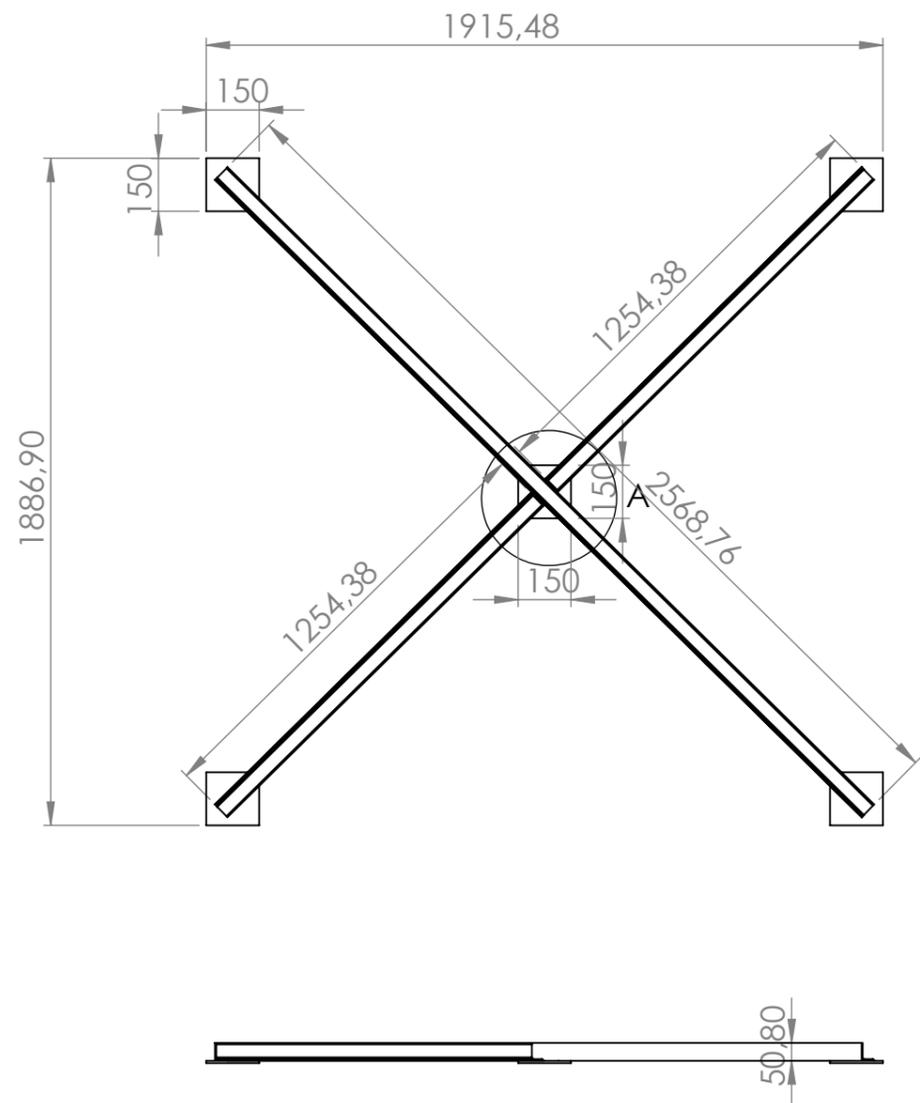
ESCALA:1:200

FOLHA 1 DE 1



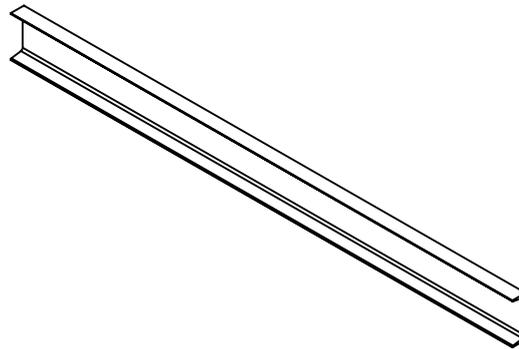
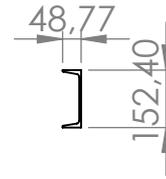
Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUA NT.	PES. TOT.
19	11-02-02	COSTELA LATERAL	CHAPA 3/8"	4.58	44	201,52

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
PONTE CORREGO DOS RANCHOS									
NOME		ASSINATURA		DATA		TÍTULO:			
DESEN.						11-02-02- COSTELA LATERAL - CHAPA 9,52			
VERIF.									
APROV.									
MANUF.									
QUALID.				MATERIAL:		DES. Nº		A4	
				ASTM A36 Aço		DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 44 PÉÇAS			
				PESO:		ESCALA:1:5		FOLHA 1 DE 1	



Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	NOME	PERFIL	QTD.
1	12-03-02	12-03-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO-CHAPA 6,35	CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO	CHAPA 1/4"	5
2	12-03-03	12-03-03- CT-DIAGONAL MAIOR CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75	DIAG. MAIOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2x 3/16"	1
3	12-03-04	12-03-04- CT-DIAGONAL MENOR 1 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75	DIAG. MENOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2 X 3/16"	1
4	12-03-04	12-03-04- CT-DIAGONAL MENOR 2 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75	DIAG. MENOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2 x 3/16"	1

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO
DESEN.		ASSINATURA		DATA		TÍTULO:		
VERIF.						12-03-00- MALHA 1 CONTRAVENTO CENTRAL		
APROV.						DES. Nº		A3
MANUF.						DESENHO DE FABRICAÇÃO		
QUALID.						FABRICAR 6 CONJUNTOS		
				PESO:		ESCALA:1:20		FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
8	12-03-01	TRANSVERSINA CENTRAL	U-6"x 12,2	1866.9	21.78	18	392,04

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
PONTE CORREGO DOS RANCHOS									
NOME				ASSINATURA		DATA		TÍTULO:	
DESEN.								12-03-01- TRANSVERSINA CENTRAL U-6 Pol x 12,2 K-ml	
VERIF.									
APROV.									
MANUF								DES. Nº	
QUALID						MATERIAL:		DESENHO DE FABRICAÇÃO	
						ASTM A36 Aço		FABRICAR 18 PÉÇAS	
						PESO:		ESCALA:1:20	
								FOLHA 1 DE 1	

4

3

2

1

A

A

B

B

C

C

D

D

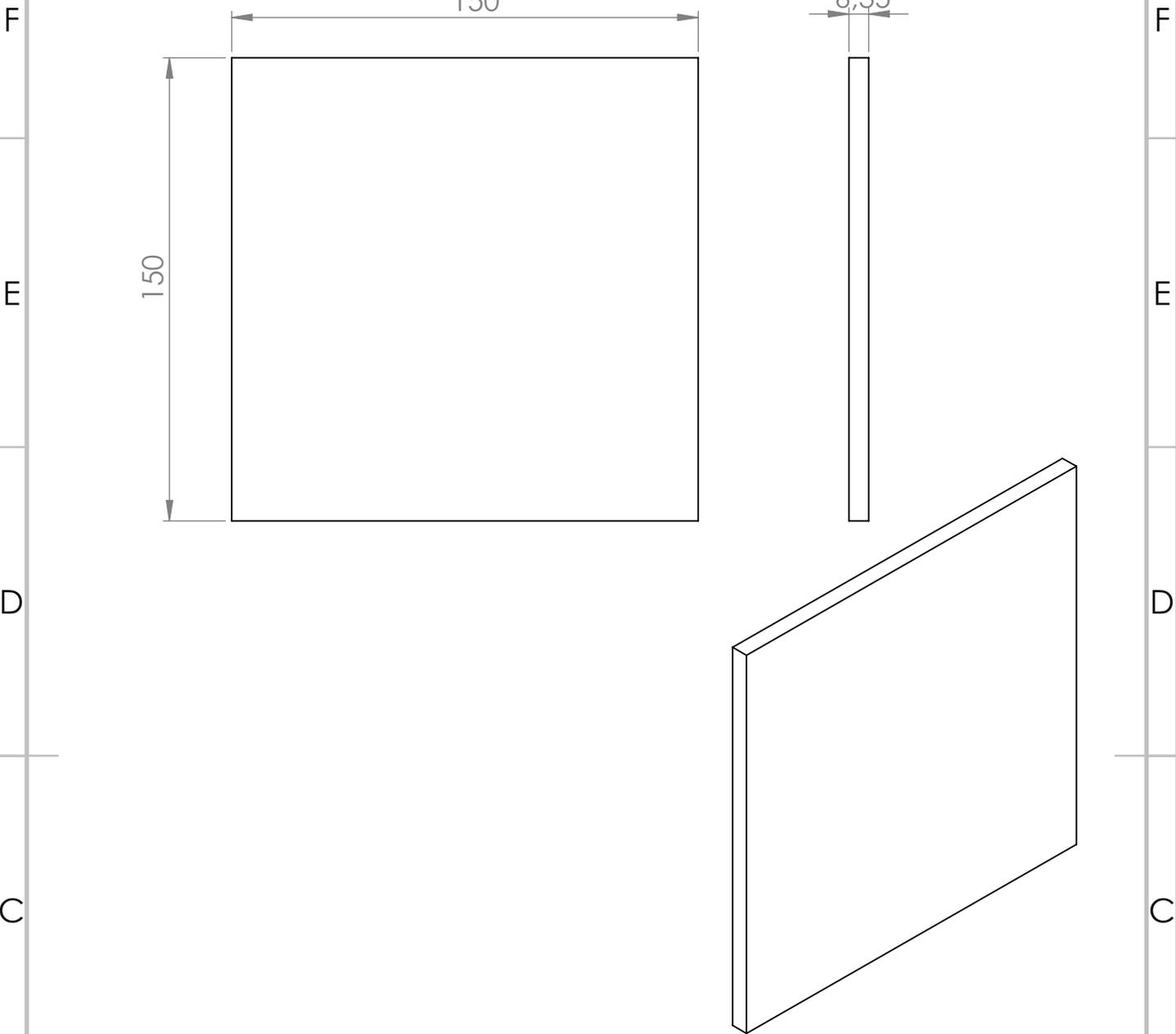
E

E

F

F

4 3 2 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	QUANT.	PESO	PES. TOT.
9	12-03-02	CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO	CHAPA 1/4"	38	1.12	42,56

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF.		
QUALID.		

MATERIAL: ASTM A36 Aço

PESO:

TÍTULO: 12-03-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO- CHAPA 6,35

DES. Nº DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 38 PÉÇAS

A4

ESCALA:1:2

FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

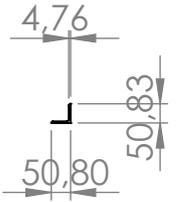
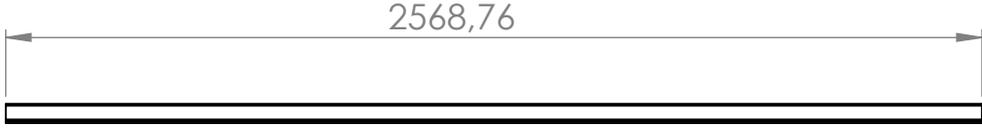
4 3 2 1

F

F

E

E



D

D

C

C

B

B

Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QTD.	PES. TOT.
10	12-03-03	DIAG. MAIOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2x 3/16"	2568.76	9.20	6	55,20

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
	CORREGO DOS RANCHOS				

A

A

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: 12-03-03- CT-DIAGONAL MAIOR CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75
VERIF.				
APROV.				
MANUF.				
QUALID.				
MATERIAL: ASTM A36 Aço			DES. Nº	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 6 PÉÇAS
PESO:			ESCALA:1:50	A4
			FOLHA 1 DE 1	

4 3 2 1

4 3 2 1

F

F

E

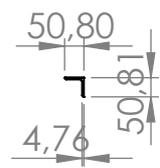
E

D

D

C

C



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
11	12-03-04	DIAG. MENOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2 X 3/16"	1254,38	4.49	6	26,94

B

B

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
	PONTE CORREGO DOS RANCHOS			

A

A

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: 12-03-04- CT-DIAGONAL MENOR 1 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75
VERIF.				
APROV.				
MANUF				
QUALID				
MATERIAL: ASTM A36 Aço			DES. Nº	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 12 PÉÇAS
PESO:			ESCALA:1:20	FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

4 3 2 1

F

F

E

E

D

D

C

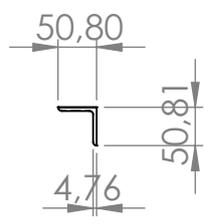
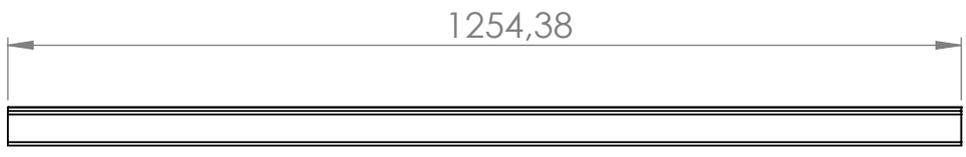
C

B

B

A

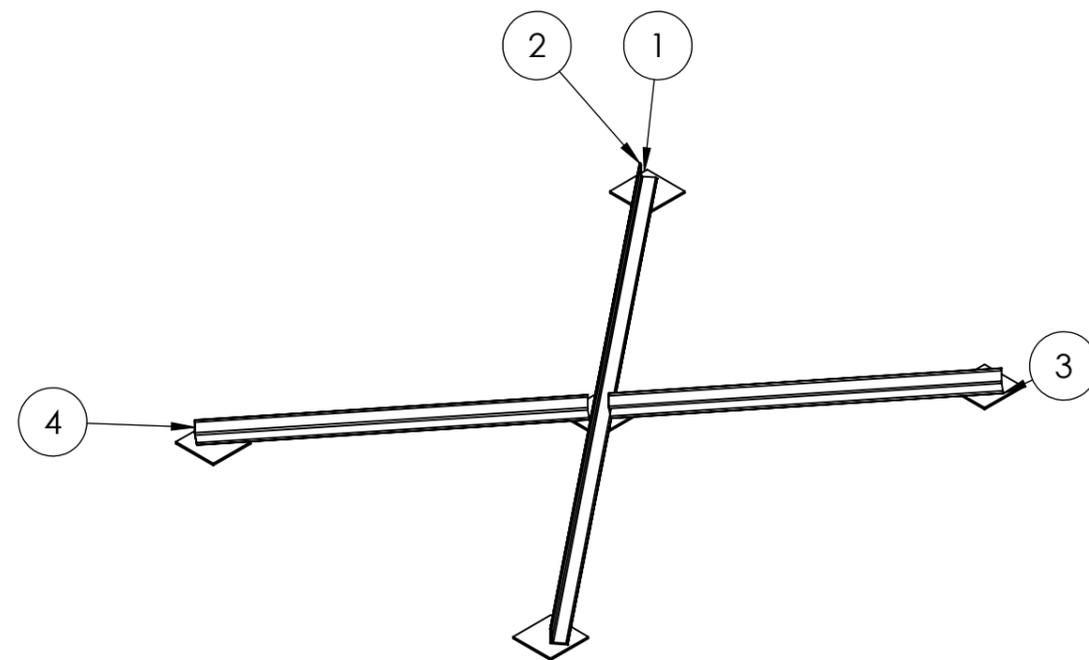
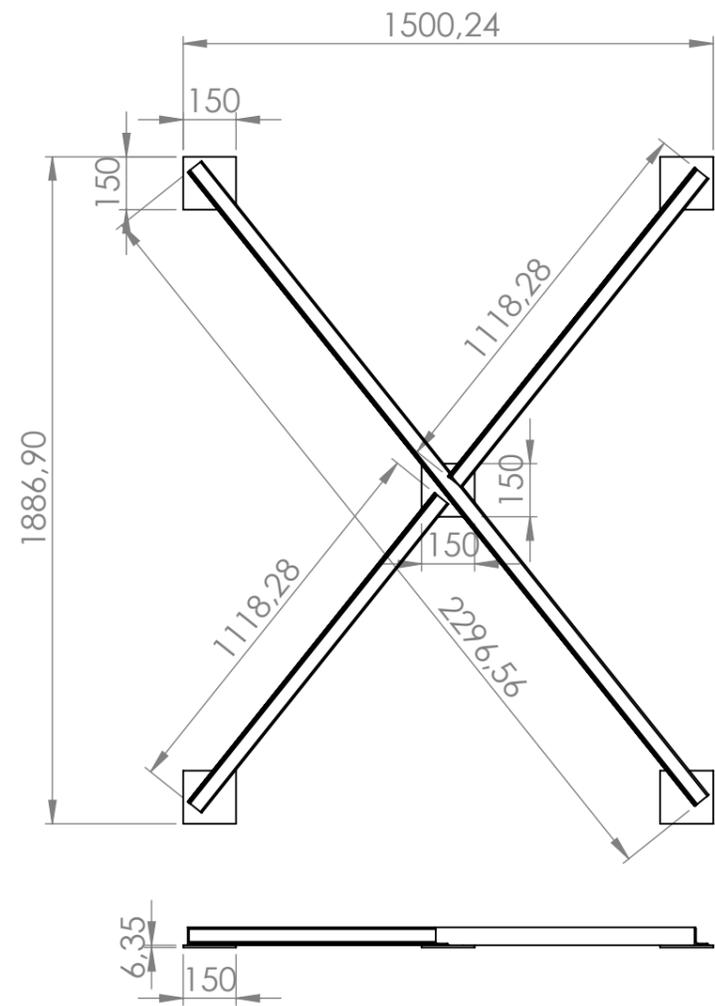
A



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
12	12-03-04	DIAG. MENOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2 x 3/16"	4.49	6	26,94

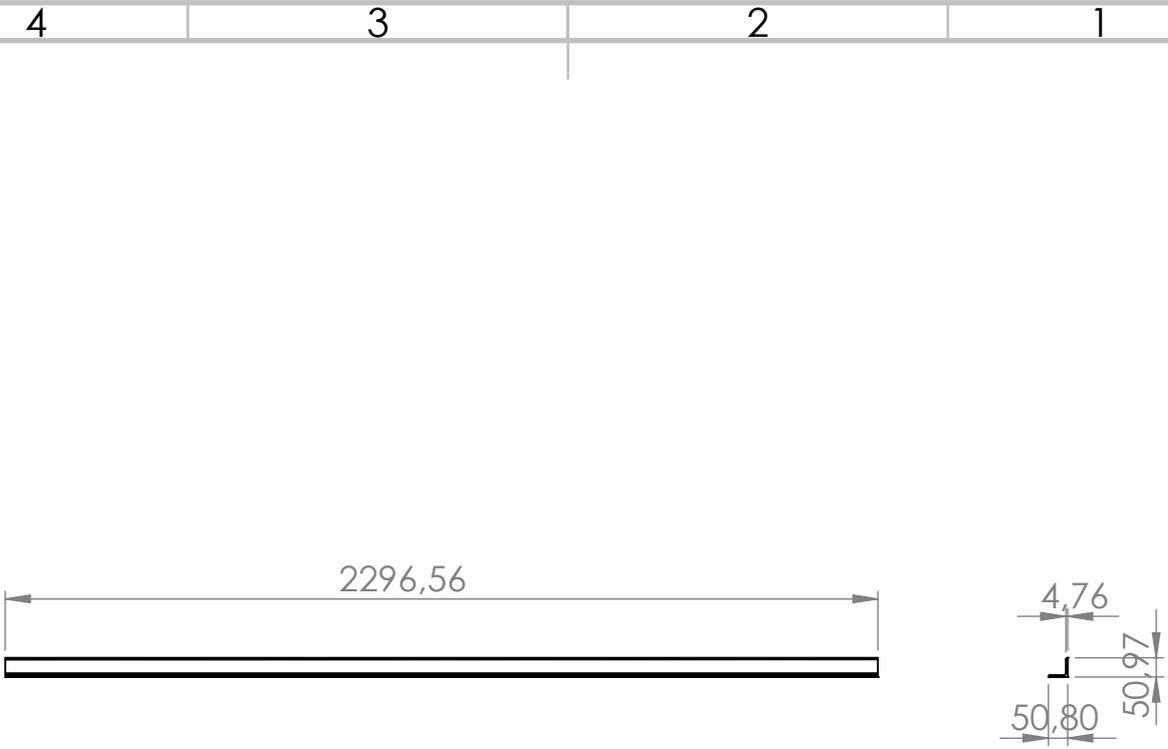
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:			ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO		
							PONTE CORREGO DOS RANCHOS				
					TÍTULO: 12-03-04- CT-DIAGONAL MENOR 2 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75						
					MATERIAL: ASTM A36 Aço		DES. Nº DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 6 PÉÇAS			A4	
					PESO:		ESCALA:1:20			FOLHA 1 DE 1	

4 3 2 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	NOME	PERFIL	QTD.
1	13-04-02	13-04-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO-CHAPA 6,35	CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO	CHAPA 1/4"	5
2	13-04-03	13-04-03- CT-DIAGONAL MAIOR CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75	DIAG. MAIOR CONTRAV. CENTRAL	CT-2 X 3/16"	1
3	13-04-04	13-04-04- CT-DIAGONAL MENOR 1 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75	DIAG. MENOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2 x 3/16"	1
4	13-04-04	13-04-04- CT-DIAGONAL MENOR 2 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75	DIAG. MENOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2 x 3/16"	1

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
			PONTE CORREGO DOS RANCHOS	
			TÍTULO: 13-04-00- MALHA 2 CONTRAVENTO CENTRAL-4	
			DES. Nº DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 2 CONJUNOS	A3
			ESCALA:1:20	FOLHA 1 DE 1



Nº DO ÍTEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
B 14	13-04-03	DIAG. MAIOR CONTRAV. CENTRAL	CT-2 X 3/16"	2568.76	8.23	2	16,46

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

TÍTULO:
13-04-03- CT-DIAGONAL MAIOR CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75

MATERIAL:
ASTM A36 Aço

DES. Nº
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FBRICAR 2 PÉÇAS

A4

PESO:

ESCALA:1:50

FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

F

F

E

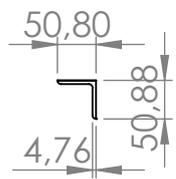
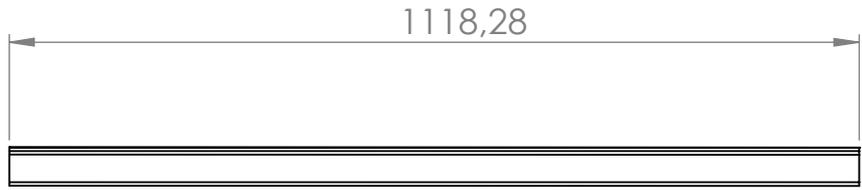
E

D

D

C

C



B

B

Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
15	13-04-04	DIAG. MENOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2 x 3/16"	1254,38	4.01	2	8,02

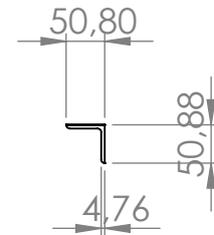
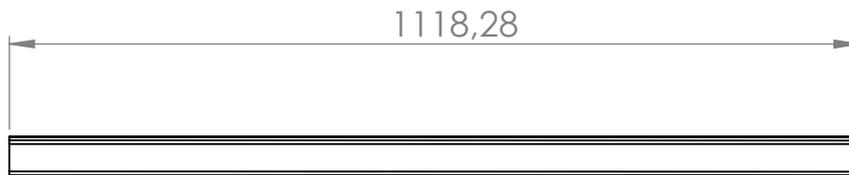
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
			PONTE CORREGO DOS RANCHOS	

A

A

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: 13-04-04- CT-DIAGONAL MENOR 1 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75
VERIF.				
APROV.				
MANUF.				
QUALID.				
			MATERIAL: ASTM A36 Aço	DES. Nº DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 2 PEÇAS
			PESO:	ESCALA:1:20
				FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1



Nº DO ITEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
16	DIAG. MENOR CONTRAV. CENTRAL	CT- 2 x 3/16"	1254,38	4.01	2	8,02

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E
QUEBRAR
ARESTAS
AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF.		
QUALID.		

TÍTULO:
13-04-04- CT-DIAGONAL MENOR 2
CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4.75

MATERIAL:
ASTM A36 Aço

DES. Nº
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 2 PÉÇAS

A4

PESO:

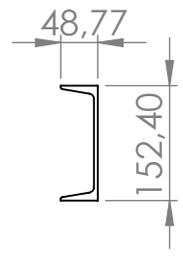
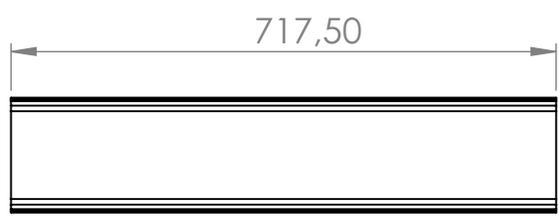
ESCALA:1:20

FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

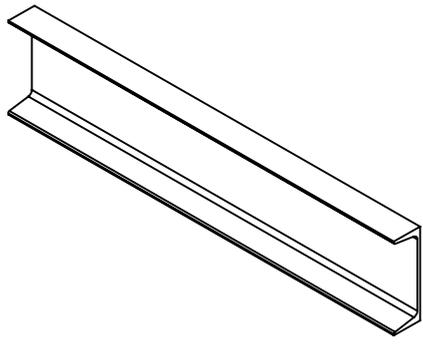
F

F



E

E



D

D

C

C

Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
20	14-05-01	TRANSVERSINA LATERAL ENTRE LONGARINAS	U-6"x 12,2	717,5	8.37	36	301,32

B

B

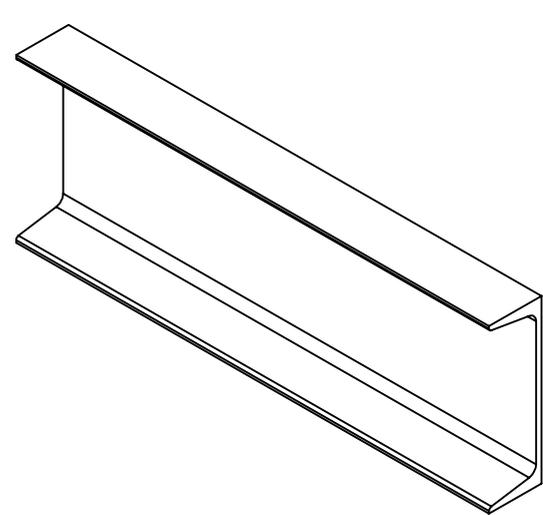
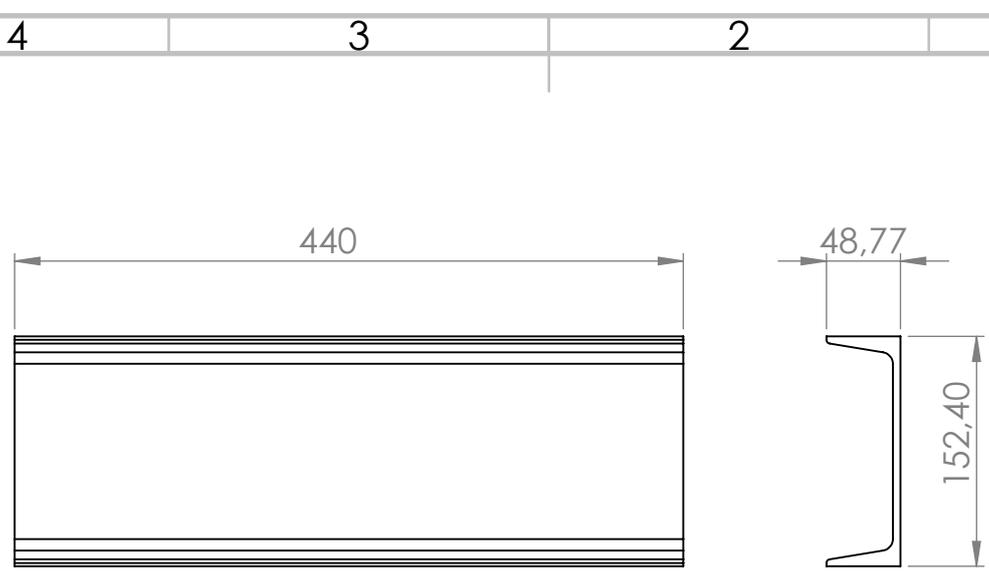
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
			PONTE CORREGO DOS RANCHOS	

A

A

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: 14-05-01- TRANSVERSINA LATERAL ENTRE LONGARINAS U-6 Pol x 12,2 K-ml
VERIF.				
APROV.				
MANUF				
QUALID				
			MATERIAL: ASTM A36 Aço	DES. Nº DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 36 PÉÇAS
			PESO:	ESCALA:1:10
				FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	comprimento	PESO	QUANT.	PES. TOT.
B 21	14-05-02	TRANSVERSINA LATERAL EXTERNA	U-6"x 12,2	436	5.13	36	184,68

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS
 ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF.		
QUALID.		

TÍTULO:
 14-05-02- TRANSVERSINA LATERAL EXTERNA
 U-6 Pol x 12,2 K-ml

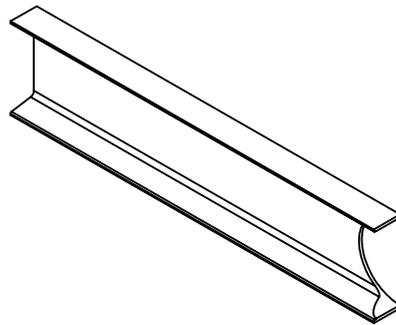
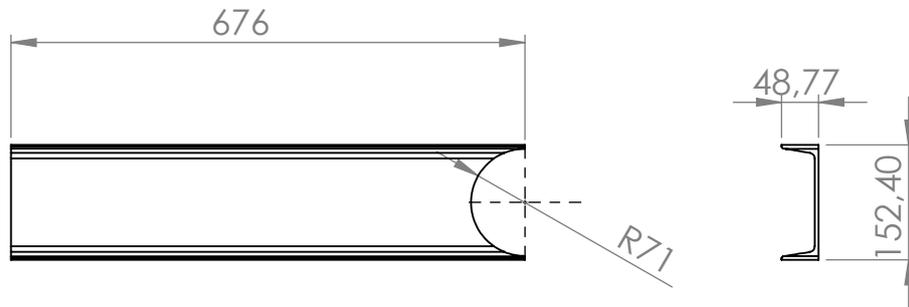
DES. Nº
**DESENHO DE FABRICAÇÃO
 FABRICAR 36 PÉÇAS**

A4

PESO:

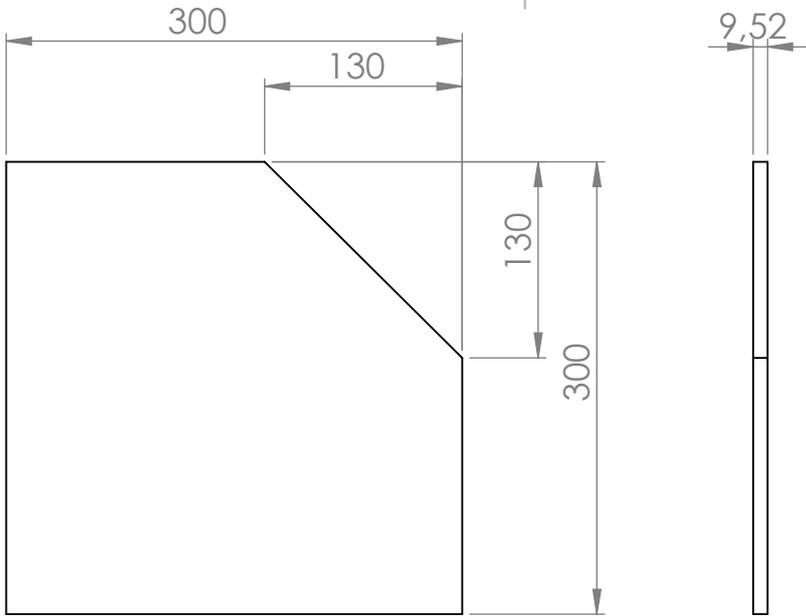
ESCALA:1:5

FOLHA 1 DE 1



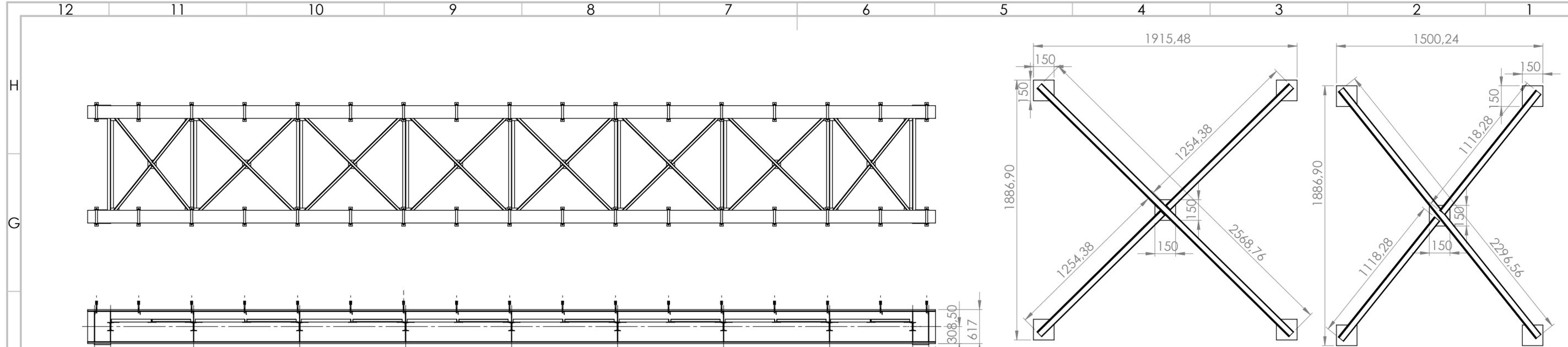
Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	NOME	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
22	14-05-03	14-05-03-PONTALETE LATERAL EXTERNA U-6 Pol x 12,2 K-ml	TRANSVERSINA LATERAL EXTERNA	676	7.54	36	271,44

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
						PONTE CORREGO DOS RANCHOS			
NOME				ASSINATURA		DATA		TÍTULO:	
DESEN.								14-05-03- PONTALETE LATERAL EXTERNA U-6 Pol x 12,2 K-ml	
VERIF.									
APROV.									
MANUF									
QUALID				MATERIAL:		DES. Nº		A4	
				ASTM A36 Aço				DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 36 PÉÇAS	
				PESO:		ESCALA:1:10		FOLHA 1 DE 1	

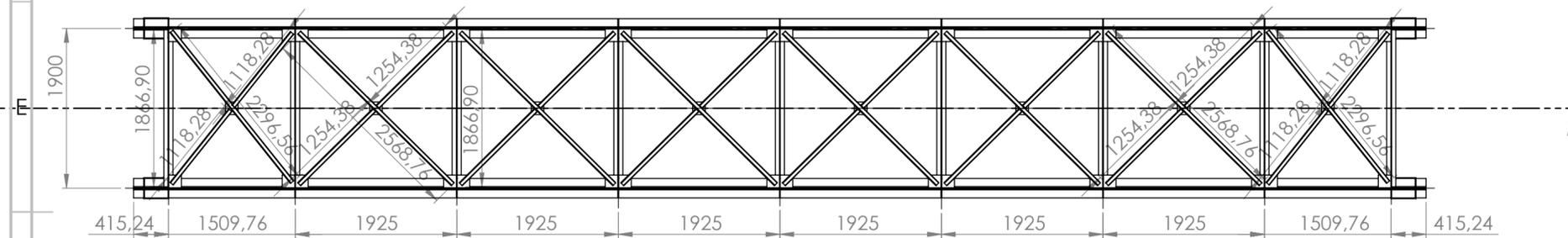


Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
23	14-05-04	CHAPA CONEXÃO DO PONTALETE	CHAPA 3/8"	6.09	18	108

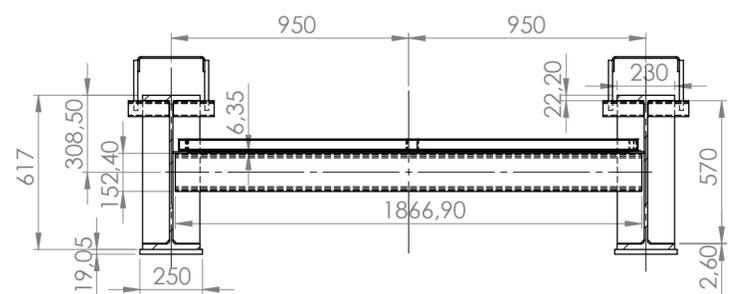
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
						PONTE CORREGO DOS RANCHOS			
NOME				ASSINATURA		DATA		TÍTULO:	
DESEN.								14-05-04- COSTELA DO PONTALETE LATERAL - CHAPA 9,52	
VERIF.									
APROV.									
MANUF									
QUALID				MATERIAL:		DES. Nº		DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 18 PÉÇAS	
				ASTM A36 Aço					
				PESO:		ESCALA:1:5		A4	
								FOLHA 1 DE 1	



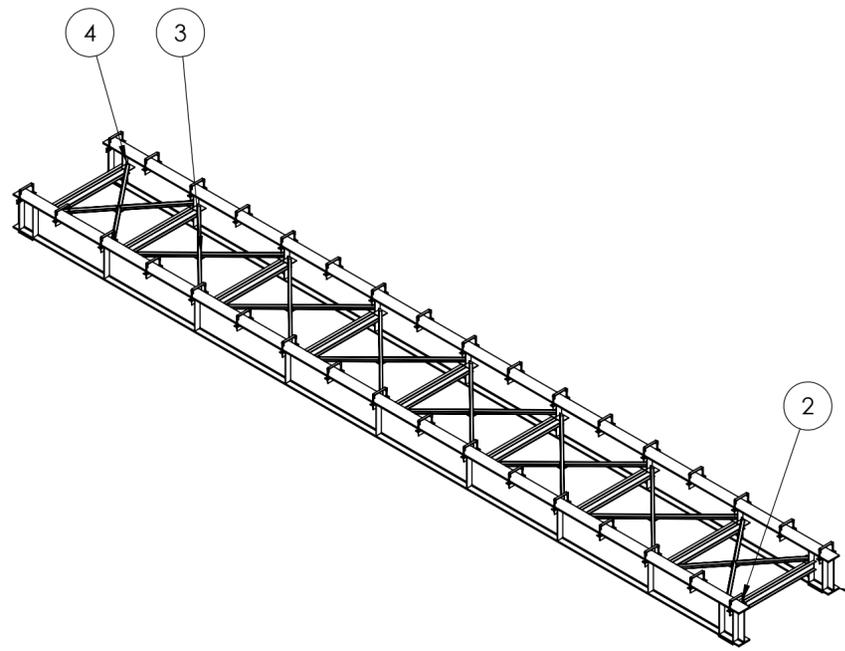
SEÇÃO F-F
ESCALA 1 : 50



SEÇÃO B-B
ESCALA 1 : 50



DETALHE E
ESCALA 1 : 20

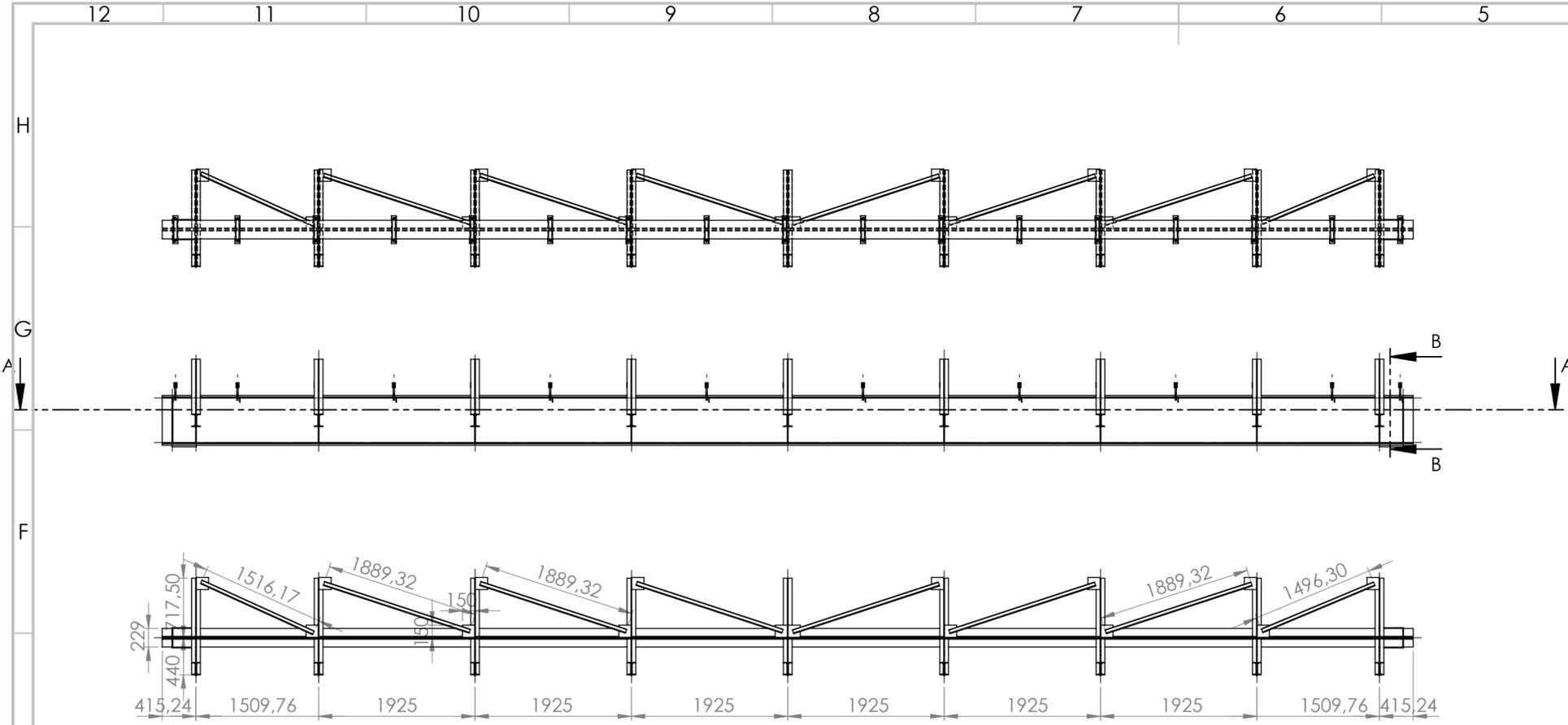


Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	QTD.
1	10-00-00	SCJ-LONGARINA INTERNA		2
2	12-03-01	TRANSVERSINA CENTRAL	U-6"x 12,2	18
3	12-03-00	MALHA 1 CONTRAVENTO CENTRAL		6
4	13-04-00	MALHA 2 CONTRAVENTO CENTRAL		2

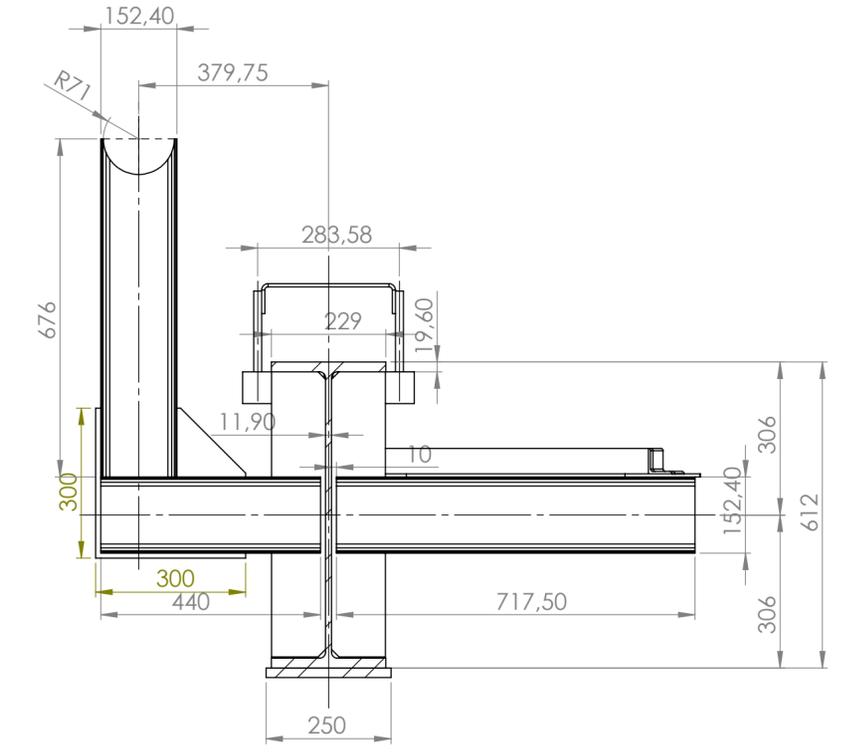
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:			ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
DESEN. VERIF. APROV. MANUF. QUALIC.			NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: 15-15-00-CJ-TRAVAMENTO PAR LONGARINAS INTERNAS-3
			MATERIAL:			desenho de montagem posicionamento das vigas internas e malhas de contraventamento
			PESO:			ESCALA:1:100
					FOLHA 1 DE 1	

CORREGO DOS RANCHOS

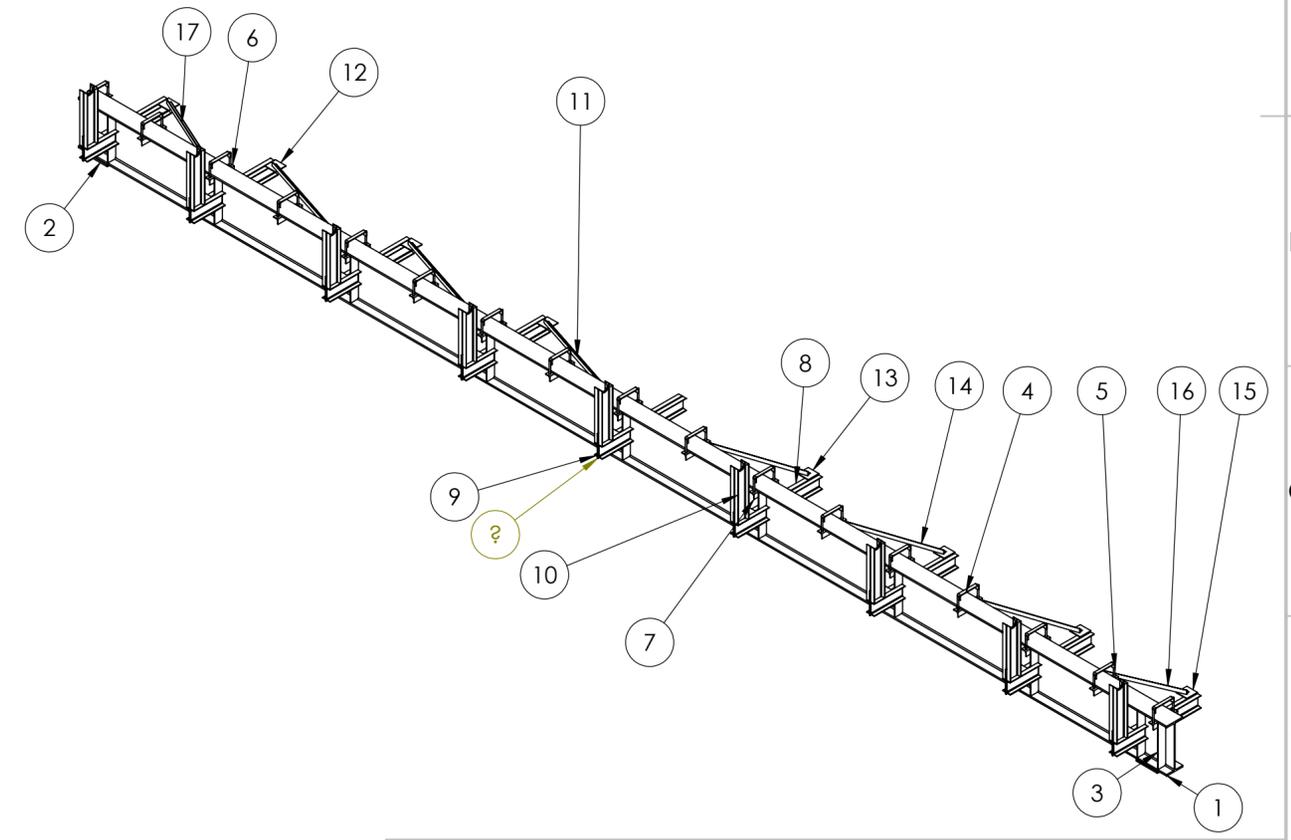
A2



SEÇÃO A-A
ESCALA 1 : 50



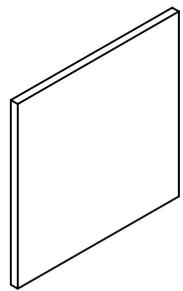
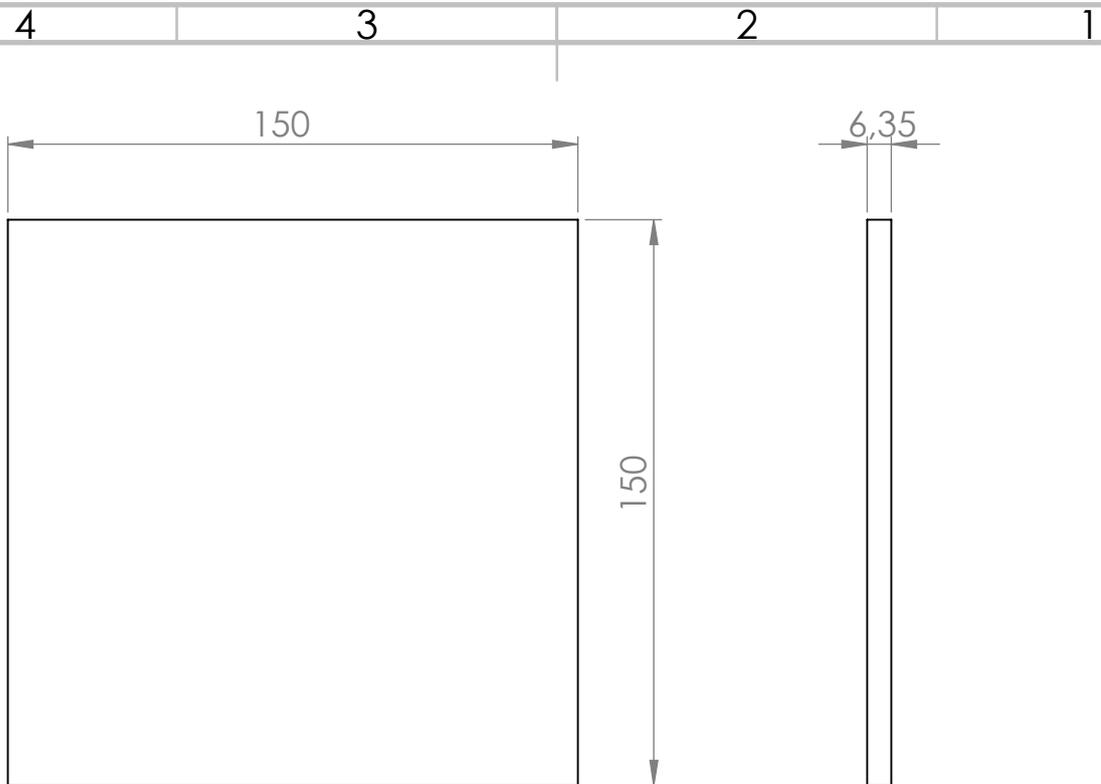
DETALHE C
ESCALA 1 : 10



Nº DO ÍTEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	QTD.
1	11-02-01	LONGARINA EXTERNA	W-610X125	1
2	11-02-03	CONTRA BASE	CHAPA 3/4"	2
3	11-02-02	COSTELA LATERAL	CHAPA 3/8"	22
4	21-09-01	BRAÇADEIRA DA MADEIRA	BR-CHATA 1-1/2x1/4"	17
5	21-09-02	PRISIONEIRO	BR-ROSCADA 5/8"	34
6	21-09-02	CT-FIXA- LD-ESQUERDO	CT-2-1/2x3/16"	17
7	21-09-02	CT-FIXA LD-DIREITO	CT-2-1/2x3/16"	17
8	14-05-01	TRANSVERSINA LATERAL ENTRE LONGARINAS	U-6"x 12,2	18
9	14-05-02	TRANSVERSINA LATERAL EXTERNA	U-6"x 12,2	18

Nº DO ÍTEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	QTD.
10	14-05-03	TRANSVERSINA LATERAL EXTERNA	U-6"x 12,2	18
11	16-05-03	DIAG. CONTRAV. ENTRE LONGARINAS LATERAIS	CT-2 x 3/16"	3
12	16-05-02	CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO	CHAPA 1/4"	6
13	13-04-02	CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO	CHAPA 1/4"	6
14	16-05-03	DIAG. CONTRAV. ENTRE LONGARINAS LATERAIS	CT-2 x 3/16"	3
15	12-03-02	CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO	CHAPA 1/4"	4
16	16-05-05	CT-DIAG. MENOR CONTRAV. ENTRE LONGARINAS LATERAIS	CT-2 x 3/16"	1
17	16-05-06	CT-DIAG. MENOR CONTRAV. ENTRE LONGARINAS LATERAIS	CT-2 x 3/16"	1
18	14-05-04	CHAPA CONEXÃO DO PONTALETE	CHAPA 3/8"	9

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO: FABRICAR 2 CONJUNTOS ESQUERDA / DIREITA	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
TÍTULO: 15-16-00-CJ-LONGARINA EXTERNA -LADO ESQUERDO-5			DES. Nº DESENHO CONJUNTO VIGA LATERAL E CONTRAVENTOS		
DESEN. _____			MATERIAL:		
VERIF. _____			PESO:		
APROV. _____			ESCALA: 1:100		
MANUF. _____			FOLHA 1 DE 1		
QUALID. _____			A2		



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
25	16-05-02	CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO	CHAPA 1/4"	1.12	12	13,44

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

TÍTULO:
16-05-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO-CHAPA 6,35

DES. Nº
DESENHO DE DETALHES FABRICAR 12 PÉÇAS

MATERIAL:
ASTM A36 Aço

PESO:
ESCALA:1:2

FOLHA 1 DE 1

A4

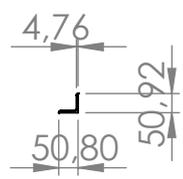
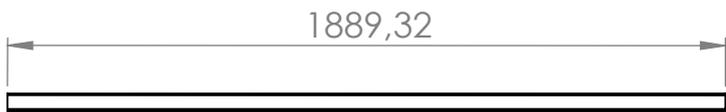
4 3 2 1

F

F

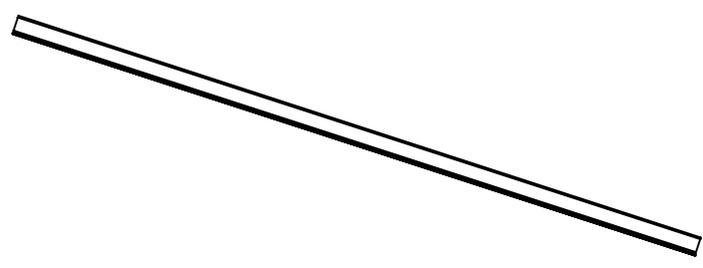
E

E



D

D



C

C

B

B

Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
24	16-05-03	DIAG. CONTRAV. ENTRE LONGARINAS LATERAIS	CT-2 x 3/16"	1889,32	6.77	6	40,62

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE DO CORREGO DOS RANCHOS

A

A

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF		
QUALID		

TÍTULO:
16-05-03- CT-DIAGONAL CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS

DES. Nº
DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 6 PÉÇAS

MATERIAL:
ASTM A36 Aço

PESO:

ESCALA:1:50

FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

4 3 2 1

F

F

E

E

D

D

C

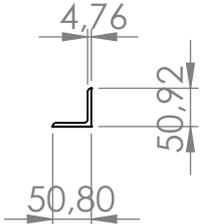
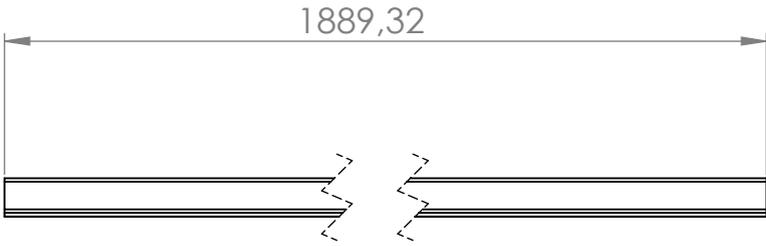
C

B

B

A

A



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
26	16-05-03	DIAG. CONTRAV. ENTRE LONGARINAS LATERAIS	CT-2 x 3/16"	1889,32	6.77	6	40,62

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF		
QUALID		

TÍTULO:
16-05-03- CT-DIAGONAL-ESQUERDA-CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS

DES. Nº
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 6 PÉÇAS

A4

PESO:
ASTM A36 Aço

ESCALA:1:50

FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

4 3 2 1

F

F

E

E

D

D

C

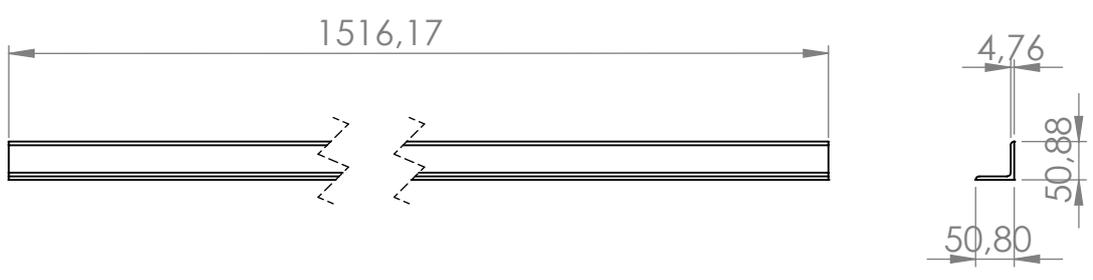
C

B

B

A

A

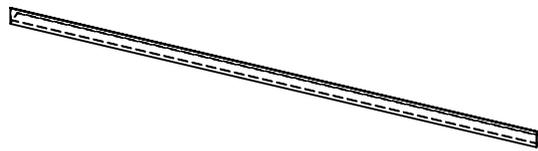
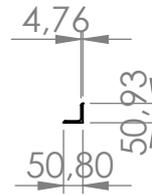


Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
28	16-05-06	CT-DIAG. MENOR CONTRAV. ENTRE LONGARINAS LATERAIS	CT-2 x 3/16"	1516,17	5.43	2	10,86

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
	PONTE CORREGO DOS RANCHOS			

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: 16-05-05- CT-DIAGONAL MENOR -DIREITA - CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS
VERIF.				
APROV.				
MANUF				
QUALID				
MATERIAL: ASTM A36 Aço			DES. Nº	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 2 PÉÇAS
PESO:			ESCALA:1:20	A4
			FOLHA 1 DE 1	

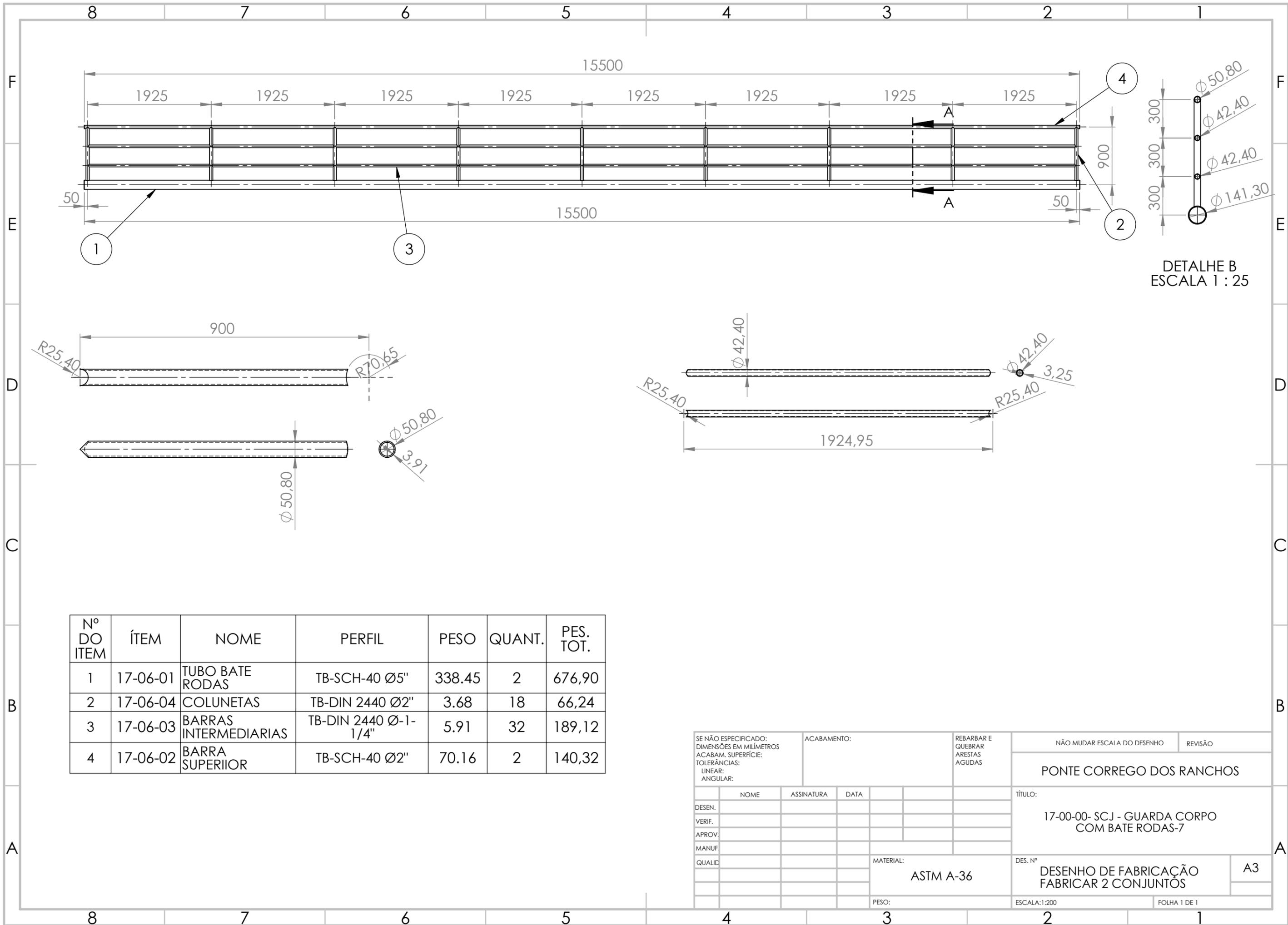
4 3 2 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QUANT.	PES. TOT.
27	16-05-05	CT-DIAG. MENOR CONTRAV. ENTRE LONGARINAS LATERAIS	CT-2 x 3/16"	1496,3	5.36	2	18,72

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
	PONTE CORREGO DOS RANCHOS			

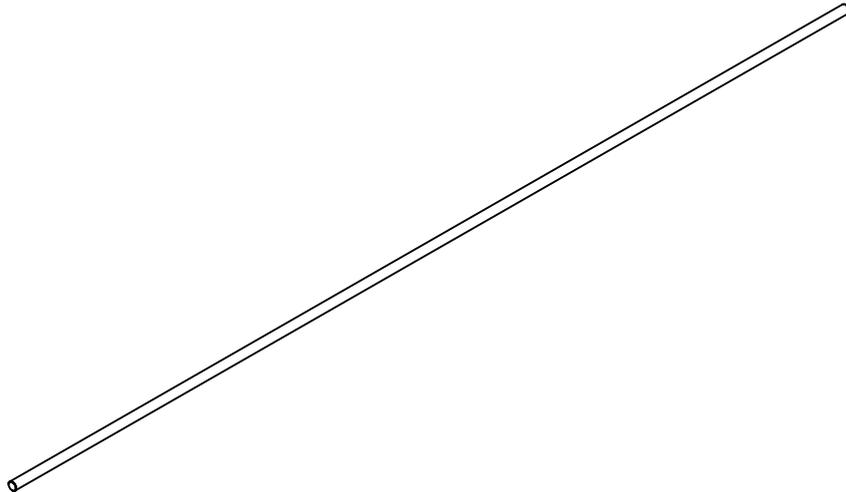
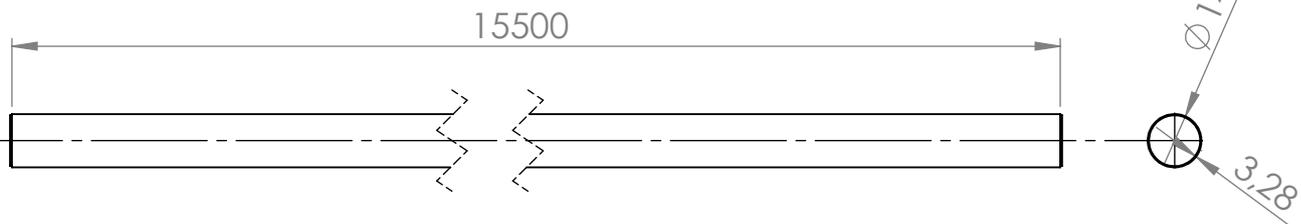
DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: 16-05-05- CT-DIAGONAL MENOR -ESQUERDA- CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS
VERIF.				
APROV.				
MANUF				
QUALID				
MATERIAL: ASTM A36 Aço			DES. Nº	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 2 PÉÇAS
PESO:			ESCALA:1:20	A4
			FOLHA 1 DE 1	



DETALHE B
ESCALA 1 : 25

Nº DO ÍTEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
1	17-06-01	TUBO BATE RODAS	TB-SCH-40 Ø5"	338.45	2	676,90
2	17-06-04	COLUNETAS	TB-DIN 2440 Ø2"	3.68	18	66,24
3	17-06-03	BARRAS INTERMEDIARIAS	TB-DIN 2440 Ø-1-1/4"	5.91	32	189,12
4	17-06-02	BARRA SUPERIOR	TB-SCH-40 Ø2"	70.16	2	140,32

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:			ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO				
							PONTE CORREGO DOS RANCHOS						
							TÍTULO:						
							17-00-00- SCJ - GUARDA CORPO COM BATE RODAS-7						
							DES. Nº		DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 2 CONJUNTOS			A3	
							PESO:		ESCALA:1:200			FOLHA 1 DE 1	



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
36	17-06-01	TUBO BATE RODAS	TB-SCH-40 Ø5"	338.45	2	676,90

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS
 ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF.			
QUALID.			

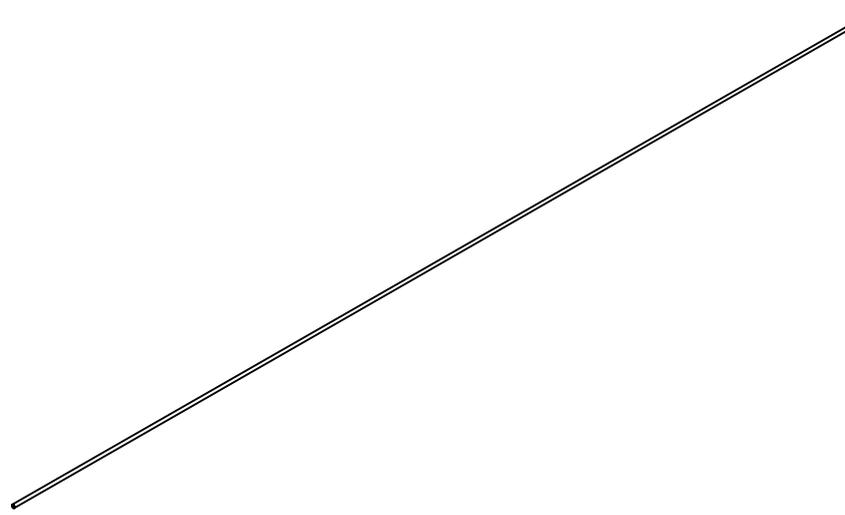
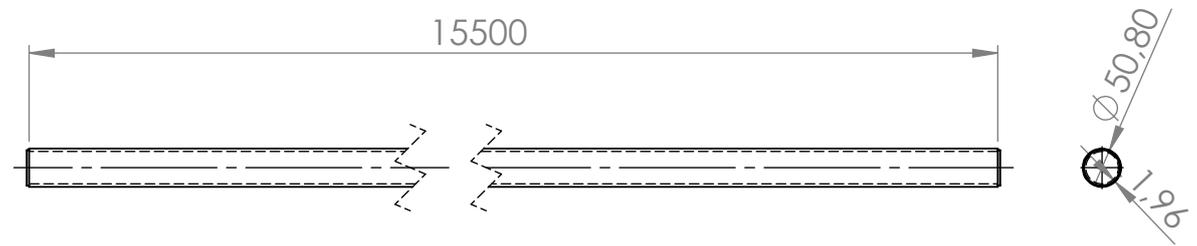
TÍTULO:
 17-06-01- BATE RODA - TUBO SCH-40 Ø-5Pol.

DES. Nº
 DESENHO DE FABRICAÇÃO
 FABRICAR 2 PÉÇAS

A4

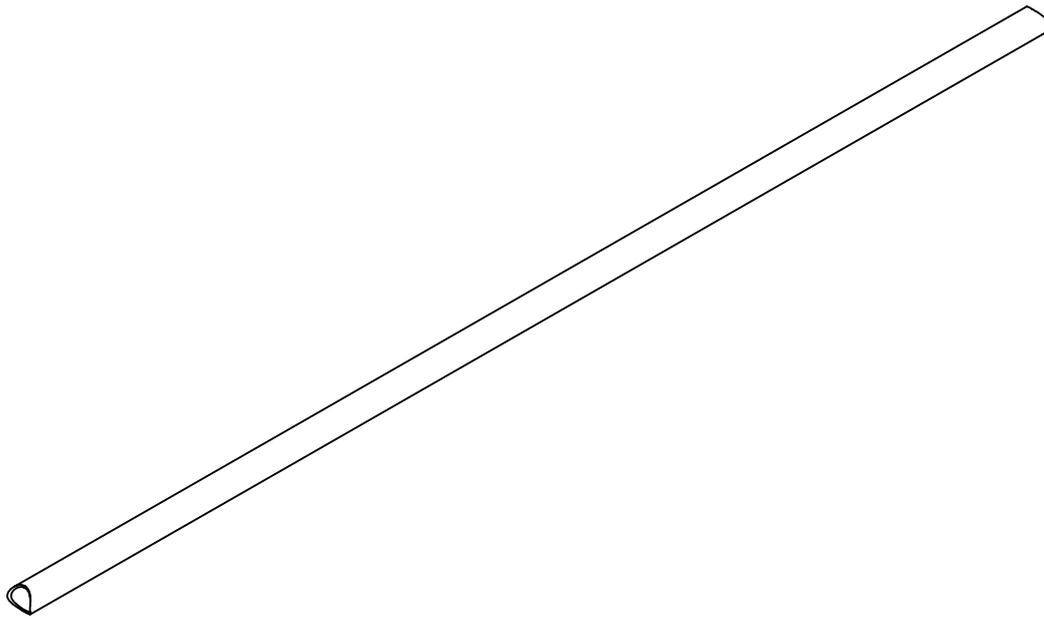
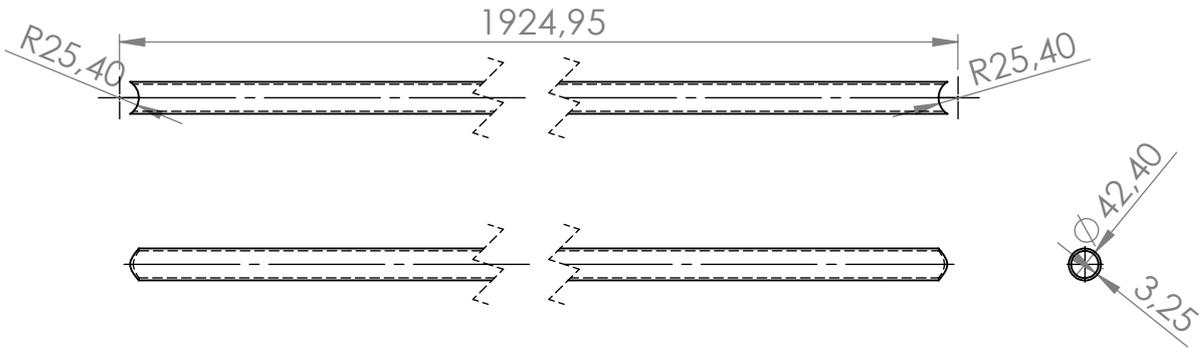
PESO:
 ESCALA:1:200

FOLHA 1 DE 1



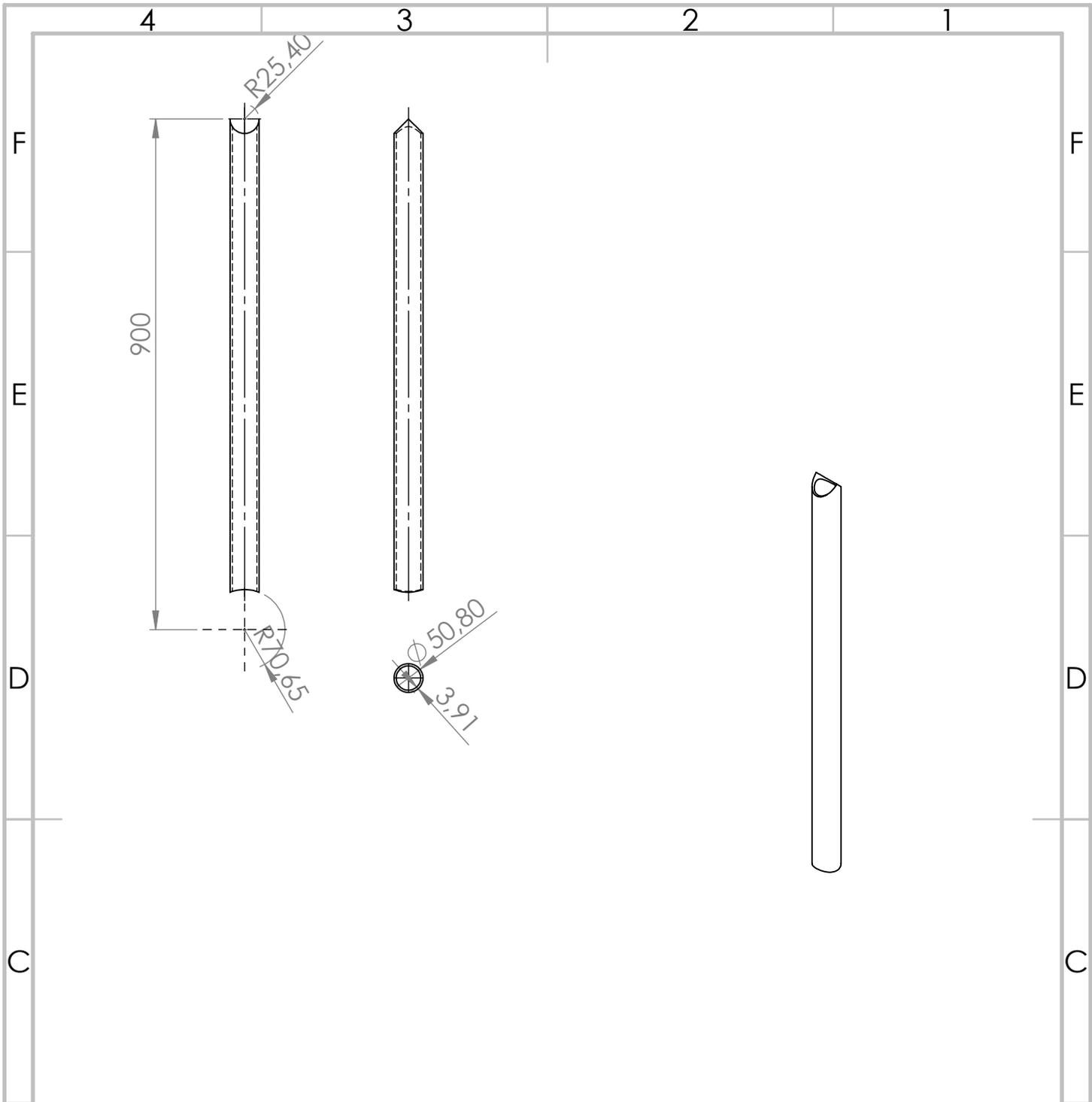
Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT .	PES. TOT.
39	17-06-02	BARRA SUPERIIOR	TB-SCH-40 Ø2"	70.16	2	140,32

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
						PONTE CORREGO DOS RANCHOS			
						TÍTULO: 17-06-02- BARRA SUPERIOR -TUBO DIN 2440 Ø-2Pol.			
						DES. Nº DESENHO DEE FABRICAÇÃO FABRICAR 2 PÉÇAS		A4	
						MATERIAL: ASTM A36 Aço		ESCALA:1:200	
						PESO:		FOLHA 1 DE 1	



Nº DO ITEM	NOME	PERFIL	PESO	QUAN T.	PES. TOT.
38	BARRAS INTERMEDIARIAS	TB-DIN 2440 Ø-1-1/4"	5.91	32	189,12

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
PONTE CORREGO DOS RANCHOS									
NOME				ASSINATURA		DATA		TÍTULO:	
DESEN.								17-06-03- BARRA INTERMEDIARIAS ENTRE COLUNAS -TUBO DIN 2440 Ø-1.25 Pol.	
VERIF.									
APROV.									
MANUF									
QUALID				MATERIAL:		DES. Nº		A4	
				ASTM A36 Aço				DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 32 PÉÇAS	
				PESO:		ESCALA:1:20		FOLHA 1 DE 1	



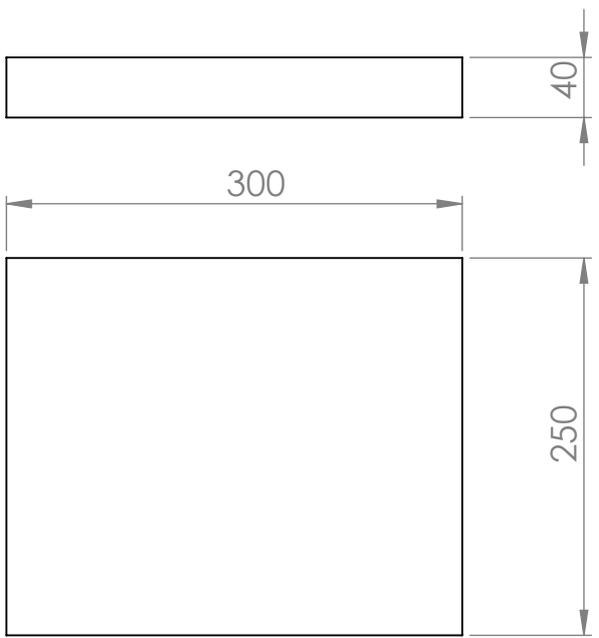
Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
37	17-06-04	COLUNETAS	TB-DIN 2440 Ø2"	3.68	18	66,24

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:			ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
PONTE CORREGO DOS RANCHOS										
DESEN. VERIF. APROV. MANUF. QUALID.					NOME		ASSINATURA		DATA	
					TÍTULO:		17-06-04- COLUNETAS -TUBO DIN 2440 Ø-2Pol.			
					MATERIAL:		DES. Nº		A4	
					ASTM A36 Aço		DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 18 PÉÇAS			
					PESO:		ESCALA:1:10		FOLHA 1 DE 1	

4 3 2 1

F

F



E

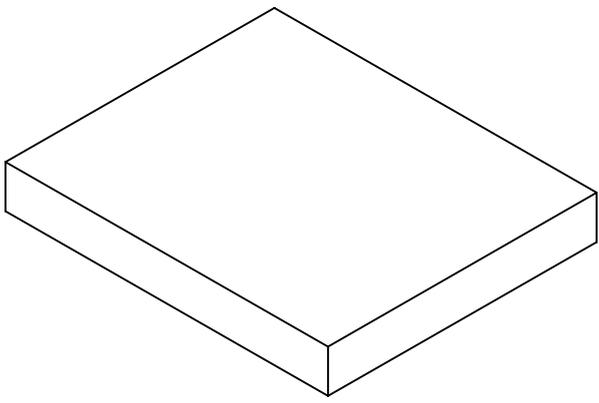
E

D

D

C

C



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	QUANT.
32	18-01-01	APARELHO DE NEOPRENE	250X300X40 - 3 CHAPAS INTERNAS	8

B

B

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA		
DESEN.					
VERIF.					
APROV.					
MANUF.					
QUALID.					

A

A

TÍTULO:
18-01-01-APARELHO DE NEUPRENE

MATERIAL:
NEOPRENE

DES. Nº
COMPRAR 8 PÉÇAS

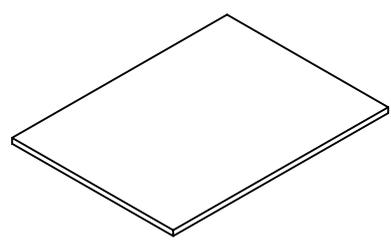
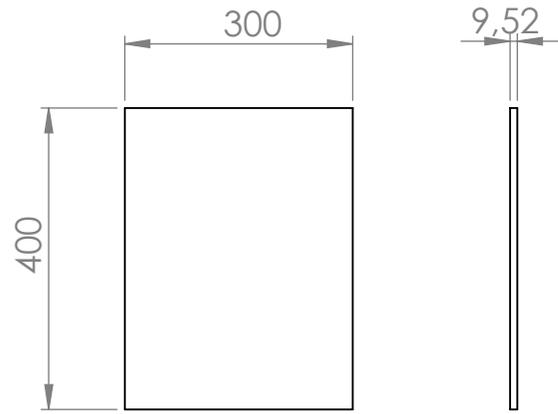
A4

PESO:

ESCALA:1:5

FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1



Nº DO ÍTEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUA NT.	PES. TOT.
29	19-07-01	BASE DO INSERTO HORIZONTAL	CH-3/8"	8.97	8	71,76

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
PONTE CORREGO DOS RANCHOS									
NOME		ASSINATURA		DATA		TÍTULO:			
DESEN.						19-07-01- BASE DO INSERTO HORIZONTAL			
VERIF.									
APROV.									
MANUF									
QUALID						MATERIAL:		DES. Nº	
						ASTM A36 Aço		DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 8 PÉÇAS	
						PESO:		ESCALA:1:10	
								FOLHA 1 DE 1	

A

A

B

B

D

D

E

E

F

F

4

3

2

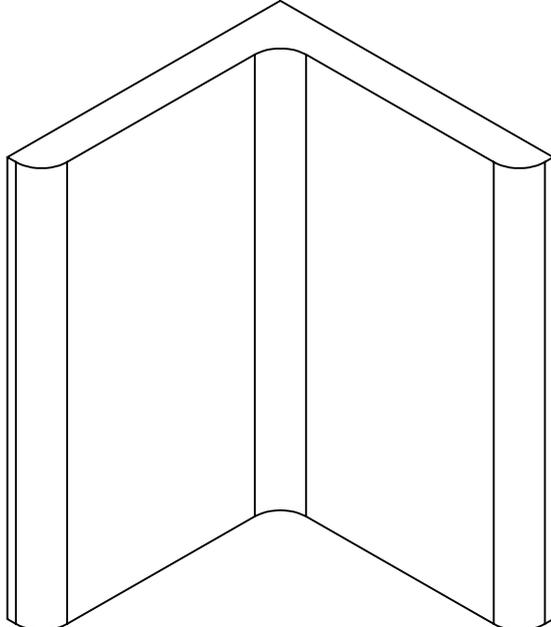
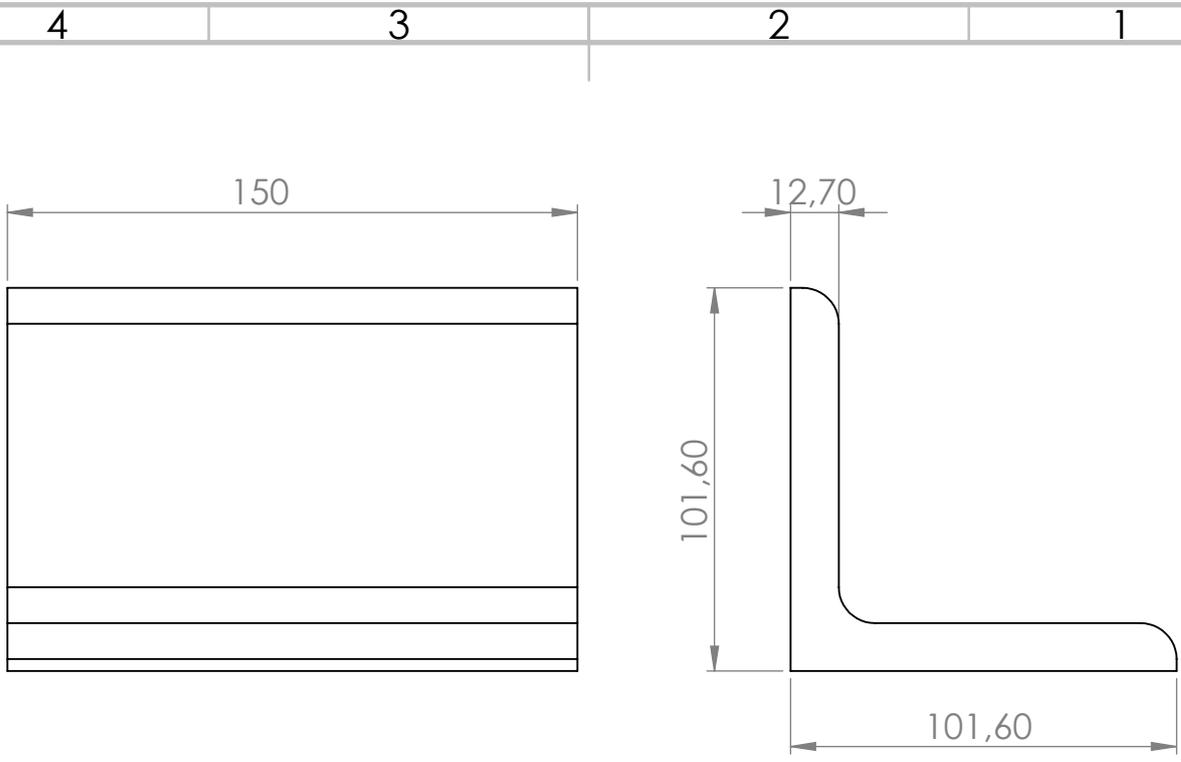
1

4

3

2

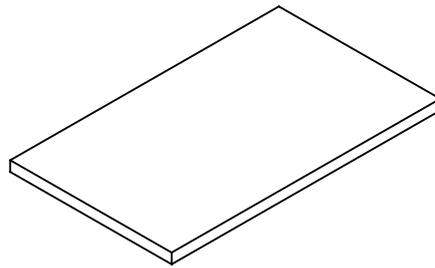
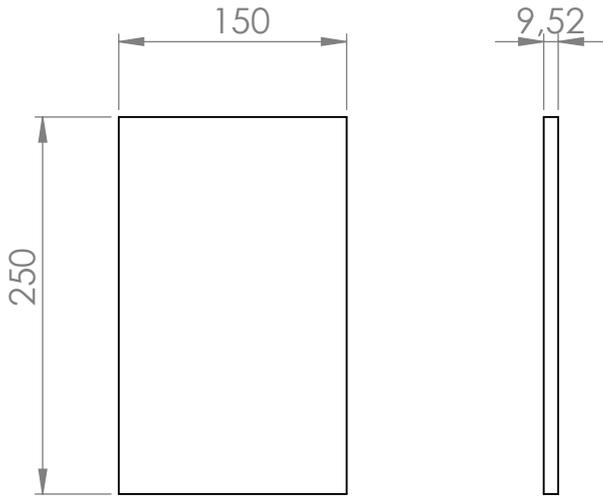
1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
31	19-07-03	CT-GARRA DO CHUMBADOR HORIZONTAL	CT- 4 x 1/2"	2.83	16	45,28

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS
 ACABAMENTO: REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS
 NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO REVISÃO
 ACABAM. SUPERFÍCIE: PONTE CORREGO DOS RANCHOS
 TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO:
VERIF.				19-07-03- BR- CT- GARRA DO CHUMBADOR HORIZONTAL
APROV.				
MANUF.				
QUALID.				DES. Nº DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 16 PÉÇAS A4
			MATERIAL: ASTM A36 Aço	
			PESO:	ESCALA:1:2 FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT.	PES. TOT.
33	20-08-01	BASE DO INSERTO DE PAREDE	CH-3/8"	2802.45	8	22,40

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E
QUEBRAR
ARESTAS
AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

	NOME	ASSINATURA	DATA	
DESEN.				
VERIF.				
APROV.				
MANUF.				
QUALID.				

TÍTULO:

20-08-01- BASE DO INSERTO DE PAREDE

MATERIAL:

ASTM A36 Aço

DES. Nº

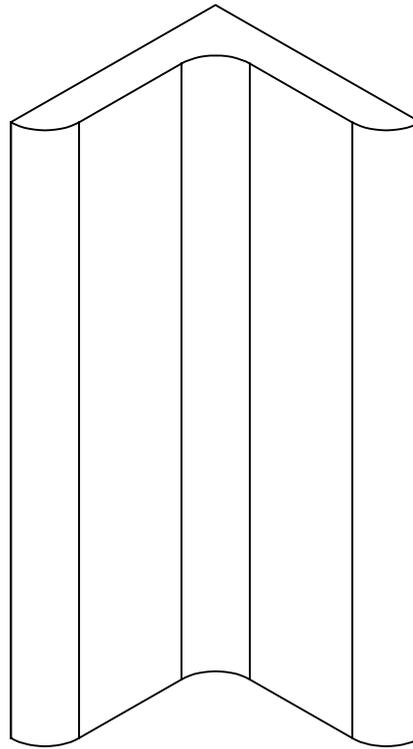
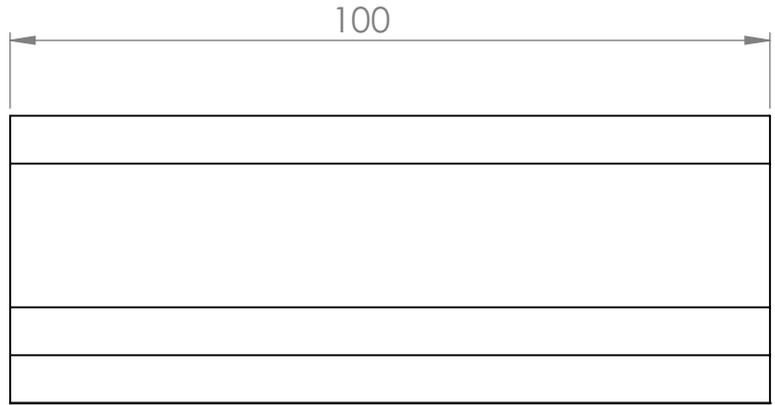
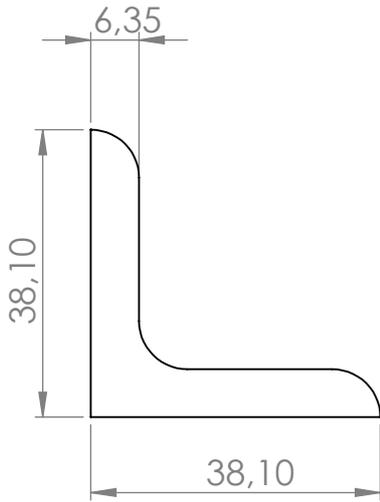
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 8 PÉÇAS

A4

PESO:

ESCALA:1:5

FOLHA 1 DE 1



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUANT	PES. TOT.
34	20-08-02	CT-CHUMBADOR DE PAREDE	CT-1-1/2x1/4"	0.34	32	10,88

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E
QUEBRAR
ARESTAS
AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF.		
QUALID.		

TÍTULO:

20-08-02- BR- CT- CHUMBADOR DE PAREDE

MATERIAL:

ASTM A36 Aço

DES. Nº

DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 32 PÉÇAS

A4

PESO:

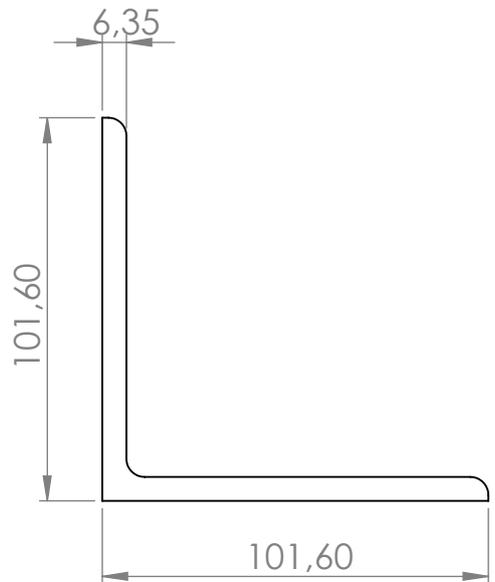
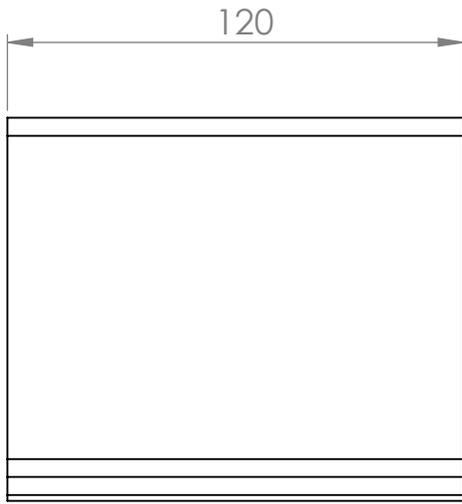
ESCALA:1:1

FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1

F

F

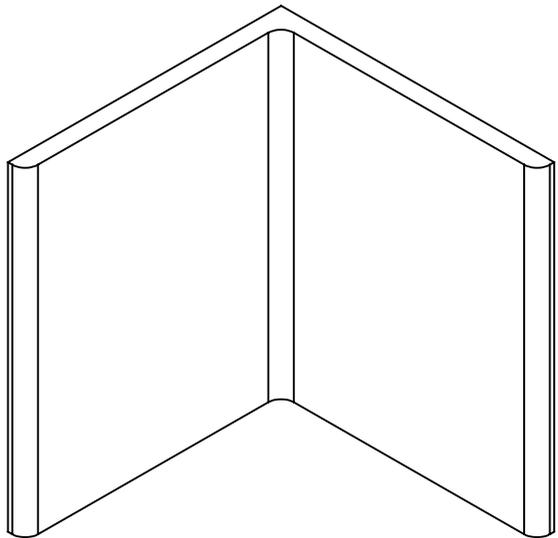


E

E

D

D



C

C

Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	PESO	QUA NT.	PES. TOT.
35	20-08-03	CT-ESCORA CHUMBADOR DE PAREDE	CT- 4 x 1/4"	1.17	16	18,72

B

B

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO

REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

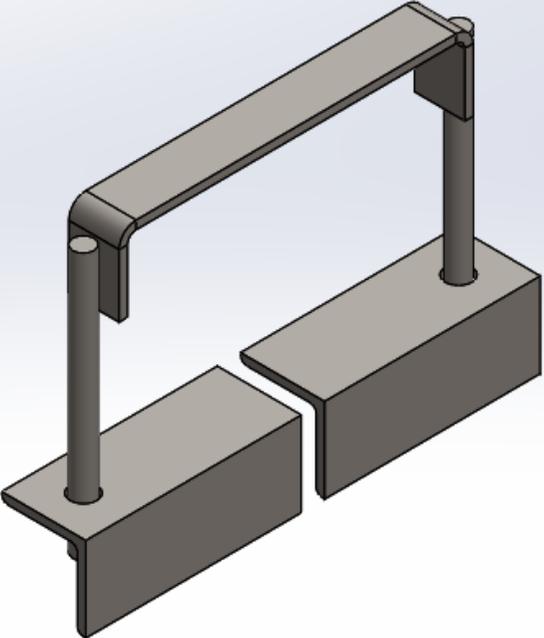
A

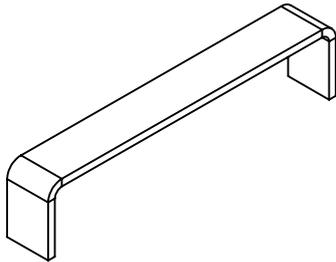
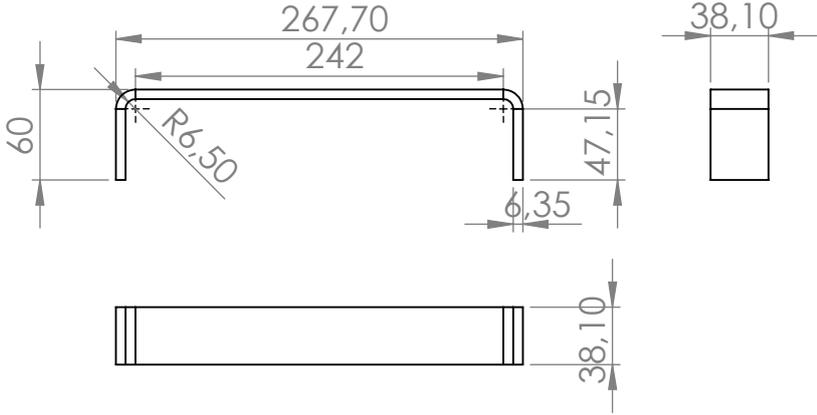
A

	NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.			
VERIF.			
APROV.			
MANUF			
QUALID			

TÍTULO:	
20-08-03- BR- CT- DE ESCORA LATERAL DE PAREDE	
DES. Nº	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 16 PÉÇAS
	A4
PESO:	ESCALA:1:2
	FOLHA 1 DE 1

4 3 2 1





Nº DO ÍTEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	PERFIL	COMPR.	PESO	QTD.	PES.TOTAL L
4	21-09-01	21-09-01- BR-CHATA 1.50 x 0,25 Pol.	BR-CHATA 1-1/2x1/4"	367	0.70	68	256.9

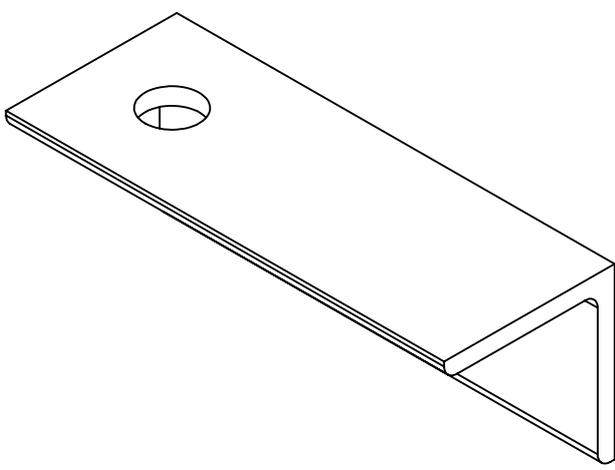
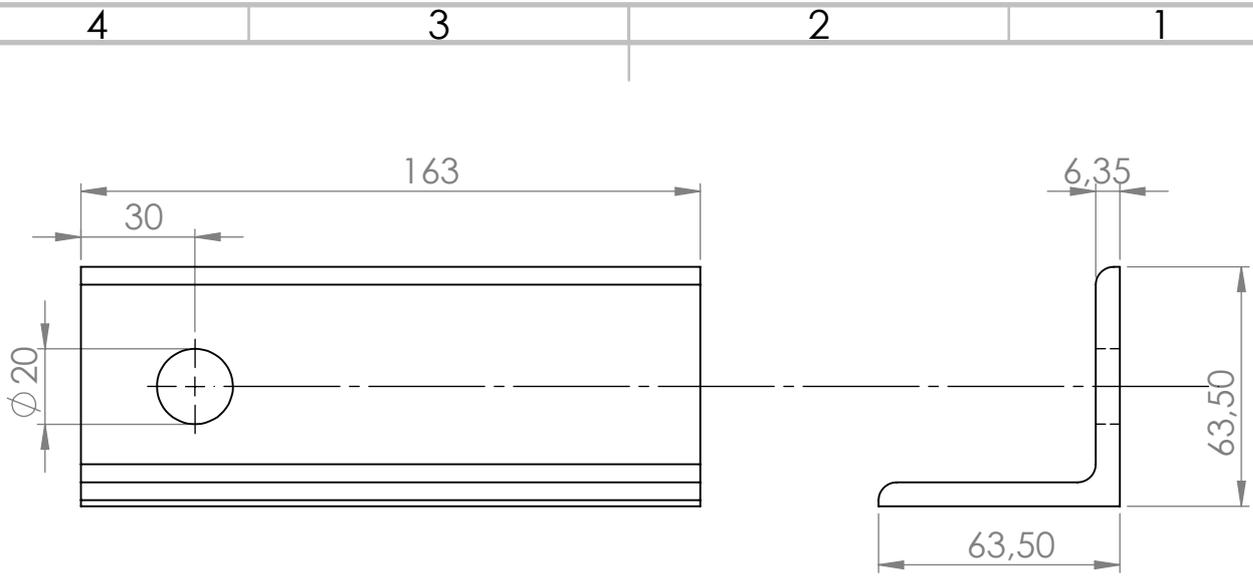
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
PONTE CORREGO DOS RANCHOS				

DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: 21-09-01- BR-CHATA 38,1 x 6,35 mm
VERIF.				
APROV.				
MANUF.				
QUALID.				
MATERIAL: ASTM A36 Aço			DES. Nº	DESENHO DE FABRICAÇÃO FABRICAR 68 PÉÇAS
PESO:			ESCALA:1:5	A4
			FOLHA 1 DE 1	



Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	PERFIL	comprimento	QTD.
5	21-09-02	21-09-02- BR-ROSCADA 16 mm	BR-ROSCADA 5/8"	200	136

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
						PONTE CORREGO DOS RANCHOS			
						TÍTULO: 21-09-02- BR-ROSCADA 16 mm x 200 mm			
						DES. Nº		A4	
						MATERIAL: ASTM A36 Aço		DESENHO FABRICAÇÃO FABRICAR 136 PEÇAS	
						PESO:		ESCALA:1:2	
								FOLHA 1 DE 1	



Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	PESO	QTD.	PES.TOTAL
6	21-09-02	CT-FIXA- LD-ESQUERDO	CT-2-1/2x3/16"	163	0.96	68	65,28

SE NÃO ESPECIFICADO:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS
ACABAM. SUPERFÍCIE:
TOLERÂNCIAS:
LINEAR:
ANGULAR:

ACABAMENTO:

REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS

NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO REVISÃO

PONTE CORREGO DOS RANCHOS

NOME	ASSINATURA	DATA
DESEN.		
VERIF.		
APROV.		
MANUF		
QUALID		

TÍTULO:
21-09-03- CT- FIXA DA BRAÇADEIRA-LADO ESQUERDO

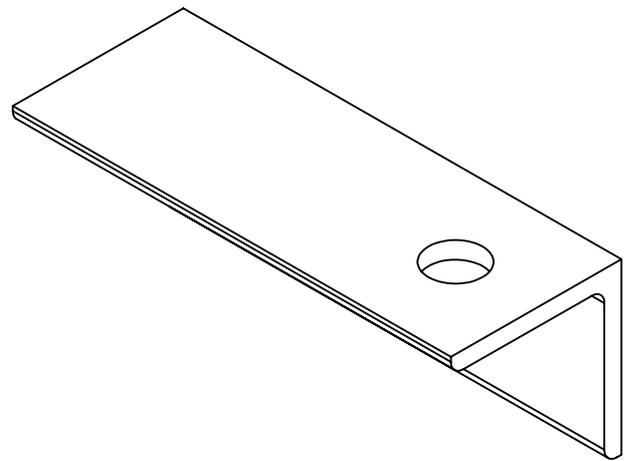
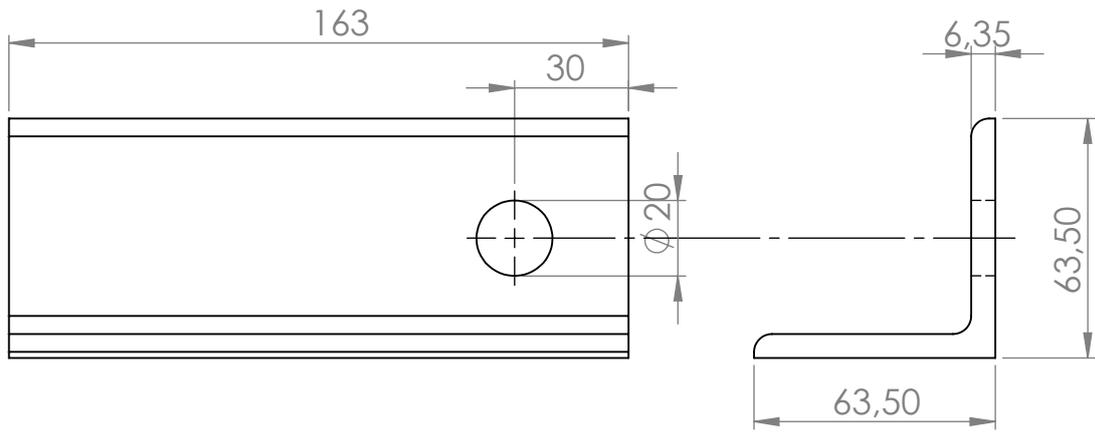
DES. Nº
DESENHO DE FABRICAÇÃO
FABRICAR 68 PÉÇAS

MATERIAL:
ASTM A36 Aço

PESO:
ESCALA:1:2

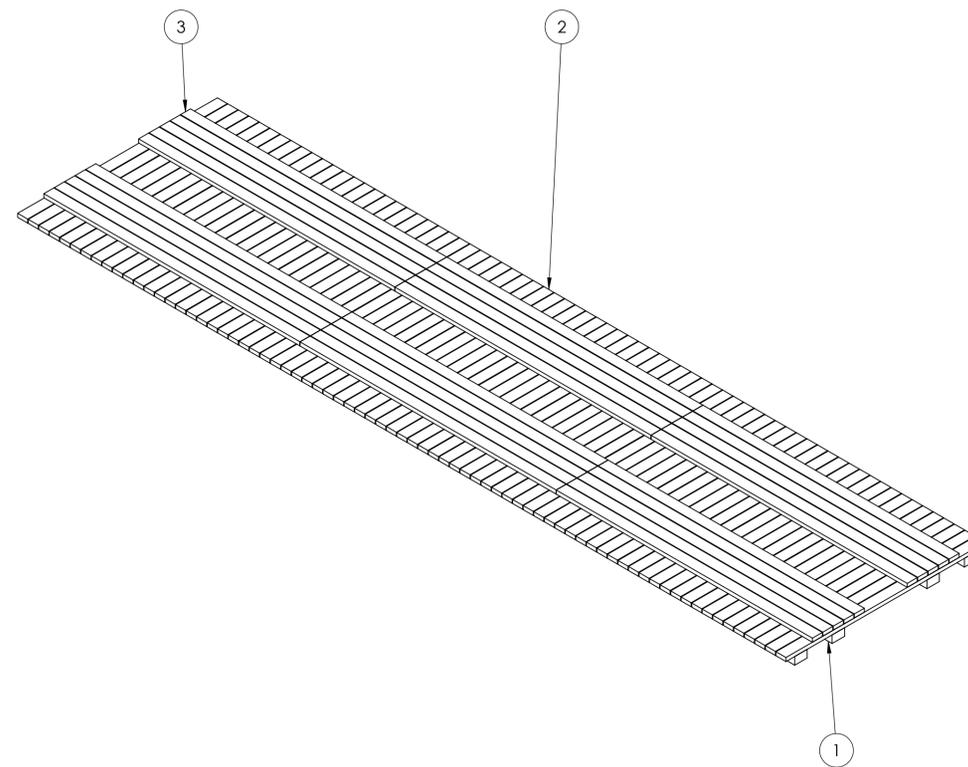
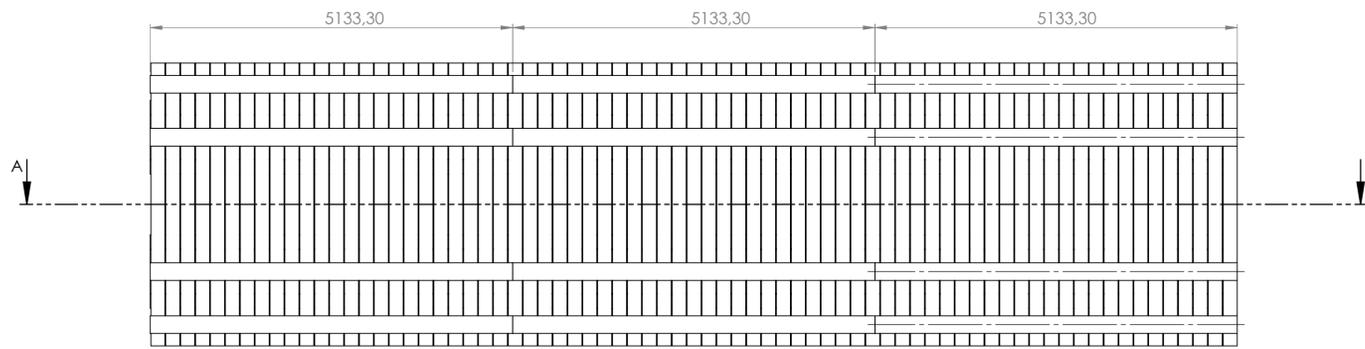
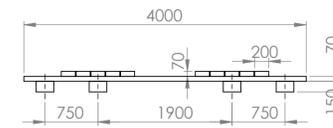
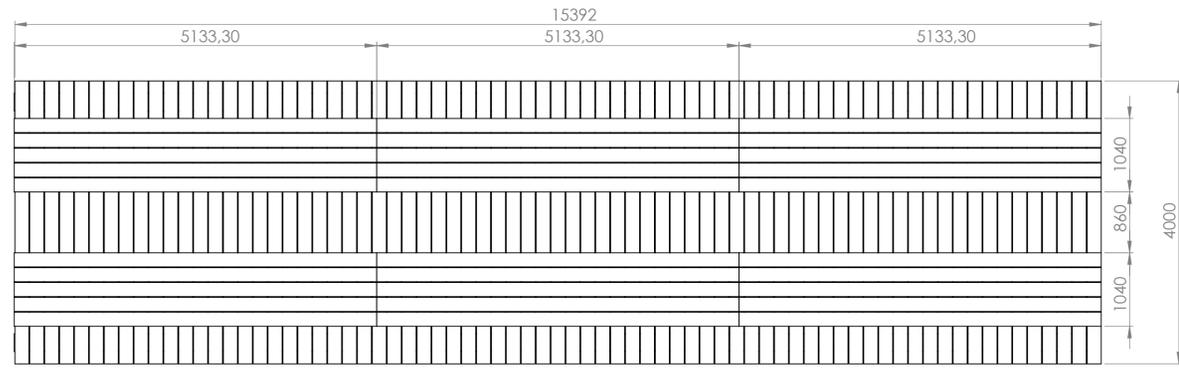
FOLHA 1 DE 1

A4



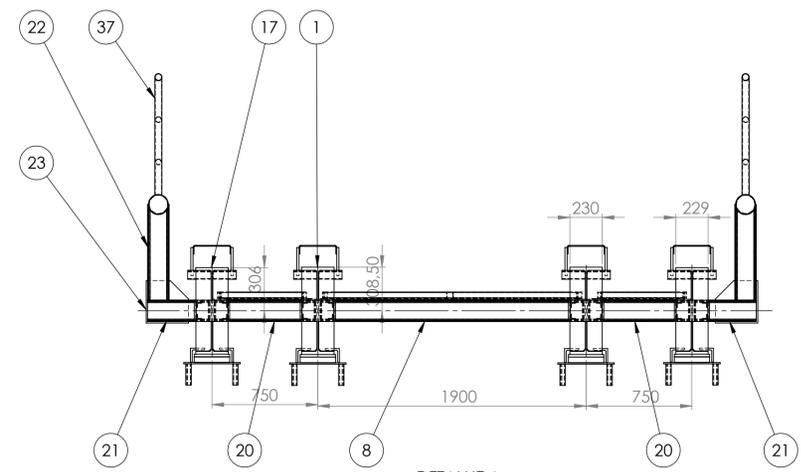
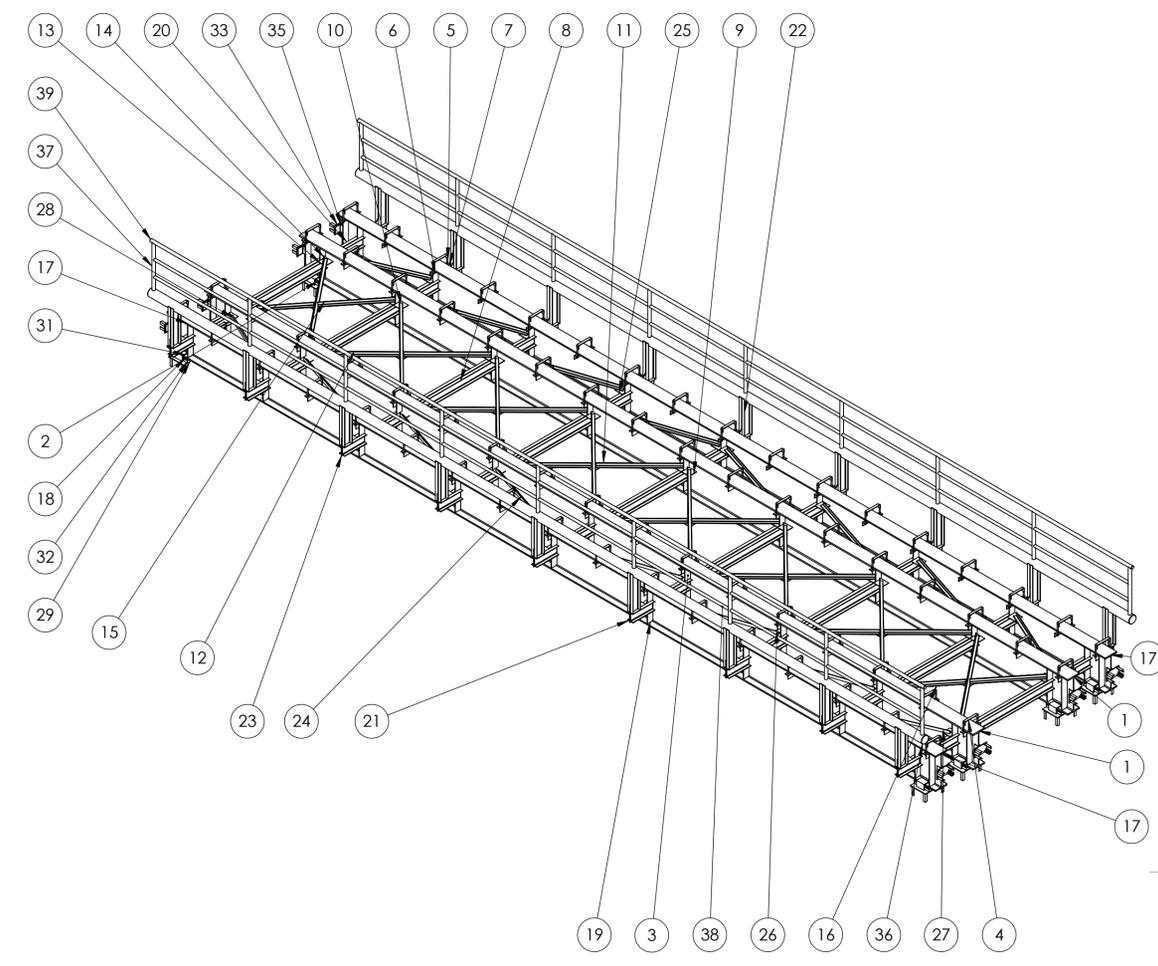
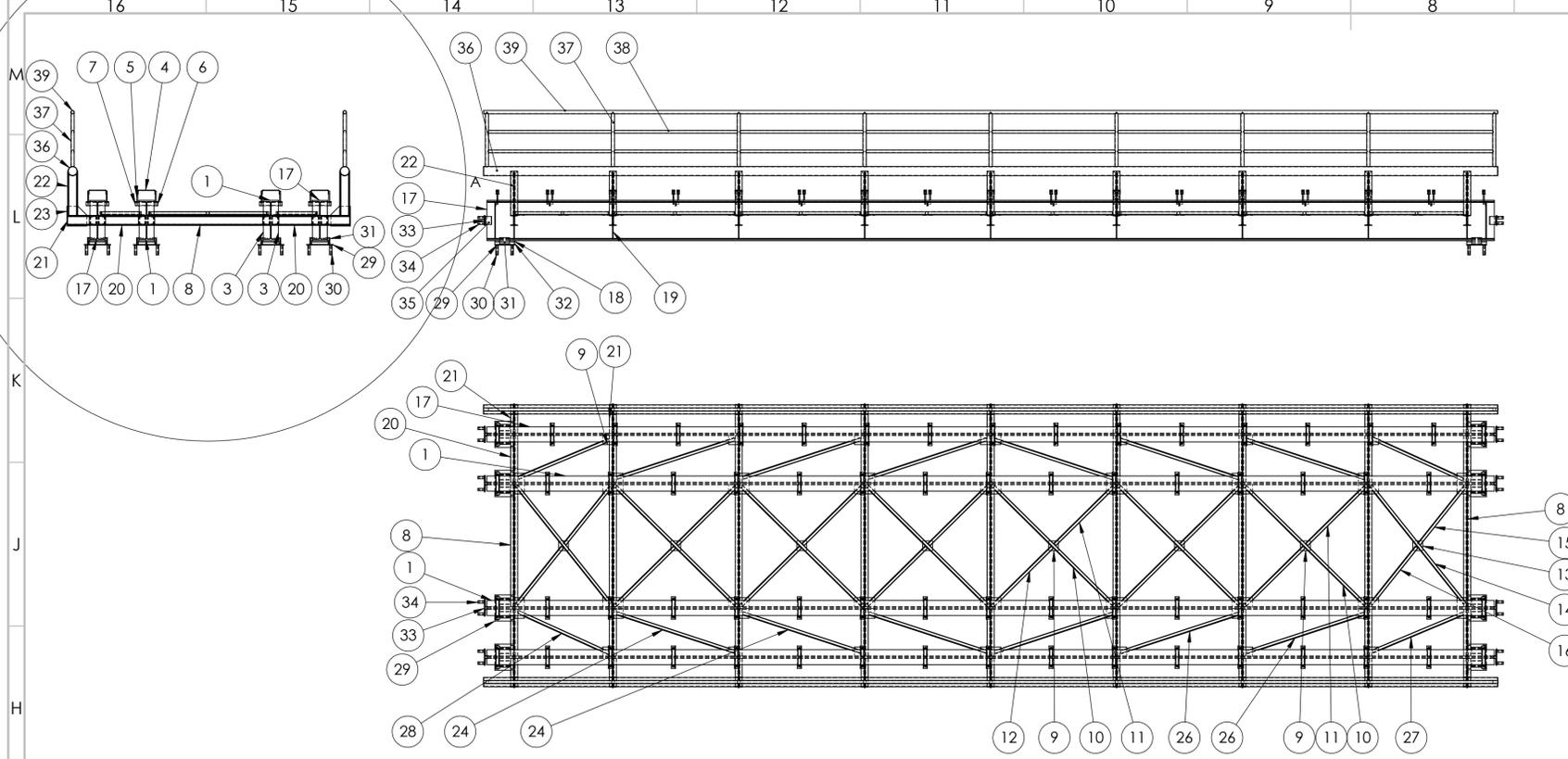
Nº DO ITEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	COMPR.	QUANT.	PESO	PES. TOT.
7	21-09-02	CT-FIXA LD-DIREITO	CT-2-1/2x3/16"	163	68	0.96	65,28

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
						PONTE CORREGO DOS RANCHOS			
NOME		ASSINATURA		DATA		TÍTULO:			
DESEN.						21-09-04- CT- FIXA DA BRAÇADEIRA-LADO DIREITO			
VERIF.									
APROV.									
MANUF.									
QUALID.				MATERIAL:		DES. Nº		A4	
				ASTM A36 Aço				DESENHO FABRICAÇÃO FABRICAR 68 PEÇAS	
				PESO:		ESCALA:1:2		FOLHA 1 DE 1	



Nº DO ÍTEM	ÍTEM	NOME	PERFIL	comprimento	QTD.
1	30-20-01	LONGARINA DE ESPERA -MADEIRA	0,25 x 0,15	5,140	12
2	30-20-01	LONGARINA DE ESPERA -MADEIRA	0,20 x 0,07	4,00	73
3	30-20-01	LONGARINA DE ESPERA -MADEIRA	0,20 x 0,07	5,140	30

SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:			ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
				TÍTULO: 30-20-00- SCJ- TABULEIRO DE MADEIRA		
DESIGN.	NOME	ASSINATURA	DATA	DES. Nº	A1	
VERIF.				ESCALA: 1:50	FOLHA 1 DE 1	
APROV.						
MANUF.						
QUALIC.						



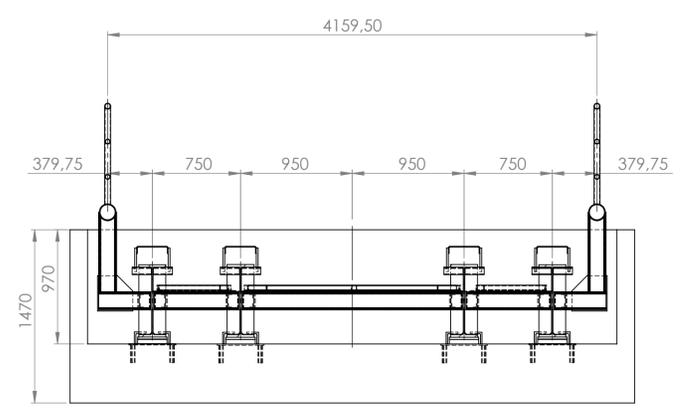
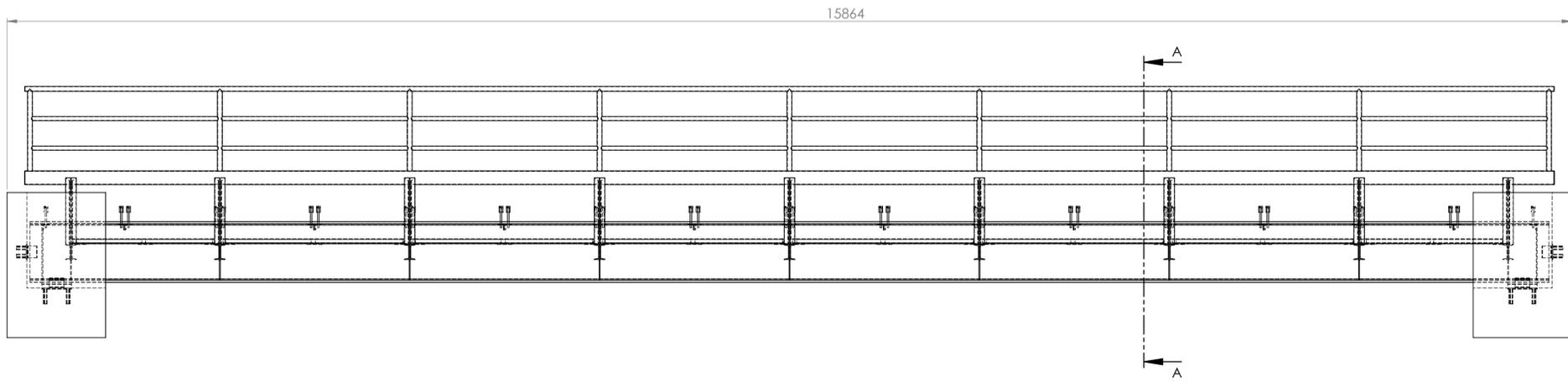
DETALHE A
ESCALA 1 : 25

Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	PERFIL	QTD.	PESO	Nº DO ITEM	ÍTEM	Nº DA PEÇA	PERFIL	QTD.	PESO
1	10-00-01	10-01-01- LONGARINA INTERNA - W-610 X 140 K-ml	W-610X140	2	2159,14	22	14-05-03- PONTALETE LATERAL EXTERNA U-6 Pol x 12,2 K-ml	U-6'x 12,2	36	7,54	271,44
2	10-01-03	10-01-03- CONTRA BASE - CHAPA 19,05	CHAPA 3/4"	4	11,22	23	14-05-04- CHAPA CONEXÃO DO PONTALETE LATERAL - CHAPA 9,52	CHAPA 3/8"	18	6,09	109,62
3	10-01-02	10-01-02- COSTELA LATERAL - CHAPA 9,52	CHAPA 3/8"	44	4,58	24	16-05-03- CT-DIAGONAL CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS	CT-2 x 3/16"	6	6,77	40,62
4	21-09-01	21-09-01- BR-CHATA 1,50 x 0,25 Pol.	BR-CHATA 1-1/2x1/4"	68	0,70	25	16-05-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO-CHAPA 6,35	CHAPA 1/4"	12	1,12	13,44
5	21-09-02	21-09-02- BR-ROSCADA 16 mm	BR-ROSCADA 5/8"	136	0,31	26	16-05-03- CT-DIAGONAL-ESQUERDA-CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS	CT-2 x 3/16"	6	6,77	40,62
6	21-09-02	21-09-03- CT-FIXA DA BRACADEIRA-LADO ESQUERDO	CT-2-1/2x3/16"	68	0,96	27	16-05-05- CT-DIAGONAL MENOR - ESQUERDA-CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS	CT-2 x 3/16"	2	5,36	10,72
7	21-09-02	21-09-04- CT-FIXA DA BRACADEIRA-LADO DIREITO	CT-2-1/2x3/16"	68	0,96	28	16-05-06- CT-DIAGONAL MENOR - DIREITA -CONTRAVENTO EXTERNO ENTRE LONGARINAS	CT-2 x 3/16"	2	5,43	10,86
8	12-03-01	12-03-01- TRANSVERSINA CENTRAL U-6 Pol x 12,2 K-ml	U-6'x 12,2	18	21,78	29	19-07-01- BASE DO INSERTO HORIZONTAL	CH-3/8"	8	8,97	69,60
9	12-03-02	12-03-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO-CHAPA 6,35	CHAPA 1/4"	38	1,12	30	19-07-02- BR-CT-CHUMBADOR HORIZONTAL	CT-1-1/2 x 1/4"	32	0,51	16,32
10	12-03-03	12-03-03- CT-DIAGONAL MAIOR CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75	CT-2x 3/16"	6	9,20	31	19-07-03- BR-CT-GARRA DO CHUMBADOR HORIZONTAL	CT-4 x 1/2"	16	2,83	45,28
11	12-03-04	12-03-04- CT-DIAGONAL MENOR 1 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75	CT-2 X 3/16"	6	4,49	32	18-01-01- APARELHO DE NEUPRENE	250X300X40 - 3 CHAPAS INTERNAS	8	3,88	31,04
12	12-03-04	12-03-04- CT-DIAGONAL MENOR 2 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75	CT-2 x 3/16"	6	4,49	33	20-08-01- BASE DO INSERTO DE PAREDE	CH-3/8"	8	2,80	22,40
13	13-04-02	13-04-02- CHAPA CONEXÃO CONTRAVENTO-CHAPA 6,35	CHAPA 1/4"	22	1,12	34	20-08-02- BR-CT-CHUMBADOR DE PAREDE	CT-1-1/2x1/4"	32	0,34	22,40
14	13-04-03	13-04-03- CT-DIAGONAL MAIOR CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75	CT-2 X 3/16"	2	8,23	35	20-08-03- BR-CT-DE ESCORA LATERAL DE PAREDE	CT-4 x 1/4"	16	1,17	18,72
15	13-04-04	13-04-04- CT-DIAGONAL MENOR 1 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75	CT-2 x 3/16"	2	4,01	36	17-06-01- BATE RODA - TUBO SCH-40 Ø-5Pol.	TB-SCH-40 Ø5"	2	338,45	676,90
16	13-04-04	13-04-04- CT-DIAGONAL MENOR 2 CONTRAVENTO CENTRAL 50,8 x 4,75	CT-2 x 3/16"	2	4,01	37	17-06-04- COLUNETAS - TUBO DIN 2440 Ø-2Pol.	TB-DIN 2440 Ø2"	18	3,68	66,24
17	11-02-01	11-02-01- LONGARINA EXTERNA - W-610 X 125 K-ml	W-610X125	2	1923,93	38	17-06-03- BARRA INTERMEDIARIAS ENTRE COLUNAS - TUBO DIN 2440 Ø-1,1/4"	TB-DIN 2440 Ø-1-1/4"	32	5,91	189,12
18	11-02-03	11-02-03- CONTRA BASE - CHAPA 19,05	CHAPA 3/4"	4	11,22	39	17-06-02- BARRA SUPERIOR - TUBO DIN 2440 Ø-2Pol.	TB-SCH-40 Ø2"	2	70,16	140,32
19	11-02-02	11-02-02- COSTELA LATERAL - CHAPA 9,52	CHAPA 3/8"	44	4,58						
20	14-05-01	14-05-01- TRANSVERSINA LATERAL ENTRE LONGARINAS U-6 Pol x 12,2 K-ml	U-6'x 12,2	36	8,37						
21	14-05-02	14-05-02- TRANSVERSINA LATERAL EXTERNA U-6 Pol x 12,2 K-ml	U-6'x 12,2	36	5,13						

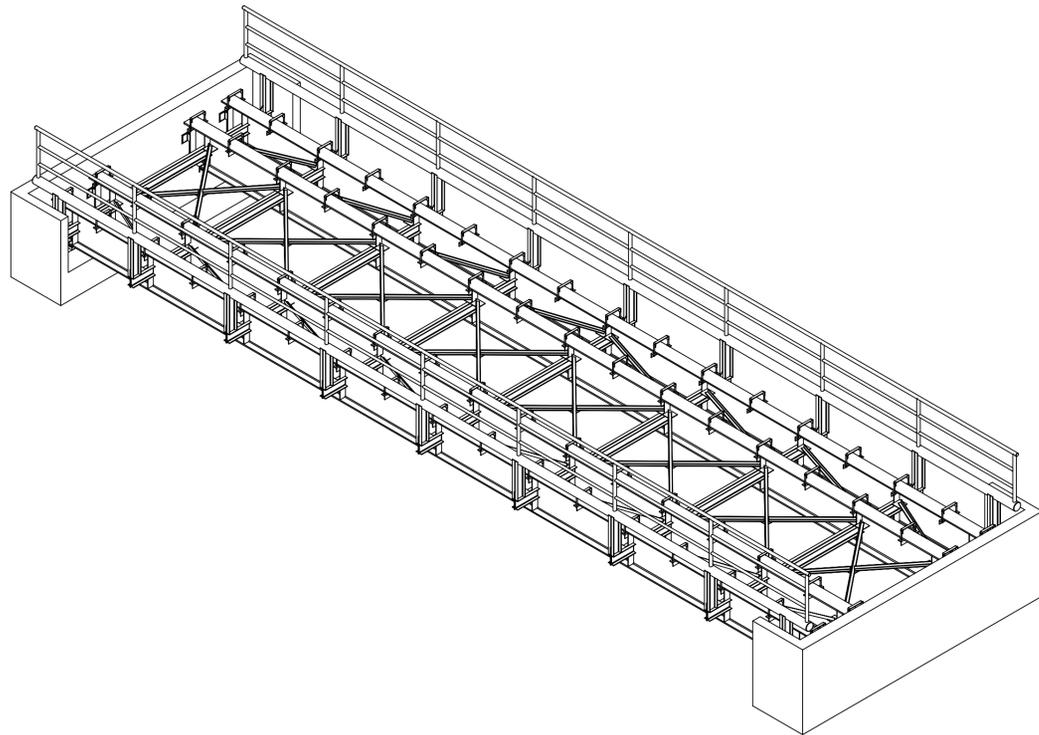
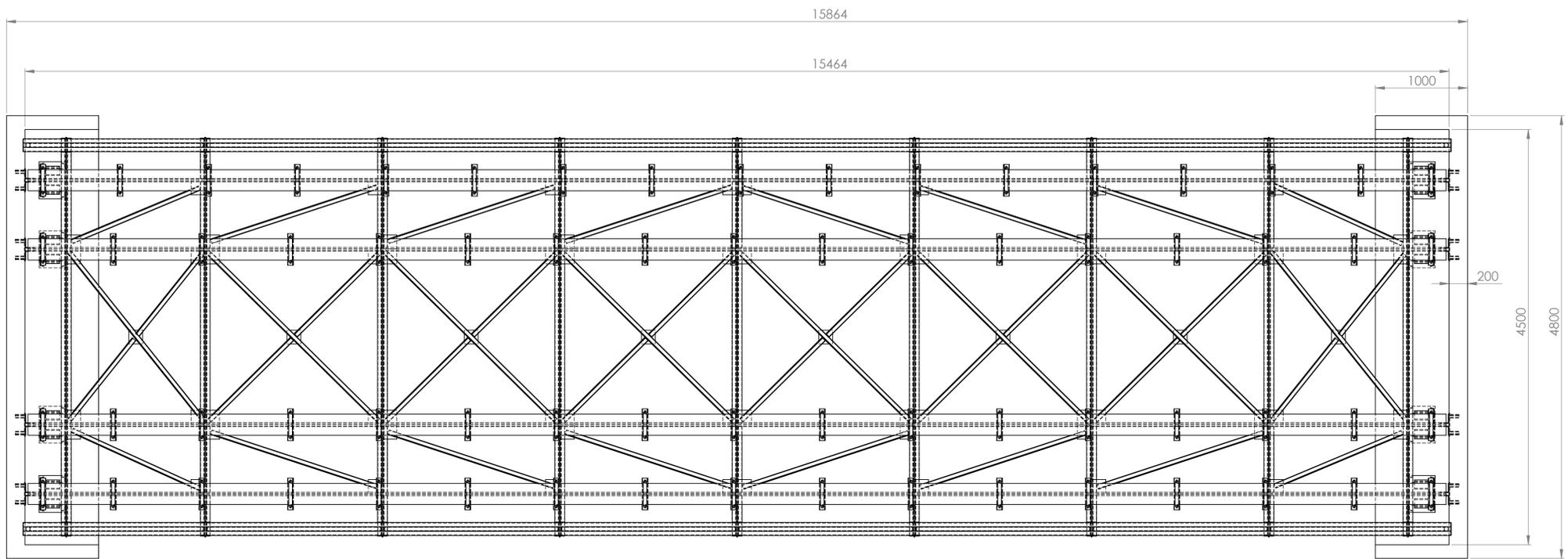
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAMENTO SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO: 11.738,80 Kg-LÍQUIDO	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
TÍTULO: 100-00-00-00-ARRANJO GERAL DO TABULEIRO DA PONTE RANCHOS-00-LISTA GERAL			DES. Nº ARRANJO GERAL E LISTA FINAL	
DESIGN. VERIF. APROV. MANUF. QUALIC.	NOME	ASSINATURA	DATA	
MATERIAL:			ESCALA: 1:50	
PESO:			FOLHA 1 DE 1	

16 15 14 13 12 11 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

M
L
K
J
H
G
F
E
D
C
B
A



SEÇÃO A-A
ESCALA 1:30

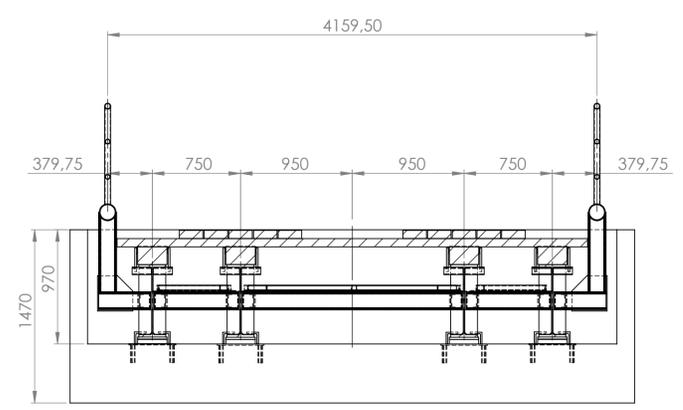
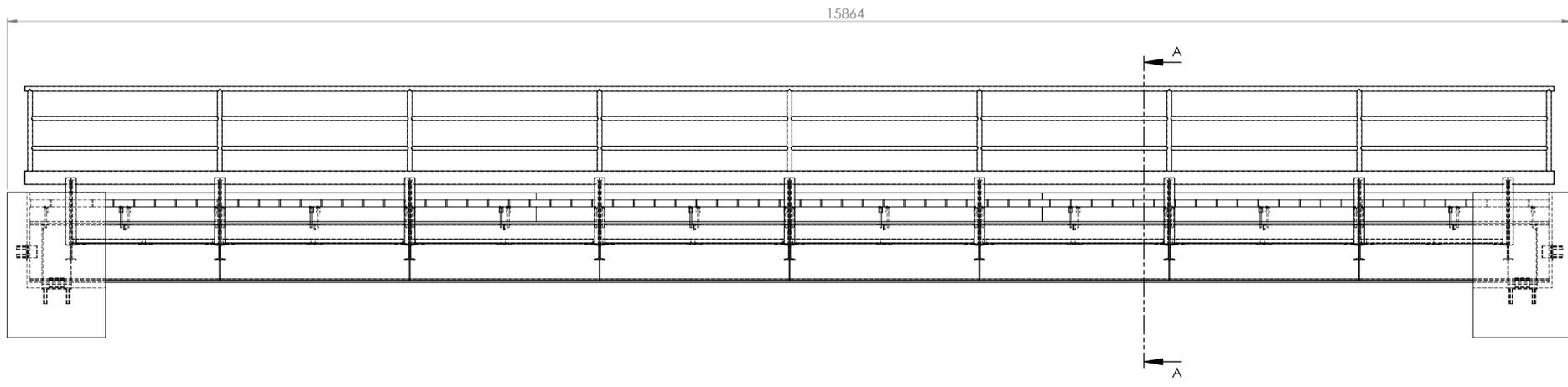


SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:	ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
			PONTE CORREGO DOS RANCHOS	
DESIGN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: 100-00-00-00-ARRANJO GERAL DO TABULEIRO DA PONTE RANCHOS-DESENHO MONTAGEM FERRAGENS
VERIF.				DES. Nº
APROV.				A1
MANUF.				
QUALIC.				
			MATERIAL:	
			PESO:	
			ESCALA:1:50	FOLHA 1 DE 1

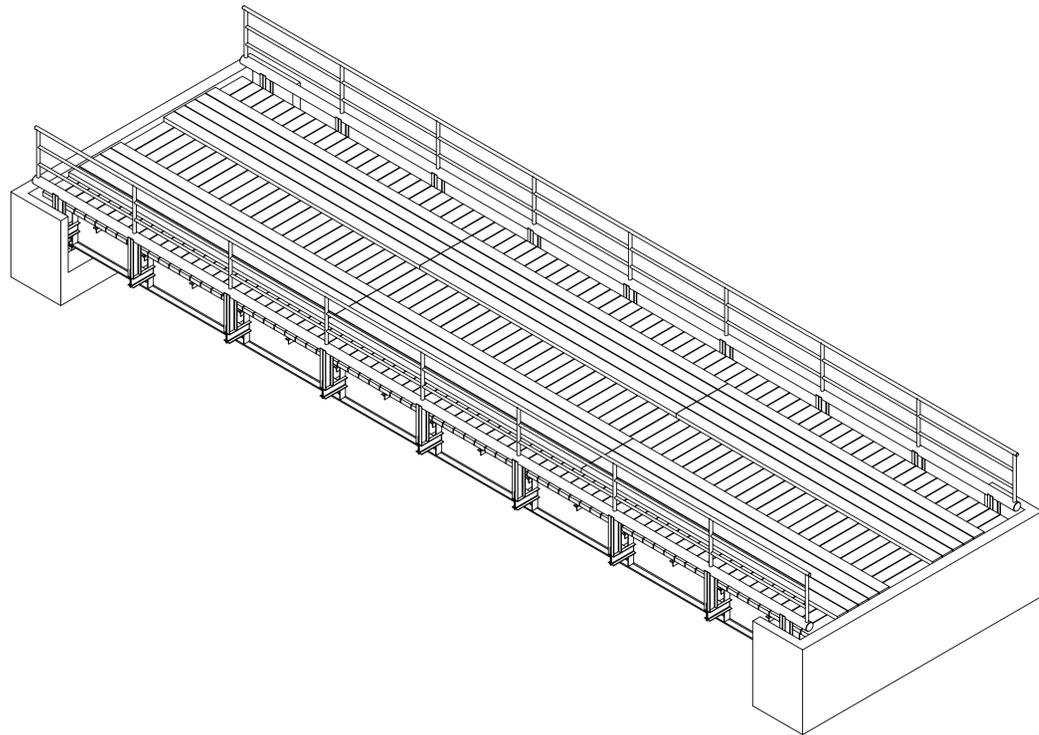
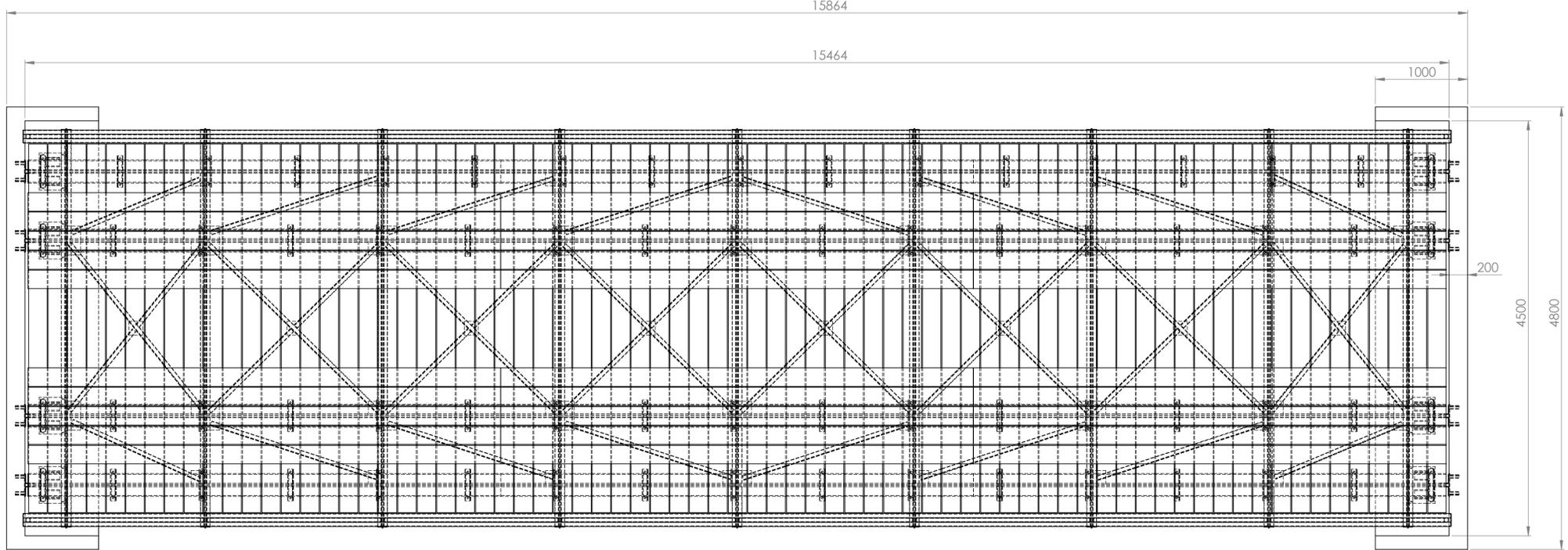
16 15 14 13 12 11 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

16 15 14 13 12 11 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

M
L
K
J
H
G
F
E
D
C
B
A



SEÇÃO A-A
ESCALA 1:30



SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:	REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS	NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO	REVISÃO
				PONTE CORREGO DOS RANCHOS	
DESIGN.	NOME	ASSINATURA	DATA	TÍTULO: 100-00-00-00-ARRANJO GERAL DO TABULEIRO DA PONTE RANCHOS-DESENHO MONTAGEM DO TABULEIRO MADEIRA	
VERIF.				DES. Nº	A1
APROV.				ESCALA: 1:50	FOLHA 1 DE 1
MANUF.					
QUALIC.					
				PESO:	

16 15 14 13 12 11 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Concorrência Eletrônica nº ____/____ Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAR que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

DECLARAR de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa obriga-se a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.ºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Adamantina – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, VISANDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA, PARA EXECUÇÃO DE DUAS PONTES RURAIS, SENDO – PONTE USINA DE LIXO – ESTRADA ADM 445, CÓRREGO TOCANTINS E PONTE RIBEIRÃO DOS RANCHOS, ADM 353, ESTRADA VICINAL GERALDO JORDÃO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA/SP. CONTRATO N.º XX/2024.

Celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. **MARCIO CARDIM**, brasileiro, inscrito no RG 15.271.037-1 e CPF/MF 039.900.438.62, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 20 - Residencial Aguapeí Adamantina, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Por meio do presente a **CONTRATADA** obriga-se à execução do objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de caldeiraria, visando a fabricação e montagem da estrutura metálica, para execução de duas pontes rurais, sendo – Ponte Usina de Lixo – Estrada ADM 445, Córrego Tocantins e Ponte Ribeirão dos Ranchos, ADM 353, Estrada Vicinal Geraldo Jordão, localizadas no Município de Adamantina/SP**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos pela contratada, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado à **Concorrência Eletrônica n.º 07/2024 (Processo Licitatório n.º 37/2024)** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS OBRIGAÇÕES:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1. Disponibilizar o local para execução das obras e fiscalizar as mesmas;

4.2. Pagar a contratada em dia, conforme o avençado na cláusula quinta do presente instrumento de Contrato.

4.3. Liberar a garantia prestada após 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.3.1. A liberação deverá ser mediante depósito na conta a ser indicada pelo contratado, através de pedido formal endereçado à Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.4. Dar início à execução da Obra imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cumprindo fielmente às determinações da Administração, inclusive quanto aos prazos.

4.5. Executar regularmente a obra, utilizar materiais de 1ª (primeira) qualidade e cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias.

4.6. Entregar ao gestor do contrato o quadro de horário dos Funcionários locados na obra.

4.7. Observar, na execução dos Serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas Técnicas determinadas no memorial descritivo;

4.8. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.9. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

4.10. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.10.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

4.10.2. Todo e qualquer dano, causado ao Patrimônio Público, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e provocados pela contratada, a mesma deverá promover as devidas indenizações, independentes das medidas judiciais cabíveis

4.11. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo **CREA**, que será seu preposto;

4.12. Substituir, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelas obras;

4.13. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e Projetos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a Legislação aplicável;

4.14. Sinalizar adequadamente e conforme orientações da Prefeitura, desde o início dos serviços até o efetivo término dos mesmos;

4.15. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

4.16. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.16.1. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.17. Responsabilizar-se ainda:

4.17.1. Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e nos locais onde serão executados os serviços;

4.17.2. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devendo ser repostos;

4.17.3. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes às obras, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4.17.4. Repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações da Administração;

4.17.5. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

4.17.6. Não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

4.17.7. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na Legislação ambiental vigente.

4.18. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

4.19. Qualquer alteração no objeto contratado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da **PREFEITURA**, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da Legislação vigente.

4.20. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.21. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, atendendo às **recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho**, quanto a seu **pessoal**;

4.22. A **CONTRATADA** não poderá terceirizar os serviços, seja em parte ou no seu todo.

4.23. Os serviços prestados pela empresa vencedora deverão obrigatoriamente obedecer à **Instrução Normativa nº 002 de 24 de abril de 2019. (Anexo V)**.

4.24. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

4.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.26. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.

4.27. Caso a **CONTRATADA** não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionado ao departamento de engenharia.

4.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

5.1. Pela realização da obra, objeto deste Contrato, a **PREFEITURA** pagará o valor de R\$ (.....) à **CONTRATADA**.

5.2. O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:

5.2.1. O valor será pago à contratada em até 30 dias, em parcela única, após a aprovação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2.2. As medições serão feitas, de acordo com o desenvolvimento da obra, pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Adamantina.

5.3. Para pagamento, é imprescindível que a contratada apresente juntamente com a documentação fiscal, os seguintes comprovantes:

- Cópia da Relação de Empregados extraída da **SEFIP**;
- Cópia da **CEI**;
- **GFIP** da Obra e **GRF** devidamente recolhidas, e ainda,
- Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- Matrícula CNO;
- Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão.

5.4. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, bem como, sem a apresentação ou eventual devolução dos demais Documentos elencados no item anterior, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Em hipótese alguma haverá reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.3. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7.5. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

7.6. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento, ou seja, com início em XX de XXXXXXXX de XXXX e término em XX de XXXXXXXX de XXXX.

8.2. O prazo para execução total do objeto será de **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.3. A vigência contratual e seu prazo de execução admitem prorrogação, conforme inc. XVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Contratual, ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação vigente e no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da Dotação Orçamentária: 02.13.15.451.0026.1052.4.4.90.51 – Obras e Instalações, fonte de recurso 01.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

10.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.

10.4. O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10.5. A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

10.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.7. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

10.8. A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art. 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”, item 11.1.1.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.6.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.

11.6.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6.3. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.6.4. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.5. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.8. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.9. Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

12.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente este **Contrato**, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a **PREFEITURA** julgar conveniente, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Extingue-se o Contrato por:

13.1. Execução total do objeto antes do término do prazo contratual;

13.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

13.3. Caducidade;

13.4. Rescisão amigável ou judicial;

13.5. Encampação ou resgate e

13.6. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL:

14.1. A execução do presente Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela servidora **Tatiane Mortari Ignácio dos Santos** (Gestora) e pelo servidor **Alysson Quinto** (Fiscal), nos termos do Decreto Municipal nº 6.912, de 09 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o **foro** da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**, como dispõe o Artigo 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento, que firmam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina (SP), XX de XXXXXXXX de 2024.

MÁRCIO CARDIM

Prefeito do Município de Adamantina

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS

Gestora do Contrato

ALYSSON QUINTO

Fiscal do Contrato

RENATA LANI FAVARETTO FERREIRA

Procuradora do Município – OAB/SP 305.732

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTROLE INTERNO

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 6º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: administracao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, 24 DE ABRIL DE 2019

Estabelece procedimentos a serem adotados nas contratações de terceirizados para prestação de serviços de mão-de-obra e/ou serviços de engenharia, mediante procedimento licitatório ou por dispensa de licitação, relativos às Normas de Segurança do Trabalho.

O **Controle Interno**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente na criação de rotinas internas e procedimentos de controle por meio de Instruções Normativas, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Controle Interno recomenda aos Secretários Municipais e ao Departamento de Licitação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades.

Art. 2º As contratações de terceirizados para a prestação de serviços de mão-de-obra e/ou serviços de engenharia deverão obedecer ao que está previsto na Lei nº 13.429, de 2017, em seu artigo 5º-A, § 3º, o qual estabelece que “*É responsabilidade da contratante garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.*”

Art. 3º Fica a cargo do gestor do contrato, formalizado entre Prefeitura Municipal de Adamantina e a empresa terceirizada, a orientação e cobrança da apresentação dos documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da contratação, visando garantir que os trabalhadores da empresa contratada possuem condições básicas de segurança no trabalho a ser realizado.

§ 1º Cabe ao SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da Prefeitura Municipal de Adamantina a supervisão, fiscalização e controle dos documentos apresentados, podendo, de acordo com as atribuições legais pertinente ao cargo, emitir pareceres e notificações à empresa terceirizada;

§ 2º O SESMT da Prefeitura Municipal de Adamantina, representado pelo Técnico de Segurança do Trabalho, deverá permanecer à disposição da contratada para a prestação de consultas e dúvidas relativa aos documentos obrigatórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTROLE INTERNO

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 6º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: administracao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Art. 4º A contratante deverá apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:

I – Relação de documentos obrigatórios para todas as terceirizações:

- a) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Norma Regulamentadora NR-9/Portaria 3214/78 do MTE);
- b) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Norma Regulamentadora NR-7/Portaria 3214/78 do TEM) e os respectivos ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- c) Ordem de Serviços com orientação dos riscos e medidas de controle obrigatórias para os serviços a serem executados (treinamento feito por profissional habilitado);
- d) Capacitação profissional ou habilitação profissional dos trabalhadores terceirizados para os serviços que irão desenvolver;
- e) Procedimento a ser adotado em caso de acidente do trabalho.

II - Relação de documentos de acordo com a característica do serviço:

- a) PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, para serviços de obras;
- b) Ficha de comprovação de aquisição (termo de compromisso) de "Equipamentos de Proteção Individual" - EPI's obrigatórios para os serviços a serem executados;
- c) Comprovante de treinamento para uso dos EPI's de acordo com a NR-6 da Portaria 3214/78 do TEM;
- d) Capacitações obrigatórias descritas nas NR's do Ministério do Trabalho para as atividades que irão desempenhar para trabalhos com eletricidade (NR-10), equipamentos de transporte de cargas motorizados (NR-11), máquinas e equipamentos (NR-12), construção civil (NR-18), atividades a serem desempenhadas com produtos inflamáveis e combustíveis (NR-20), máquinas e implementos agrícolas e agrotóxicos (NR-31), segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde (NR-32), espaços confinados (NR-33) e trabalhos em altura (NR-35);
- e) Designado da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, conforme estabelecido no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTROLE INTERNO

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 6º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: administracao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

5.6.4 da NR-5 ou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes constituída no caso da obrigatoriedade de acordo com o Quadro I;

- f) Procedimentos de trabalho seguro e Análise Preliminar de Risco (APR e PET) para atividades especiais (trabalho em altura, espaços confinados, serviço a quente, serviços com eletricidade, intervenções em máquinas e equipamentos, içamento de cargas e escavações, demolições e fundações);
- g) ART para projeto e execução de Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas contemplando os critérios técnicos de segurança do trabalho exigidos conforme detalhado na NR-18, 18.6 do Ministério do Trabalho.

Art. 5º O Departamento de Licitações e Contratos em conjunto com o Departamento Jurídico deverá incluir uma cláusula no instrumento de contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da apresentação dos documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho, conforme o tipo de serviço que será prestado.

§ 1º A cláusula deverá mencionar expressamente que *a não apresentação de documento que garanta ao trabalhador terceirizado condições básicas de segurança e saúde no trabalho pode resultar em rescisão do contrato.*

§ 2º É razoável que seja mencionado no instrumento de contratação o prazo de até 30 dias, por conveniência da administração, para a apresentação dos documentos necessários pela contratada.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Pinto Martins
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, VISANDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA, PARA EXECUÇÃO DE DUAS PONTES RURAIS, SENDO – PONTE USINA DE LIXO – ESTRADA ADM 445, CÓRREGO TOCANTINS E PONTE RIBEIRÃO DOS RANCHOS, ADM 353, ESTRADA VICINAL GERALDO JORDÃO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, ___ de _____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 147.092.958-91

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 226.238.188-78

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ALYSSON QUINTO

Cargo: DESENHISTA TÉCNICO

CPF: 276.822.448-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: RENATA LANI FAVARETTO FERREIRA

Cargo: PROCURADORA DO MUNICÍPIO

OAB/SP 305.732

Assinatura: _____